



# ***Plano Decenal***

**DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR (SC)**

**CAÇADOR, NOVEMBRO DE 2016**

## Palavra Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

“Tu te tornas eternamente responsável por aquilo que cativas”.

*Antoine de Saint-Exupéry*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apresenta o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Caçador, documento este elaborado pela Comissão Intersetorial diante do princípio constitucional da prioridade absoluta, fomentando o diagnóstico das ações desenvolvidas no atendimento, seus respectivos operadores das Políticas Públicas e as demandas desassistidas.

O presente diagnóstico possibilitou a identificação da necessidade de efetivarmos o atendimento prioritário, especializado e qualificado através da articulação das ações intersetoriais, estabelecimento e fixação de metas, indicadores de resultados e mecanismos de monitoramento, constituindo assim a garantia para atingir os objetivos deste Plano.

“Uma rede deve ser um fio invisível conectando pérolas: formando um colar, dá-se o seu valor”. Antônio Carlos Gomes da Costa

Temos certeza que o comprometimento para a implantação e fiscalização do Plano Decenal pela rede intersetorial, diante da sua responsabilidade frente à proteção integral dos direitos da criança e do adolescente, partilhada com órgãos públicos e sociedade civil organizada, é peça fundamental para a promoção da infância e adolescência.

Sabemos que com a apresentação do Plano Decenal estamos imprimindo ferramentas eficazes para enfrentarmos os desafios e transformarmos as palavras em ações, operacionalizando a universalização dos direitos.

Caçador, novembro de 2016.

## Palavra Da Secretaria Municipal De Assistência Social

O presente Plano visa cumprir uma importante etapa no processo de garantia dos direitos da criança e do adolescente no município de Caçador, demonstrando o comprometimento para com as prioridades junto à infância e adolescência, devendo estes terem garantidos os direitos ao nascimento, à saúde, à escola, à segurança, à convivência familiar e comunitária, à cultura, ao esporte, ao lazer, à alegria, à dignidade e à liberdade, entre outros preceitos que lhes assegurem a efetiva possibilidade do exercício da cidadania, conforme preconizam a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Durante o processo de elaboração foram apontadas metas para os próximos 10 anos, às quais terão que ser transformadas em ações. O Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes é fruto de um trabalho conjunto de diversos atores inseridos na rede de proteção, o qual contou com uma Comissão Intersetorial designada para tal finalidade, atores que procuraram identificar os entraves que até agora impediram a efetivação dos direitos das crianças, dos adolescentes e de suas famílias em nosso município, assim como destacaram as possibilidades e alternativas que culminaram na formulação de metas e indicadores de resultados que, monitorados, acompanharão a execução e garantirão o cumprimento dos objetivos.

Este Plano estabelece um planejamento de longo prazo para o município e para a sociedade, enfatizando a efetivação dos direitos fundamentais, estimulando a formulação de políticas públicas municipais, tão necessárias para que se alcance o fim desejado: *a efetivação dos direitos de cada criança e adolescente Caçadoreense.*

Temos certeza de que o esforço, a dedicação e o comprometimento de todos os que se envolveram na elaboração e dos que atuarão na implementação do Plano Decenal serão fatores decisivos para o futuro que desejamos para as nossas crianças

e nossos adolescentes com a garantia de políticas públicas efetivas, eficientes e eficazes.

A articulação de toda a “Rede de Atendimento e Garantia de Direitos”, contribuiu para o levantamento de informações e dados que possibilitaram a organização do diagnóstico da situação das crianças e dos adolescentes do município, dados que referendaram as diretrizes que garantirão a promoção, proteção e defesa dos direitos.

Salientamos que o Plano Decenal deve servir como articulador das várias políticas setoriais de atendimento, defesa e garantia de direitos da criança e do adolescente. Cabe aos atores a articulação e mobilização para a efetivação do presente Plano, destacando a prioridade absoluta no atendimento de crianças e adolescentes.

Beatriz Ribeiro dos Santos

**Secretária Municipal de Assistência Social**

## **Elaboração**

### **Comissão Intersetorial Responsável pela Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Caçador/SC**

De acordo com Decreto Municipal n. 6871/2016 (Anexo 1) que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Caçador/SC

Any Danielli Wolf – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Bernadete Maria Ribeiro dos Santos – Conselho Municipal de Educação

Carlos dos Passos – Conselho Municipal de Educação

Cristiane Aline Santi – Conselho Municipal de Saúde

Emily Caroline Horn – Câmara Mirim

Janaina Menegazzo – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Jean Carlo Ribeiro – Agência de Desenvolvimento Regional de Caçador (ADR)

Jussara Aparecida Jombra Dureck – Conselho Municipal de Saúde

Luciana Marques – Secretaria Municipal de Assistência Social

Márcia Regina Fenili – Fórum dos Direitos da Criança e Adolescente

Maria Augusta Nhoatto Moreira – Conselho Tutelar

Matheus Davi Andrade – Câmara Mirim

Neudimar Karpinsk Suzek

Paulo Matias – Conselho Municipal de Educação

Selma Kaul – Agência de Desenvolvimento Regional de Caçador (ADR)

## **Colaboradores**

Adriana Pegoraro Donatti

Adriane Christina Bagatini

Ana Claudia da Silva Serafini

André Luiz Beber de Souza

Cristiani Baldicera Granemann

Eunice Linhares Fleck

Gisele Bleichuvehl Zarur

Mariane Susin Frigotto

Neuzeli Aparecida da Silva

Taylor Jonathan Voel

## **Coordenação**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

## **Assessoria Técnica**

Escola de Gestão Pública Municipal (EGEM)

Denise Aparecida Michelute Gerardi, Assistente Social

Janice Merigo, Assistente Social

## **Formatação e Diagramação**

Ana Luiza Hochsteiner

## LISTA DE SIGLAS

ACEIAS – Associação Caçadoreense de Educação Infantil e Assistência Social  
AFHAGO – Associação Esporte Clube Flamengo  
AMAR – Associação Maria Rosa  
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
APAS – Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Caçador  
BPC – Benefício de Prestação Continuada  
CAIC – Centro de Atenção Integral à Criança em Caçador  
CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial  
CASEP – Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório  
CEO – Centro de Especialidades Odontológicas  
CEU – Centro de Artes e Esportes Unificados  
CF/88 – Constituição Federal de 1988  
CIEE/SC – Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina  
CLT – Consolidação das Leis do Trabalho  
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMEIs – Centros Municipais de Educação Infantil  
CMI – Coeficiente de Mortalidade Infantil  
CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CRAS – Centros de Referência de Assistência Social  
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social  
CT – Conselho Tutelar  
DATASUS – Departamento de Informática do SUS  
DPCAMI – Delegacia de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso  
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente  
EGEM – Escola de Gestão Pública Municipal  
EMEB – Escola Municipal de Educação Básica  
ESF – Estratégia Saúde da Família  
EACS – Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde  
FECAM – Federação Catarinense de Municípios  
FIA – Fundo da Infância e da Adolescência  
FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social  
GERED – Gerência de Educação



IEL – Instituto Euvaldo Lodi de Santa Catarina  
IFSC – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina  
INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social  
IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada  
Kg - Quilogramas  
LA – Liberdade Assistida  
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias  
LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais  
LOA – Lei Orçamentária Anual  
LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social  
MDSA – Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário  
MTE – Ministério do Trabalho e Emprego  
ONU – Organização das Nações Unidas  
PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde  
PAEFI – Serviços de Atendimento Especializado a Família  
PAIF – Serviço de Atendimento Integral a Família  
PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio  
PPA – Plano Plurianual  
PSC – Prestação de Serviços a Comunidade  
PSE – Programa Saúde na Escola  
PSF – Programa Saúde da Família  
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
SIAB – Sistema de Informação de Atenção Básica  
SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo  
SIPIA – Sistema de Informações para Infância e Adolescência  
SST – Secretaria Estadual de Assistência Social, Trabalho e Habitação  
SUAS – Sistema Único de Assistência Social  
SUS – Sistema Único de Saúde  
TFD – Tratamento Fora do Domicílio  
UAB – Associações de Bairros de Curitiba  
UBS – Unidades Básicas de Saúde  
UNIARP – Universidade Alto Vale do Rio do Peixe

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Representantes do Município de Caçador envolvidos no processo de elaboração do Plano Decenal. ....	22
Figura 2 - Grupos de trabalho formados pelos participantes do segundo encontro da assessoria prestada pela EGEM. ....	23
Figura 3 - Grupos de trabalho formados pelos participantes do segundo encontro da assessoria prestada pela EGEM. ....	23
Figura 4 - Grupos de trabalho formados pelos participantes do segundo encontro da assessoria prestada pela EGEM. ....	24
Figura 5 - Grupos de trabalho formados pelos participantes do segundo encontro da assessoria prestada pela EGEM. ....	24
Figura 6 - Modelo esquemático do Sistema de Garantia de Direitos (SGD). ....	39
Figura 7 - Mapa de Santa Catarina com a localização do Município de Caçador (SC). .....	40
Figura 8 - Famílias cadastradas no Cadastro Único. ....	45
Figura 9 - Programa Bolsa Família. ....	46
Figura 10 - Benefício de Prestação Continuada (BPC). ....	47

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - População em extrema pobreza por faixa etária. ....	45
Gráfico 2 - Percentual de Cobertura ESF em Caçador (SC) - 2006/2013. Fonte: SIAB, 2013. ....	51
Gráfico 3 - Cobertura da Atenção Básica (ESF+EACS) 2013 - Área Urbana e Rural. Fonte: SIAB, 2013. ....	51
Gráfico 4 - Estabelecimentos de Saúde do município de Caçador (SC) com atendimento SUS. ....	53
Gráfico 5 - Média do número de atendimentos por mês dos quatro profissionais pediatras de acordo com a Unidade de Saúde no ano de 2016 no município de Caçador (SC). ....	53
Gráfico 6 - Relação de óbitos fetais de 2013 a 2016 do município de Caçador (SC)..	60
Gráfico 7 - Relação de óbitos infantis de 2013 a 2016 do município de Caçador (SC). ....	60
Gráfico 8 - Número de óbitos infantis em relação à idade das crianças no ano de 2013 do município de Caçador (SC). ....	61
Gráfico 9 - Número de óbitos infantis em relação à idade das crianças no ano de 2014 do município de Caçador (SC). ....	61
Gráfico 10 - Número de óbitos infantis em relação à idade das crianças no ano de 2015 do município de Caçador (SC). ....	62
Gráfico 11 - Relação de óbitos infantis em relação à idade das crianças no ano de 2016 do município de Caçador (SC). ....	62
Gráfico 12 - Número de óbitos infantis notificados durante o período de 2007 a 2016. ....	63
Gráfico 13 - Número de óbitos infantis (masculinos e femininos) notificados, por mês de ocorrência no ano selecionado e no último ano precedente. ....	63
Gráfico 14 - Número de óbitos infantis segundo grupo etário e ano no período de 2012 a 2016. ....	64
Gráfico 15 - Imunizações realizadas no município de Caçador nos anos de 2012 a outubro de 2016 no município de Caçador (SC). ....	65
Gráfico 16 - Cobertura de Imunizações no município de caçador nos anos de 2012 a outubro de 2016 no município de Caçador (SC). ....	65

Gráfico 17 - Quantitativo por vacina aplicada no município de Caçador (SC) durante o período de 01/01/2015 a 30/09/2016. ....	66
Gráfico 18 - Taxa de fecundidade TOTAL, em Caçador (nº de filhos nascidos vivos por mulher - 1996-2012). ....	67
Gráfico 19 - Incidência de gravidez na adolescência no município de Caçador (SC) - 1999/2012. Percentual de mães < de 14 anos. ....	68
Gráfico 20 - Percentual de gestações com período inferior a < 37 semanas, em Caçador (SC) - 2000/2012. ....	70
Gráfico 21 - Percentual peso ao nascer < 2500 gramas, em Caçador (SC) - 2000/2012. ....	70
Gráfico 22 - Número de cadastros por alimentação específica durante o ano de 2015 até outubro de 2016, no Ambulatório Jonas Ramos no município de Caçador. ....	73
Gráfico 23 - Percentuais de Coberturas das Condições da Saúde do Programa Bolsa Família no município de Caçador nos anos de 2011 a julho de 2016. ....	73
Gráfico 24 - Atos Infracionais Praticados por Adolescentes. ....	75
Gráfico 25 - As cinco principais violações praticadas contra a criança e adolescente em 2015. ....	76
Gráfico 26 - As cinco principais violações praticadas contra a criança e adolescente em 2016. ....	77
Gráfico 27 - Direitos Violados. ....	79
Gráfico 28 - Serviços ofertados na Proteção Social Básica – CRAS Norte, 2015. ....	81
Gráfico 29 - Serviços ofertados na Proteção Social Básica – CRAS Martelo, 2015. ....	82
Gráfico 30 - Atendimento do CREAS, 2016. ....	83
Gráfico 31 - Situação do acolhimento institucional 2010 – a Agosto de 2015. ....	84
Gráfico 32- Motivos do acolhimento institucional, de janeiro a agosto de 2016. ....	84
Gráfico 33 - Situação do acolhimento familiar (Família Acolhedora) 2010 a agosto de 2016. ....	85
Gráfico 34 - Motivos do acolhimento familiar (Família Acolhedora), de janeiro a agosto de 2016. ....	85
Gráfico 35 - Alunos atendidos pelo Projeto de Aceleração na EMEB Henrique Júlio Berger. ....	91
Gráfico 36 - Alunos atendidos pelo Projeto de Aceleração na EMEB Hilda Granemann de Souza. ....	92
Gráfico 37 - Alunos atendidos pelo Projeto de Aceleração na EMEB Morada do Sol. ....	93

Gráfico 38 - Alunos atendidos pelo Projeto de Aceleração na EMEB Maria Luiza Barbosa .....	94
Gráfico 39 - Cursos ofertados e inserção no mercado de trabalho, 2015. ....	98
Gráfico 40 - Cursos ofertados pelo IFSC em 2016.....	99

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Produção Atenção Básica na UBS referência para ESF - Jan/2012 à Out/2013.....	54
Tabela 2 - Indicadores do SISPACTO em Caçador (SC) – 2009/2012.....	55
Tabela 3 - Número de óbitos infantis por causas e sexo, em Caçador (SC) - 2008/2012.....	57
Tabela 4 - Óbito de crianças menores de 1 ano por causas Evitabilidade em Caçador (SC) - 2008/2012.....	58
Tabela 5 - Número de óbitos por causa por Grupo Evitabilidade de menores de 1 ano, em Caçador (SC) - 2008/2012.....	59
Tabela 6 - Número de óbitos segundo localidade de mês durante o ano de 2016.....	64
Tabela 7 - Mortalidade proporcional (%) em mulheres de 10 a 49 anos por principais grupos de causas – 2012.....	67
Tabela 8 - Taxas específicas de fecundidade (por 1000 mulheres), segundo faixa etária, 2006-2012 no município de Caçador (SC).....	68
Tabela 9 - Número médio de filhos nascidos vivos por mulher no município de Caçador (SC) no período de 2006 – 2012.....	68
Tabela 10 - Relação dos Atendimentos mensais realizados pelo Fonoaudiólogo na APAS durante o período de 2015 a 2016 no município de Caçador.....	71
Tabela 11 - Estado Nutricional de crianças de 0-5 anos acompanhadas pelo SISVAN no município de Caçador durante os anos de 2013 a 2015.....	72
Tabela 12 - Registros realizados na DPCAMI no ano de 2015 até agosto de 2016. Fonte: DPCAMI, Caçador, 2016.....	78
Tabela 13 - Escolas Municipais de Educação Básica (EMEB) de Caçador.....	87
Tabela 14 - Demanda reprimida para vagas nos centros de Educação Infantil.....	88
Tabela 15 - Número de crianças atendidas nos Centros de Educação Infantil da ACEIAS em 2016.....	88
Tabela 16 - Número de crianças aguardando por vagas nos Centros de Educação Infantil (CEI) da ACEIAS por bairros.....	89
Tabela 17 - Distorção idade/série os Anos Iniciais do Ensino Fundamental I da rede municipal.....	89
Tabela 18 - Distorção idade/série os Anos Finais do Ensino Fundamental II da rede municipal.....	90

Tabela 19 - Informações das escolas da rede estadual de Caçador (SC) referente a 2015. ....	95
Tabela 20 - Dados referentes à reprovação, abandono e aprovação da rede estadual de Caçador (SC) referente a 2015. ....	95
Tabela 21 - Oficinas oferecidas na Fundação Municipal de Cultura. ....	96
Tabela 22 - Oficinas oferecidas pela Fundação Municipal de Cultura na Praça do CEU.....	97

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	<b>18</b>
<b>2. METODOLOGIA DE TRABALHO</b> .....	<b>21</b>
<b>3. PRINCÍPIOS</b> .....	<b>26</b>
<b>4. MARCO LEGAL</b> .....	<b>29</b>
4.1. INTERNACIONAL.....	29
4.2. NACIONAL .....	30
4.3. MUNICIPAL .....	32
<b>5. MARCO CONCEITUAL</b> .....	<b>33</b>
5.1. DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.....	33
5.2 SITUAÇÃO DA INFÂNCIA NO BRASIL E AS VIOLAÇÕES DE DIREITOS .....	35
5.3 POLÍTICAS PÚBLICAS E A INTERSETORIALIDADE .....	38
<b>6. MARCO SITUACIONAL (DIAGNÓSTICO)</b> .....	<b>39</b>
6.1 PERFIL DEMOGRÁFICO, FAMILIAR E COMUNITÁRIO .....	39
6.2 DO DIREITO À VIDA E À SAÚDE .....	48
6.3 DO DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE .....	73
6.4 DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA .....	80
6.5 DO DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER.....	86
6.6 DO DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO ...	97
6.7. REDE DE ATENDIMENTO.....	100
<b>7. AÇÕES CONFORME EIXOS DO PLANO DECENAL</b> .....	<b>106</b>
<b>8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO</b> .....	<b>118</b>
<b>9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	<b>120</b>





## 1. INTRODUÇÃO

Segundo Rizzini (2015), a população infantil e adolescente é seguramente uma das maiores riquezas do Brasil, são cerca de 65 milhões de cidadãos brasileiros até os 18 anos de idade – 20 milhões até os 6 anos de idade.

Neste momento de intenso debate sobre a redução da maioridade penal e claro ataque ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), cabe perguntar o que pode ser feito para evitar retrocessos na conquista da garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes. Um caminho é, de fato, priorizar a criança, com foco total sobre os recursos e os meios necessários para assegurar a implementação das ações que constam das políticas públicas existentes. Essas ações, visando à promoção e universalização de direitos, devem se dar em âmbito intersetorial, envolvendo, além da saúde, educação, cultura e assistência social, todas as áreas que dizem respeito ao bem-estar da população infantojuvenil. É também crucial identificar e combater as condições que favoreçam a perpetuação de situações de risco e vulnerabilidade social que afetam crianças, adolescentes e suas famílias.

Nas últimas décadas, foi notório o avanço no campo da saúde e da educação infantil, destacando-se a redução da mortalidade e a ampliação da educação infantil, englobando creches e pré-escolas, como período inicial da educação básica, o que favoreceu o reconhecimento da importância dessa etapa do processo educativo e um aumento do número de matrículas de crianças.

No que se refere aos desafios que ainda restam, destacam-se as disparidades regionais e aquelas que se referem às piores condições de vida para certos grupos de crianças, como as crianças que se encontram em famílias atingidas por extrema pobreza, as crianças negras, indígenas e aquelas com doenças graves, problemas de saúde mental e deficiências.

O ECA é considerado um documento fundador no Brasil de um novo olhar sobre a população infantil e adolescente. Esta lei, sobre liberdade, democracia e Direitos Humanos, revolucionou percepções e práticas e marca uma importante mudança de paradigma, vindo a refutar antigas concepções de infância e adolescência



associadas à passividade, ou à imagem da criança como alguém que “um dia será” um sujeito de direitos.

Todavia, apesar dos importantes avanços registrados nos últimos 26 anos, é preciso lembrar que há muito a realizar para fazer valer o direito à cidadania plena de crianças e adolescentes. É necessário criar espaços e mecanismos que evitem possíveis retrocessos e que viabilizem ampla participação nos processos de construção social no contexto de uma sociedade que se quer mais justa e democrática.

As políticas sociais e os programas destinados à população jovem em situação de pobreza normalmente priorizam seus problemas, fracassos e deficiências e, com frequência, atingem crianças e adolescentes quando já se encontram em situação de difícil reversão. É necessária uma mudança de mentalidade que tenha como alvo competências e potenciais – da criança/jovem, da família e da comunidade. (RIZZINI; BARKER; CASSANIGA, 2000).

De acordo com Costa (2007), cada criança e adolescente é portador do futuro de sua família, do seu povo e da humanidade, por isso, o investimento no seu desenvolvimento significa investir na continuidade da espécie humana e na construção de uma vida digna e respaldada em direitos humanos.

As ações apontadas neste Plano se traduzem como investimentos nos direitos humanos de crianças e adolescentes e têm como base teórica a doutrina de proteção integral e da prioridade absoluta para todas as crianças e os adolescentes. Nessa perspectiva, a família, a sociedade e o Estado são corresponsáveis por assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, bem como por resguardá-los de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, a fim de que lhes seja viabilizado o completo desenvolvimento de suas potencialidades humanas.

A Constituição Federal de 1988 (CF/1988) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), inspirados na Declaração Universal dos Direitos da Criança, aprovada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1959, consagraram as crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos, dignos de tratamento diferenciado em função da maior vulnerabilidade inerente a peculiar condição de pessoas em



desenvolvimento. Por isso, formam, juntamente com demais legislações, a base legal para elaboração das ações propostas.

As ações em questão estão embasadas também no marco situacional do município, que nos esclarece e presta informações sobre o atendimento de crianças e adolescentes no que diz respeito aos direitos respaldados pelo Estatuto. Esses direitos foram organizados em cinco blocos distintos, sendo que a rede de atendimento é responsável pela efetivação de todos em sua integralidade. Dessa forma, este Plano nos traz o desafio da prática da intersetorialidade já na sua construção. Por meio da leitura da realidade do município, que nos possibilita o marco situacional, é possível identificarmos as violações de direitos, bem como aquelas mais incidentes, e planejar ações de curto e médio prazo para combatê-las e ações de longo prazo para preveni-las, e assim transformar a realidade que atualmente não contempla dignidade e segurança às crianças e aos adolescentes do município de Caçador.

Quanto ao desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes, cabe salientar a importância das bases de apoio, que podem ser definidas da seguinte forma:

Bases de apoio são os elementos fundamentais que compõem os alicerces do desenvolvimento integral da criança. São recursos familiares e comunitários que oferecem segurança física, emocional e afetiva a crianças e jovens. Referem-se tanto a atividades ou organizações formais (creches, escolas, programas religiosos, clubes, centros juvenis...), quanto a formas de apoio espontâneas ou informais (redes de amizade e solidariedade, relações afetivas significativas, na vida das crianças e jovens, oportunidades disponíveis na própria comunidade que contribuam para o seu desenvolvimento integral...). (RIZZINI; BARKER; CASSANIGA, 2000).

No trajeto de construção do Plano Decenal, ressalta-se a importância do trabalho do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) que na sua função de formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas, busca efetivar a integração dos diversos setores do poder público e da sociedade civil organizada, com o intuito primeiro de concretizar a intersetorialidade.

O Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes é um documento que estabelece um planejamento de longo prazo ao município, inclusive à sociedade, para que haja a congregação de esforços, recursos, propostas e ações,



criando uma estrutura interligada de políticas públicas direcionadas à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes. Ao propor um planejamento de longo prazo, com compromissos firmados, pretende-se que essa política transcenda gestões, garantindo sua continuidade, fazendo deste um Plano de Estado e não um plano de governo.

Os objetivos do Plano Decenal consistem em definir diretrizes, ações e metas, com a construção de indicadores de monitoramento das políticas públicas direcionadas ao cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes nos próximos dez anos, a contar de sua publicação.

Nesses termos, este Plano Decenal do Município de Caçador apresenta a sua metodologia de trabalho: os princípios, o marco legal e conceitual, marco situacional de crianças e adolescentes no município, ações intersetoriais, propostas de execução para 10 anos e forma de monitoramento e avaliação do processo de execução.

## **2. METODOLOGIA DE TRABALHO**

No dia 29 de julho de 2016, reuniram-se na Câmara de Vereadores de Caçador (SC) os atores das diversas políticas públicas e os conselheiros municipais dos direitos da criança e do adolescente, com o objetivo de dar início ao processo de elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, coordenado pela assistente social Janice Merigo, assessora técnica da Escola de Gestão Pública Municipal (EGEM). Na oportunidade, considerando ser o primeiro encontro, discutiu-se com os participantes sobre proteção integral e direitos humanos de crianças e adolescentes. Na continuidade dos trabalhos, realizou-se a leitura da Resolução 171 do CONANDA, que orienta sobre a elaboração do Plano Decenal, aprovou-se o roteiro unificado para a elaboração do plano, definiram-se as competências e atribuições da equipe de assessoria da EGEM e da Comissão Intersetorial do município, bem como foi elaborado o Plano de Atividades.



Figura 1 - Representantes do Município de Caçador envolvidos no processo de elaboração do Plano Decenal.  
Fonte: EGEM, 2016.

No dia 26 de agosto de 2016, foi realizado o segundo encontro na Câmara de Vereadores, com a coordenação da assistente social, da EGEM, Denise Aparecida Michelute Gerardi, onde foi construído instrumental específico para o município de Caçador quanto aos dados a serem levantados e suas fontes, dando início ao processo de elaboração do marco situacional do município. Os participantes foram divididos em grupos e se comprometeram a coletar os dados do município, de acordo com a divisão dos blocos de direitos. No período vespertino foi realizada reunião com a Comissão Intersetorial, onde foram pontuadas e discutidas as ações atualmente executadas, também de acordo com a divisão de blocos de direitos, com o objetivo de servir de base para a definição de metas e construção de ações a serem realizadas no encontro seguinte.



Figura 2 - Grupos de trabalho formados pelos participantes do segundo encontro da assessoria prestada pela EGEM.  
Fonte: EGEM, 2016.



Figura 3 - Grupos de trabalho formados pelos participantes do segundo encontro da assessoria prestada pela EGEM.  
Fonte: EGEM, 2016.



Figura 4 - Grupos de trabalho formados pelos participantes do segundo encontro da assessoria prestada pela EGEM.  
Fonte: EGEM, 2016.



Figura 5 - Grupos de trabalho formados pelos participantes do segundo encontro da assessoria prestada pela EGEM.  
Fonte: EGEM, 2016.

Do dia 27 de agosto ao dia 30 de setembro, a Comissão Intersectorial realizou o processo de coleta das informações, com base no instrumental construído no encontro anterior, para a construção do marco situacional. No dia 31 de agosto, a Comissão Intersectorial, em reunião específica dos cinco grupos de trabalho, discutiu sobre os dados coletados, além da leitura dos itens: introdução, marco legal e princípios.



No dia 30 de setembro, realizou-se o terceiro encontro, coordenado pela assistente social Janice Merigo, quando se validou a introdução, o marco legal e conceitual, e se construiu o item do monitoramento e avaliação.



Figura 6 - Representantes do Município de Caçador.  
Fonte: EGEM, 2016.

No dia 09 de novembro, realizou-se no período matutino a reunião com a Comissão Intersectorial para validação final do Plano e no período vespertino ocorreu a Audiência Pública de apresentação prévia do Plano Decenal.



Figura 7 – Reunião da Comissão Intersectorial do município de Caçador.  
Fonte: EGEM, 2016.

Na audiência pública, a assistente social Janice Merigo, fez a apresentação do Plano Decenal, ainda em fase de elaboração, com ênfase ao item do marco situacional e da metodologia de construção do plano, as ações foram apresentadas pelos membros da Comissão Intersectorial. Ao final, foi aberto aos presentes para





sugestões e adequações, a qual teve a participação efetiva da rede e do sistema de garantia de direitos.



Figura 8 - Audiência Pública de Apresentação do Plano Decenal.  
Fonte: EGEM, 2016.

No dia 09 de dezembro de 2016, conforme Resolução Nº 21/2016 (Anexo 2), o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes foi submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

### 3. PRINCÍPIOS

A Política dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes está embasada em princípios sólidos e incorporados pela sociedade de forma permanente, divididos entre doutrinários e organizativos.

Dentre os princípios doutrinários, destaca-se: universalidade dos direitos com equidade e justiça social; igualdade e direito à diversidade, reconhecidos como princípios universais de direitos humanos, não estando diretamente vinculados a crianças e adolescentes, firmados na Constituição Federal.

Os demais princípios doutrinários são: proteção integral para a criança e o adolescente; prioridade absoluta para a criança e o adolescente e reconhecimento de



crianças e adolescentes como sujeitos de direitos. Estes estão diretamente relacionados aos direitos humanos exclusivos de crianças e adolescentes, firmados na Constituição Federal, na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente, já que constituem a base da doutrina de proteção integral.

Os princípios organizativos são: descentralização político-administrativa; participação e controle social e intersetorialidade e trabalho em rede.

Segue breve relato sobre os oito princípios que regem a política de direitos humanos de crianças e adolescentes.

**Universalidade dos direitos**, com equidade e justiça social, refere-se à garantia de que todos os direitos sejam extensivos para todas as crianças e todos os adolescentes do país, visando ao acesso igualitário aos direitos e às políticas. A existência de grupos de crianças e adolescentes em desiguais condições exige o desenvolvimento de programas e ações voltados ao reconhecimento dos direitos de crianças e adolescentes historicamente discriminados, ou seja, exige esforços no sentido de buscar, num contexto de profundas desigualdades sociais, condições para que todos acessem os seus direitos.

**Igualdade e direito à diversidade** significa assegurar a igualdade de direitos sem discriminação por etnia, raça, cor, cultura, gênero, religião, condição econômica e/ou social, orientação sexual, entre outras. A busca pela igualdade é um processo em constante construção na sociedade, já que novos direitos e deveres, novas regras, grupos e necessidades sociais sempre surgirão.

**Proteção integral** para a criança e o adolescente significa considerar o pleno processo de formação física, psíquica e moral em que se encontram, por isso necessitam de plenas condições para o seu desenvolvimento integral. A Doutrina da Proteção Integral foi introduzida pela Constituição Federal de 1988 no ordenamento jurídico brasileiro, na qual considera dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo



de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

**Prioridade absoluta** para a criança e o adolescente nos serviços públicos, na formulação e execução das políticas, na destinação privilegiada de recursos públicos, bem como prioridade absoluta na área da saúde, tendo direito à primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias, considerando a fragilidade inerente à própria condição especial de pessoa em desenvolvimento.

**Reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos** significa compreendê-los como dignos de todos os direitos da pessoa humana. Mesmo que em razão da sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento não apresentem condições de reivindicá-los, dependendo de outros para isto, continuam sendo detentores dos direitos sem nenhum prejuízo.

**Descentralização político-administrativa** pressupõe a distribuição de competências, atribuições e responsabilidades entre os entes federados (União, Estado e Municípios). Assim, conforme o pacto federativo, a política de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes deve se dar de forma compartilhada pelas três esferas de governo.

**Participação e controle social** pressupõem a participação da comunidade na formulação de políticas públicas e aplicação de recursos públicos. Foram incorporados na normativa nacional pela Constituição de 1988, inaugurando uma concepção de Estado amplo do qual a sociedade civil organizada também é parte integrante. A participação da sociedade civil nos conselhos de direitos vem se tornando importante instrumento de controle social e garantia de transparência dos atos do poder público. Destaca-se a importância da constituição dos Fóruns, em especial do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente, fortalecendo a participação da sociedade civil organizada.

**Intersetorialidade e trabalho em rede** configuram que a formulação e implantação das ações ocorram necessariamente de forma articulada entre os diversos setores das diferentes políticas públicas, além da articulação entre o governo e a sociedade civil nas três esferas de estado, respeitando as especificidades das



competências de cada uma das partes. Essa articulação inclui a integração com os poderes legislativo e judiciário.

## 4. MARCO LEGAL

Neste item apresentam-se os marcos legais e jurídicos que embasam a garantia dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, internacionalmente e nacionalmente, inclusive em esfera municipal.

### 4.1. INTERNACIONAL

**Declaração Universal dos Direitos da Criança**, aprovada pela Assembleia Geral da ONU, em 1959. Essa normativa representa a ruptura internacional dos paradigmas das políticas públicas para as crianças e os adolescentes. A Declaração instituiu novos valores para a ordem jurídica internacional no que se refere aos direitos das crianças e dos adolescentes, estabelecendo direitos fundamentais de caráter universal.

**Regras Mínimas das Nações Unidas** para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude, em 1985, conhecidas como Regras de Beijing. Esse documento estabelece o princípio da legalidade no caso de prática de ato infracional, além da necessidade de mobilização por parte dos Estados na implementação de condições adequadas ao saudável e pleno desenvolvimento das crianças e dos adolescentes.

**Convenção sobre os Direitos da Criança**, em 20 de novembro de 1989. A Convenção reafirma os princípios e direitos elencados na Declaração e vai além, exigindo dos Estados ações para a concretização desses direitos, impulsionando transformações efetivas na realidade das crianças e dos adolescentes.



**Diretrizes das Nações Unidas para Prevenção da Delinquência Juvenil ou Diretrizes de Riad**, de 1990, representaram mais um passo na conquista dos direitos das crianças e dos adolescentes. Esse documento reconheceu a necessidade de estratégias a fim de prevenir o envolvimento dos jovens em atos infracionais.

#### 4.2. NACIONAL

**Constituição Federal de 1988**, estabelece que compete à família, à sociedade e ao Estado, “assegurar à criança e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais” (Art. 227).

**Lei Federal nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 – o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) corrobora quanto à competência da família, do Estado e da sociedade e reforça a necessidade de respeito à condição peculiar da criança e do adolescente como pessoa em desenvolvimento bem como a doutrina da prioridade absoluta no Art. 4 da citada lei.

**Resolução nº 171**, de 04 de dezembro de 2014 que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal.

**Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2011 - 2020**. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília/DF: Conanda, 2010.



**Lei nº 12.594/2012** instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), contendo importantes avanços e complementações ao Estatuto. A Lei do SINASE estabeleceu normas referentes à aplicação e à execução de medidas socioeducativas para adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do sistema socioeducativo.

**Plano Nacional da Convivência Familiar e Comunitária.** Secretaria Nacional dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília/DF: CONANDA, 2006. O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária é resultado de um processo participativo de elaboração conjunta, envolvendo representantes de todos os poderes e todas as esferas de governo, da sociedade civil organizada e de organismos internacionais, os quais compuseram a Comissão Intersetorial que elaborou os subsídios apresentados ao Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CONANDA) e ao Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

**Lei nº 12.010/2009**, conhecida como Lei Nacional de Adoção, produziu profundas alterações na sistemática do Estatuto no que se refere à convivência familiar, ao acolhimento institucional e à adoção.

**Lei nº 12.696/2012** alterou os artigos 132, 134, 135 e 139 do Estatuto. As principais inovações dizem respeito à concessão de direitos trabalhistas aos conselheiros tutelares, como cobertura previdenciária, férias anuais, licença-maternidade e paternidade e gratificação natalina, além do direito à remuneração, que será definida por lei municipal ou distrital.



**Resoluções nº 105/2005, 113/2006 e 139/2010 do CONANDA**, que regulamentam as disposições do Estatuto referentes aos conselhos de direitos, ao sistema de garantia de direitos e aos conselhos tutelares, respectivamente.

**Resolução nº 105/2005** estabelece os parâmetros para criação e funcionamento dos conselhos de direitos da criança e do adolescente em todo o território nacional.

**A Resolução nº 113/2006**, por sua vez, define as diretrizes e critérios para a institucionalização e fortalecimento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente. Esse sistema constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, nas três esferas governamentais.

**Resolução nº 139/2010** fixou parâmetros para a criação e funcionamento dos conselhos tutelares.

#### **4.3. MUNICIPAL**

**Lei nº 3214/2015** que criou o CMDCA, Conselho Tutelar e FIA.

**Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, 2014.**

**Plano de Acolhimento da Rede de Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens, 2014.**



## 5. MARCO CONCEITUAL

Um dos maiores avanços da Constituição Federal de 1988 foi incorporar as políticas sociais como responsabilidade do Estado, atendendo às históricas reivindicações das classes trabalhadoras. Nessa direção, a Constituição enfatiza a seguridade social, retira a família do espaço privado, colocando-a como alvo de políticas públicas e afirma direitos da população infantojuvenil, compreendendo-os como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento e, por isso, possuindo absoluta prioridade.

O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê a garantia dos direitos fundamentais, assegura-lhes a oportunidade para o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social. Responsabiliza a família, a comunidade, a sociedade e o poder público pela garantia da efetivação desses direitos.

Diante dos marcos legais relativos à criança e ao adolescente, apresentamos algumas concepções de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, bem como algumas ideias principais no aprofundamento teórico sobre a proteção integral.

Direitos humanos são os direitos fundamentais, enunciados historicamente a partir do progressivo reconhecimento, pelas legislações nacionais e normas internacionais, da inerente dignidade de todo indivíduo, independentemente de raça, sexo, idade ou nacionalidade. A consagração de tais direitos constitui um traço marcante do processo civilizatório, e sua efetiva implementação, um indicador seguro do nível de desenvolvimento humano atingido por um povo ou nação.

### 5.1. DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Os direitos humanos são normalmente visualizados sobre duplo aspecto: por um lado, constituem restrições ao poder do Estado e por outro, condições mínimas asseguradas a todo indivíduo para uma existência digna. Tendo como antecedentes históricos a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão elaborada durante a





Revolução Francesa de 1789, e a Constituição Norte-americana com suas dez primeiras emendas aprovadas também em 1789.

O principal diploma proclamador dos direitos humanos, atualmente, é a Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada pela ONU em 1949. Essa declaração reconhece como direitos fundamentais de todas as pessoas, além da dignidade, o direito à vida, à liberdade, à segurança, à igualdade perante a lei, ao trabalho e à propriedade, entre outros.

A Declaração Universal traz, ademais, uma menção específica às crianças, estabelecendo, em seu artigo 25º, § 2º, que: “A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças nascidas dentro ou fora do matrimônio gozarão da mesma proteção social.” Tal artigo permite a conclusão de que os direitos fundamentais de crianças e adolescentes constituem um capítulo especial na temática dos direitos humanos.

Nesse sentido, a expressão “direitos humanos de crianças e adolescentes” não significa, apenas, a indicação de um grupo etário específico dentre os sujeitos titulares desses direitos; ela significa também, o reconhecimento de um status especial atribuído aos direitos fundamentais que possuam por titulares crianças e adolescentes, elegidos como sendo merecedores de distinta proteção, eis que mais vulneráveis que os adultos.

De fato, as crianças e aos adolescentes são conferidos, além de todos os direitos fundamentais consagrados a qualquer pessoa humana, ainda outros direitos igualmente fundamentais específicos, tais como o direito à inimizabilidade penal e o direito à convivência familiar e comunitária.

Além disso, todos os direitos fundamentais de que gozam as crianças e adolescentes são alcançados pelo princípio da prioridade, segundo o qual sua proteção e satisfação devem ser buscadas e asseguradas pelo Estado antes de quaisquer outros. Ou seja, dentre os direitos fundamentais reconhecidos a todos os indivíduos (expressão de sua intrínseca dignidade); aqueles relativos às crianças e aos adolescentes hão de vir em primeiro lugar.



Essa salvaguarda especial atribuída aos direitos humanos de crianças e adolescentes encontra-se consagrada em alguns diplomas internacionais, em especial, na Declaração Universal dos Direitos da Criança, de 1959, e a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, de 1989. No plano nacional, todos os direitos fundamentais reconhecidos internacionalmente às crianças e aos adolescentes foram assegurados pela Constituição Brasileira de 1988, que em seu art. 227, caput, estabelece:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

E em 1990, com a edição do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069), bem como com a aprovação, pelo Brasil, da Convenção da ONU, as crianças e os adolescentes brasileiros passaram a contar com um sistema legal completo e moderno, que lhes assegura proteção integral a todos os seus interesses, sob a égide da prioridade absoluta. Sua efetiva implementação, entretanto, permanece sendo um desafio para o Estado e toda a sociedade.

## 5.2 SITUAÇÃO DA INFÂNCIA NO BRASIL E AS VIOLAÇÕES DE DIREITOS

Segundo projeções do Instituto Econômico de Pesquisa Aplicada (IPEA), apresentadas pelo Plano Decenal Nacional (2010), o Brasil poderá ser a 5ª economia do mundo na próxima década.

Contudo, a atual conjuntura brasileira coloca para o Estado brasileiro, o desafio e a tarefa de fazer avançar a construção de efetivas oportunidades de vida



digna, com plena proteção para mais de 63 milhões de crianças e adolescentes; o que corresponde a 33% da população brasileira.

Até o início dos anos 70, dados da estrutura etária brasileira revelavam a predominância de uma população jovem, uma vez que 53% dos brasileiros (as) estavam na faixa de 0 a 19 anos de idade. Já em 1980, observa-se uma redução desse grupo que passa a representar pouco menos da metade da população, 49,6%. Nas décadas seguintes, esse percentual cai ainda mais, passando para 45% em 1991 e 40,2% no ano 2000.

Cabe salientar que o país vive uma transição demográfica, decorrente do aumento da expectativa de vida e da redução da taxa de fecundidade feminina. O segmento de 0 a 5 anos de idade, que chegou próximo a 22 milhões na metade dos anos 80, atingirá cerca de 15 milhões ao final da próxima década. A faixa etária de 6 a 14 anos, que chegou a atingir seu nível máximo de 32 milhões em 1990, em 2020 é estimada em 25 milhões e na faixa dos 15 aos 17 anos, observa-se uma tendência de declínio a partir de 2020.

Mesmo diante deste contexto, em que a população infantojuvenil terá um declínio, a política pública de atendimento à criança e ao adolescente junto aos municípios, em especial aos órgãos que atuam na defesa e garantia de direitos – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselho Tutelar (CT); continuam tendo árduo trabalho, no sentido da garantia da prioridade absoluta e da oferta qualificada dos serviços ofertados a essa população, bem como aos demais segmentos que também aparecem com maior incidência de violação de direitos, no caso pessoas idosas e mulheres.

Os Conselhos Tutelares (CT) encontram-se instalados em 98,3% dos municípios brasileiros, num total de 5.472 Conselhos, com 27.360 conselheiros tutelares (IBGE, 2009). Dos 92 municípios que não possuem CT, 52% se concentram em três estados: Maranhão, Bahia e Minas Gerais. Ao considerarmos que há 10 anos estavam presentes em 71,9% dos municípios, verifica-se que estão praticamente universalizados (Plano Decenal Nacional, 2010).



Em Santa Catarina, constatou-se pelo trabalho executado pela Federação Catarinense de Municípios (FECAM), e pelas capacitações realizadas pela Escola de Gestão Pública Municipal (EGEM); que mais de 80% dos Conselheiros Tutelares que tomaram posse em 10 de janeiro de 2016, são Conselheiros novos, ou seja, assumem o primeiro mandato. Essa realidade demanda formação continuada sobre a proteção integral, bem como de todos os temas inerentes à criança e ao adolescente. Sabe-se da importância da estrutura adequada e equipamentos para que de fato os conselheiros possam executar suas atribuições.

A Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente é garantida nos municípios por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Conselho Tutelar (CT) e do Fundo da Infância e Adolescência (FIA).

No que diz respeito às atividades do CMDCA perante o Conselho Tutelar, destaca-se que, de acordo com conceito extraído do art. 1º da Resolução nº 105/2005 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), os Conselhos de Direito da Criança e do Adolescente são:

[...] órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas 'b', 'c' e 'd' combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art.227, caput, da Constituição Federal.

Dentre as funções incumbidas ao CMDCA, de maior relevância na defesa dos direitos de crianças e adolescentes, registra-se:

- 1) A faculdade de apreciação e envio de propostas de alteração do Regimento Interno elaborado e aprovado pelo Conselho Tutelar (Art. 18, §1º, Resolução 170/2014 CONANDA);
- 2) Em conjunto com os Conselhos Tutelares, promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar (Art. 52, Resolução nº 170/2014 CONANDA);
- 3) Os Conselhos Municipais ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio dos Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente e do CONANDA, deverão estabelecer, em conjunto com o



Conselho Tutelar, uma política de qualificação profissional permanente dos seus membros, voltada à correta identificação e atendimento das demandas inerentes ao órgão (Art. 49, Resolução nº 170/2014 CONANDA).

### 5.3 POLÍTICAS PÚBLICAS E A INTERSETORIALIDADE

Em relação à oferta das políticas públicas de saúde, assistência social, educação, esporte, cultura e lazer; é necessário a cada dia avançar no trabalho intersetorial e integrado, de apoio e fortalecimento das famílias, para que assumam sua função protetiva, isso sem desconsiderar que o Estado tem sua responsabilidade na “proteção social”, quando a família não consegue por alguma circunstância dar conta da organização dos seus membros.

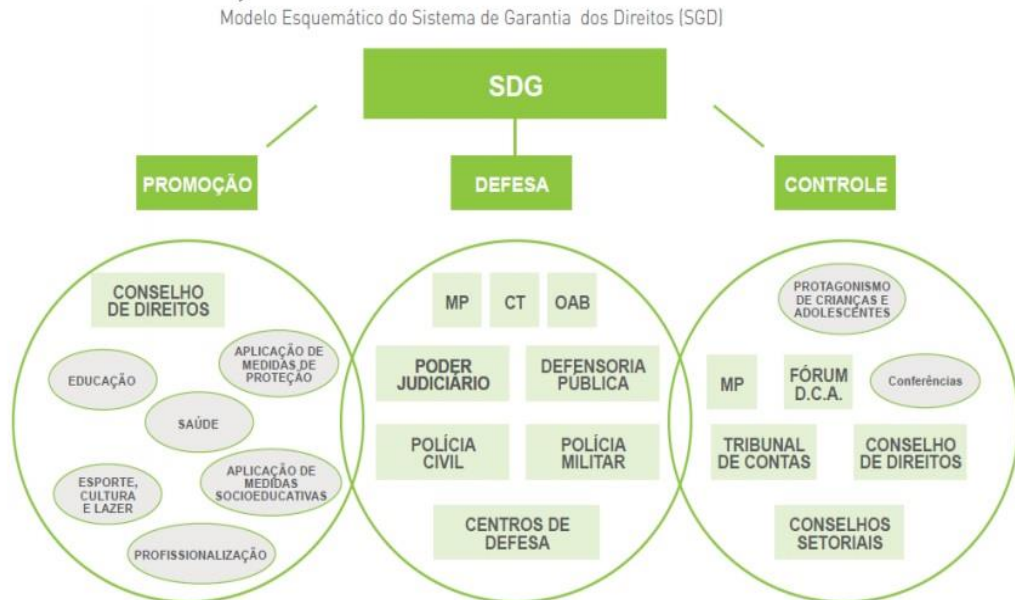
Referenciar a interdisciplinaridade no bojo da política pública não significa acabar com as estruturas setorializadas e sim obter meios para articulá-las em busca de resultados, visando à integração dos componentes específicos para a construção de um conhecimento comum. Portanto, mantém-se a especificidade de cada setor com o objetivo de torná-los interativos e articulados entre si na busca de resolutividade para problemas complexos na ordem social.

A interdisciplinaridade e a intersetorialidade são, também, características importantes dos programas de apoio sociofamiliar, que devem articular diferentes políticas sociais básicas– em especial a saúde, a assistência social e a educação – e manter estreita parceria com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), sem prejuízo do envolvimento de políticas como habitação, trabalho, esporte, lazer e cultura, dentre outras (BRASIL, 2006, p. 39).

A política de atendimento da criança e do adolescente operacionaliza-se por meio de serviços, programas e projetos das mais diversas políticas públicas, da execução de medidas de proteção desses direitos, bem como da execução de medidas socioeducativas. Essa política especializada deve funcionar de forma transversal e intersetorial, com a articulação de todas as políticas públicas de infraestrutura, institucionais, econômicas e sociais; e com a integração de todas as suas ações, a fim



de que seja alcançada a efetivação de todos os direitos fundamentais da criança e do adolescente.



FONTE: SEDS

Figura 6 - Modelo esquemático do Sistema de Garantia de Direitos (SGD).  
Fonte: SEDS.

O Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes é destinado à promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes e representa o compromisso de oferecer prioridade a essa temática. Possui como finalidade a formulação e implementação de políticas públicas, assegurando assim os seus direitos de forma integrada e articulada, dentro da perspectiva da proteção integral.

## 6. MARCO SITUACIONAL (DIAGNÓSTICO)

### 6.1 PERFIL DEMOGRÁFICO, FAMILIAR E COMUNITÁRIO

Segundo informações do Plano Municipal de Assistência Social (2014-2017):



[...] muito antes de Caçador se tornar município, a região do Alto Vale do Rio do Peixe era uma grande floresta de mata fechada. Os primeiros habitantes, depois dos índios, chegaram no início do século XIX. Eram caboclos oriundos da miscigenação de portugueses e espanhóis com os nativos Kaingang e Xokleng. Conhecidos como mateiros, esses caboclos viviam da própria subsistência através da extração da erva-mate, pinhão e pequenas criações de animais. Enquanto isso, regiões vizinhas como Campos Novos e Nossa Senhora dos Prazeres das Lages, ao sul, e São João de Cima, Irani e Palmas, ao norte, viviam pleno desenvolvimento devido a sua geografia privilegiada para a criação de gado e cultivo de grandes plantações, principais atividades econômicas da época.

Localizada no meio dessas regiões de campos, Caçador acabou se tornando rota de passagem de tropas que faziam o caminho Rio Grande do Sul - São Paulo. Sendo o caminho principal de tropas Lages – Santa Cecília – Mafra, onde atualmente é a BR 116; Campos Novos – Caçador – Palmas tornou-se uma rota secundária.

A região de Caçador era um dos poucos lugares em que o Rio do Peixe permitia fácil passagem das tropas. Segundo alguns mapas da época, esses pontos de travessia eram onde se encontra a Ponte de Madeira Antônio Bortolon e a Vila Kurtz.



Figura 7 - Mapa de Santa Catarina com a localização do Município de Caçador (SC).  
Fonte: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Caçador>

No ano de 1850, a Lei das Terras viabilizou a instalação de pequenas e médias propriedades. Distante das duas capitais, Florianópolis de um lado, e Curitiba do outro, a região teve lento desenvolvimento. As vilas e fazendas eram ligadas por estradas abertas pelos tropeiros na mata. Em 1881, o município de Campos Novos se deu conta da importância dessa região e incentivou Francisco Corrêa de Mello a



garantir as posses das terras devolutas do Alto Vale do Rio do Peixe. Uma das particularidades a ser levada em consideração é que, neste mesmo ano, essas terras passaram do domínio de Curitibaanos para o de Campos Novos. Juntamente com a esposa e 10 filhos, Corrêa de Mello fundou a Fazenda Faxinal do Bom Sucesso.

Sem condições de promover o desenvolvimento da região, por ser uma mata fechada, Corrêa de Mello passou a viver da própria subsistência, mais precisamente da caça, com o objetivo apenas de manter a posse das terras. Em 1887 Pedro Ribeiro e, em 1891, Tomaz Gonçalves Padilha, vieram pra região. Tomaz era cunhado de Corrêa de Mello e se estabeleceu na região onde hoje é o Distrito de Taquara Verde. Em 1907 a Estrada de Ferro São Paulo – Rio Grande do Sul começou a ser construída em território Catarinense. Margeando o Rio do Peixe, os trilhos chegaram à Fazenda Faxinal do Bom Sucesso onde se fez necessária a construção de uma ponte para a passagem do trem sobre o rio que naquela época chamava-se Rio Lajeado do Simeão.

Acredita-se que nesta época tenha surgido o nome “Caçador”. Embora não se tenha nenhum registro oficial, acredita-se que a construção da ponte sobre o Rio Lajeado Simeão trouxe inúmeros engenheiros e operários para a região, encontrando aqui o dono das terras, Corrêa de Mello. Exímio caçador de pacas, antas e veados, ele passou a vender a carne e a pele dos animais para os trabalhadores da ponte, sendo que o local ficou conhecido popularmente como o “Rio do Caçador”.

Com a inauguração em 5 de maio de 1910 da Estação Ferroviária de “Rio Caçador”, começaram a chegar os primeiros imigrantes, a maioria descendente de italianos e alemães vindos do Rio Grande do Sul em busca de terras férteis e baratas. Porém, o processo de colonização de certa forma foi interrompido pela ocorrência da Guerra do Contestado (1912 – 1916).

Após esse período de conflitos, outros colonizadores de origem europeia foram se estabelecendo ao longo dos trilhos na então Vila de Rio Caçador como poloneses, ucranianos, espanhóis e portugueses. Do oriente médio vieram os sírio libaneses. Em 1918, instalou-se a primeira agência postal e no mesmo ano a primeira serraria Tortatto - Gioppo.





Na década de 20 mais imigrantes chegaram à próspera Vila Rio Caçador que tinha na estrada de ferro seu principal atrativo. Na economia surgiram as primeiras serrarias que se instalaram nas proximidades dos trilhos e passaram a explorar a madeira nativa encontrada em abundância na região.

No campo os agricultores começaram a desenvolver plantações de trigo e uva. Em 1923 a localidade foi elevada à condição de Distrito pertencente ao município de Campos Novos, através da lei municipal nº 289, de 9 de janeiro. Em 1924 foi construída a Ponte Coberta de Madeira sobre o Rio do Peixe ligando o Distrito de Rio Caçador com o Distrito de Santelmo, esse último pertencente ao Estado do Paraná, mais precisamente ao município de Porto União da Vitória. A construção da Ponte de Madeira foi de fundamental importância para o desenvolvimento de Caçador, pois a união entre os dois distritos formou uma mesma cultura entre os moradores, fato que posteriormente contribuiu para a formação de um único município.

Com todo esse progresso os dois lados passaram a se desenvolver paralelamente. Havia o interesse na venda de terras e os primeiros lotes comercializados foram no Santelmo. Este fato ainda ocorre na atualidade, pois neste lado se encontram os bairros mais antigos da cidade como Bairro dos Municípios e Sorgatto. Até mesmo a presença de agricultores de origem italiana é quase que predominante na margem direita do Rio do Peixe.

Já no lado Rio Caçador, onde atualmente é o Centro da cidade, Francisco Corrêa de Mello dividiu suas terras em lotes e passou a negociá-las principalmente com as serrarias e os comerciantes. Até hoje se percebe que a grande maioria desses estabelecimentos está localizada na margem esquerda do Rio do Peixe.

A década dos anos 20 terminou com mais dois grandes marcos. Atílio Faoro construiu a 1ª Usina Hidrelétrica em Caçador em 1929, e no mesmo ano foi fundado o Tiro de Guerra. Para vencer a resistência de Campos Novos pela independência, Caçador em 1932 passou a pertencer ao município de Curitiba, para dois anos depois, conquistar a emancipação política administrativa. Em 22 de fevereiro de 1934, foi criado o município de Caçador, através do decreto estadual nº 508, que diz:



Fica criado o município de Caçador e o território constituído dos distritos de: Santelmo, Taquara Verde e parte de São João dos Pobres, desmembrados de Porto União; Rio Caçador, de Curitiba; Rio das Antas, de Campos Novos e São Bento, de Cruzeiro. Artigo dois: A sede do novo Município será constituída pelos povoados de Rio Caçador e Santelmo, que se denominará “Caçador”.

Na década de 40 o setor madeireiro tornou-se a marca de Caçador para o mundo, que ficou conhecido como o maior produtor de pinho da América do Sul, e a Capital Brasileira da Madeira. Calcula-se que nesta década foram mais de 4,5 milhões de pinheiros serrados, sendo 70 mil dúzias de tábuas por mês. Outro reconhecimento alcançado por Caçador foi o de maior produtor de vinhos de Santa Catarina, título que durou até 1944 quando Caçador cedeu os distritos de Vitória e São Luiz para a criação do município de Videira.

No entanto, consequências indiretas da 2ª Guerra Mundial (1939 – 1945) impediram um progresso maior em questão de infraestrutura no município de Caçador, que viria a ter seu auge de desenvolvimento na década seguinte. Os anos 50 foram mais expressivos para o desenvolvimento de Caçador, que tinha cerca de 200 serrarias existentes na cidade nesta época. A maioria da madeira utilizada na construção de Brasília, entre 1957 e 1960, é proveniente de Caçador escoada pela estrada de ferro. A população, na época com pouco mais de 15 mil habitantes, já tinha à sua disposição uma agência dos Correios e as principais ruas da cidade estavam sendo calçadas.

Na década de 60 os madeireiros perceberam que a reserva natural da floresta de pinhais no município estava se esgotando e que não tardaria muito para a crise do ramo madeireiro. A partir daí algumas indústrias despontaram em outros ramos de mercado, como couro e metal mecânico. Na década de 70 a crise do ramo madeireiro foi sentida e a floresta de araucárias não era mais abundante. Com a devastação em todo território do município, muitas serrarias aos poucos foram falindo. No ano de 1983, ocorreu o maior dos desastres naturais em Caçador. A enchente afetou várias famílias e deixou a cidade isolada por algum tempo. Pontes foram carregadas, inclusive a Ponte Coberta de Madeira, que foi reconstruída em 1985.

A população do município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, para a taxa de 1,14% ao ano, passando de 63.185 para 70.762 habitantes. Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado, que ficou em 1,57% ao ano, e



superior à cifra de 0,88% ao ano da Região Sul. A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 87,68% e em 2010 passou a representar 91,09% do total. A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que, em termos anuais, cresceu 4,1% em média. Em 2000, esse grupo representava 7,1% da população, já em 2010 detinha 9,5% do total da população municipal. O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010 (0,9% ao ano). Crianças e jovens detinham 31,0% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 19.617 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 25,3% da população, totalizando 17.902 habitantes.

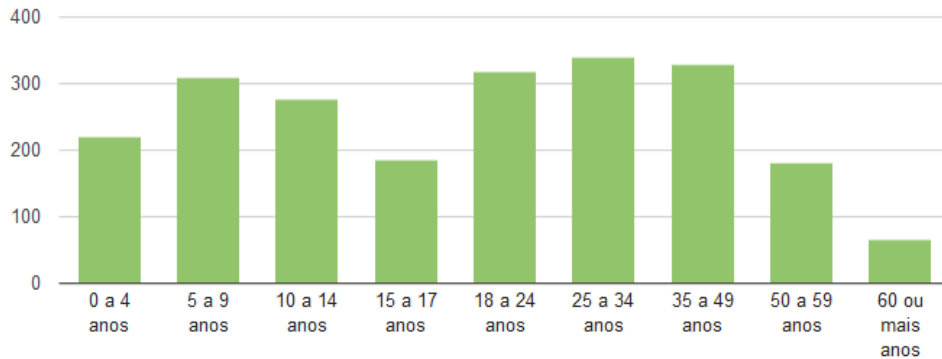
A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 1,64% ao ano), passando de 39.196 habitantes em 2000 para 46.119 em 2010. Em 2010, o grupo representava 65,2% da população do município. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que o fornecimento de energia elétrica estava presente praticamente em todos os domicílios. A coleta de lixo atendia 93,6% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água o acesso estava em 86,0% dos domicílios particulares permanentes e 72,7% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado.

Em 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 5,4%. Na área urbana, a taxa era de 5,2% e na zona rural era de 7,7%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 1,5%.

Quanto aos níveis de pobreza, em termos proporcionais, 2,3% da população está na extrema pobreza, com intensidade maior na área rural (8,6% da população em extrema pobreza na área rural contra 1,7% na área urbana). A maior faixa etária da população em extrema pobreza do município encontra-se entre 25 e 49 anos.



### POPULAÇÃO EM EXTREMA POBREZA POR FAIXA ETÁRIA SEGUNDO CENSO DEMOGRÁFICO DO IBGE 2010

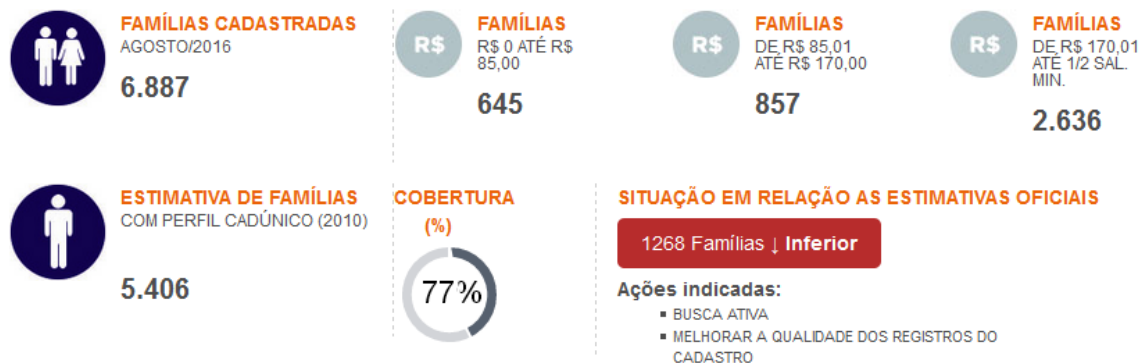


Fonte: IBGE, Censo 2010

Gráfico 1 - População em extrema pobreza por faixa etária.  
Fonte: IBGE, Censo 2010.

Atualmente, 6.887 famílias se encontram cadastradas no cadastro único para programas sociais. No entanto, beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) totalizam 1.602 famílias.

#### CADASTRO ÚNICO



Fonte: MDSA, Cadastro Único para programas Sociais (Agosto/2016)

Figura 8 - Famílias cadastradas no Cadastro Único.  
Fonte: MDSA, Cadastro Único para programas sociais, 2016.

O Programa Bolsa Família foi instituído pelo Governo Federal, pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, regulamentado pelo Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, alterado pelo Decreto nº 6.157 de 16 de julho de 2007. Atualmente o programa é gerenciado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA).



O Programa é voltado para famílias extremamente pobres (renda per capita mensal de até R\$ 85) e pobres (renda per capita mensal entre R\$ 85,01 e R\$ 170). Ao entrarem no programa, as famílias recebem o benefício mensalmente e, como contrapartida, cumprem compromissos nas áreas de saúde e educação. O valor repassado a cada família depende de fatores como o número de membros, a idade de cada um e a renda declarada no Cadastro Único.

O Programa Bolsa Família pauta-se na articulação de três dimensões essenciais à superação da fome e da pobreza: Promoção do alívio imediato da pobreza, por meio da transferência direta de renda à família; Reforço ao exercício de direitos sociais básicos nas áreas de Saúde e Educação, que contribui para que as famílias consigam romper o ciclo da pobreza entre gerações; Coordenação de programas complementares, que tem por objetivo o desenvolvimento das famílias, de modo que os beneficiários do Programa Bolsa Família consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza.

#### BOLSA FAMÍLIA



Fonte: MDSA, Folha de Pagamento do Programa Bolsa Família (Novembro/2016)

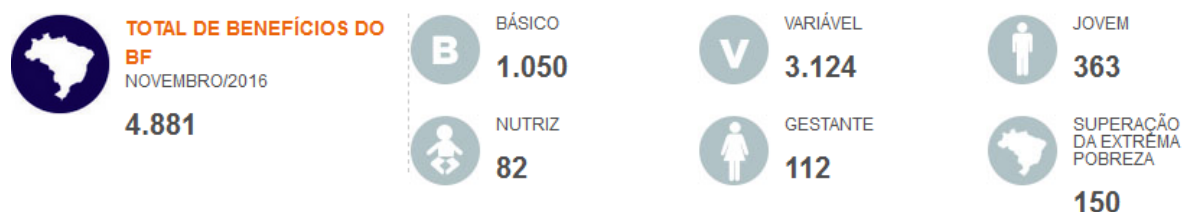


Figura 9 - Programa Bolsa Família.

Fonte: MDSA, Folha de Pagamento do programa Bolsa Família, novembro/2016.

De acordo com o site da Previdência Social (<http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/beneficio-assistencial-bpc-loas>), o Benefício de Prestação Continuada (BPC) “é a garantia de um salário mínimo mensal ao idoso acima de 65 anos ou ao cidadão com deficiência física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo, que o impossibilite de participar de



forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.”

Para ter direito, é necessário que a renda por pessoa do grupo familiar seja menor que 1/4 do salário mínimo vigente. Por se tratar de um benefício assistencial, não é necessário ter contribuído ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) para ter direito a ele. No entanto, esse benefício não paga 13º salário e não deixa pensão por morte.

O BPC está previsto no artigo 20 da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742/93, e na parte que trata da Assistência Social na Carta Magna, especificamente no art. 203, V, da Constituição Federal, que assim enuncia:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II - o amparo às crianças e adolescentes carentes; III - a promoção da integração ao mercado de trabalho; IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei (grifo nosso).

Como se denota do texto constitucional, esse benefício é devido à pessoa com deficiência ou idosa, que comprove não possuir meios de prover sua própria subsistência, ou de tê-la provida por sua família. No município de Caçador, entre pessoas com deficiência e idosas, encontramos 1.006 beneficiários do BPC.

#### BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA



**TOTAL DE BENEFICIÁRIOS  
PELA FONTE PAGADORA  
SETEMBRO/2016**  
**1.283**

	Beneficiários	Valor Mensal	Valor Acumulado
PCD	1.006	R\$ 881.673,00	R\$ 7.874.509,00
Idosos	277	R\$ 243.760,00	R\$ 2.189.440,00
<b>Total</b>	<b>1.283</b>	<b>R\$ 1.125.433,00</b>	<b>R\$ 10.063.949,00</b>

Figura 10 - Benefício de Prestação Continuada (BPC).  
Fonte: MDSA, Cadastro Único para Programas Sociais, 2016.



Segue abaixo gráfico que retrata a faixa etária das pessoas com deficiência do município de Caçador que são beneficiárias do BPC:

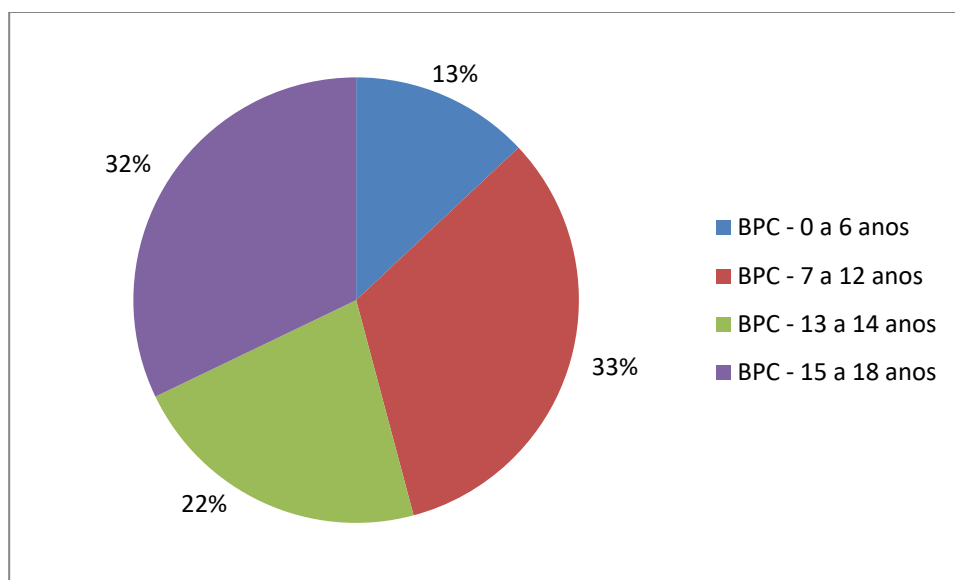


Gráfico 2- BPC por faixa etária.

Fonte: MDSA, Cadastro Único para Programas Sociais, 2016.

## 6.2 DO DIREITO À VIDA E À SAÚDE

Como modo de garantir o direito fundamental à saúde, a Constituição da República Federativa do Brasil reconheceu em seu artigo 7º, IV e XXII tal direito, como mecanismo de melhoria das condições sociais, atribuindo em seu artigo 30 o dever do Estado através dos municípios em garantir os serviços necessários ao atendimento integral de toda população.

Já o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) prevê que “a criança e o adolescente têm direito à proteção, à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência” (art. 7º). Percebe-se, aqui, a tutela dos interesses não só das crianças e adolescentes, como, ademais, do nascituro, o que evidencia a necessidade de se atentar para políticas de atenção pré-natal, ao parto e ao puerpério.



Igualmente, o art. 11º do ECA prevê a garantia de atendimento integral à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde - SUS, assegurado o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde. Para além de serviços médicos, é necessário o cuidado multidisciplinar no que concerne à assistência, bem como o acesso a ações e serviços que promovam seu bem-estar.

Neste ponto, evidencia-se o aspecto promocional do direito à saúde, o que significa que sua garantia pelo Estado não se exaure com uma postura abstencionista, de não interferência na órbita particular, bem como de garantia da ordem. Surge, ao revés, um dever de conduta ativa, que impõe viabilizar as condições para a existência com dignidade e desenvolvimento sadio.

O Sistema Único de Saúde (SUS) foi criado em 1988 pela CF e tem seu funcionamento promulgado pela Lei Nº 8080 de 19 de setembro de 1990. As ações do SUS organizam-se em Atenção Básica, Atenção de Média Complexidade e Atenção de Alta Complexidade.

O primeiro nível de atenção à saúde do SUS é a Atenção Básica, e nele a população tem acesso a especialidades básicas, que são: clínica médica (clínica geral), pediatria, obstetrícia e ginecologia. É, essencialmente, a “porta de entrada” do sistema de saúde.

A Atenção Básica tem por objetivo atuar na prevenção e manutenção da saúde. Destacam-se as equipes de Estratégia de Saúde da Família, que segundo o Ministério da Saúde (1997), destinam-se a realizar atenção continuada nas especialidades básicas, com equipe multiprofissional habilitada para desenvolver as atividades de promoção, proteção e recuperação da saúde.

A Estratégia Saúde da Família (ESF) faz parte da rede distrital de saúde. Não é um serviço paralelo. Pelo contrário, a ESF integra o sistema de saúde local, para desenvolver um trabalho adequado. As orientações descritas pelo Ministério da Saúde, adstrição da clientela, cadastramento, integralidade e hierarquização e equipe multiprofissional, devem ser seguidas.





Após análise situacional do município através dos indicadores epidemiológicos e condições de vulnerabilidade, optou-se pela implantação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), considerado um programa de transição para ESF, Saúde no Bairro Martello. Este é o bairro mais populoso do município de Caçador (SC), chegando a 16.000 habitantes. Também apresenta maior vulnerabilidade social e conseqüentemente mais exposição a riscos sanitários. Em junho de 2002, o então PACS Martello, passou por um processo de reestruturação, surgindo o então Programa Saúde da Família (PSF), atualmente o ESF Martello conta com uma população de 3.447 habitantes e 1.038 famílias, criando ainda outra equipe, a ESF do Centro de Atenção Integral à Criança em Caçador (CAIC), com uma população atual de 3.769 pessoas e 1.029 famílias.

Em abril de 2004, iniciou as atividades a ESF Morada do Sol – com uma população de 3.365 habitantes e 1.021 famílias. No ano de 2005, implantou-se a ESF Rancho Fundo - com uma população atual de 3.800 habitantes e 1.020 famílias e ESF Bom Sucesso - com população de 3.585 habitantes e 1.065 famílias. No mês de outubro de 2013 habilitaram-se mais duas equipes de ESF, sendo ESF Alto Bonito - com população de 3.662 pessoas e 1.212 famílias e ESF Santa Catarina - com 3.683 pessoas e 1.193 famílias cadastradas, segundo Sistema de Informação de Atenção Básica (SIAB/2013).

Nas demais áreas do município a cobertura ainda é feita pela Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS), sendo que as equipes de EACS Municípios, EACS Sorgatto, EACS Berger, EACS Centro, totalizam uma população de 58.100 pessoas. Também no ano de 2013, foi remapeada a região da Comunidade da Taquara Verde, sendo essa, a primeira equipe de ESF do interior do município, que iniciou em março de 2014, totalizando uma população de 2.500 pessoas. Essa equipe já estava aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde desde o ano de 2006, porém não se habilitou até então, devido à estrutura física da unidade de saúde.

A cobertura da ESF é de 35,15% da população, ou seja, 25.311 pessoas com atendimento das equipes de ESF na área urbana, sendo que o restante ainda é coberto somente pelo EACS, totalizando uma população de 38.970 pessoas (EACS Sorgatto, EACS Municípios, EACS Berger, EACS Centro e ESF não habilitado Recanto



da Alvorada) na área urbana. A área rural corresponde a 10% da população do município. Não há nenhum modelo de atenção específico (ESF/EACS). Essa população quando necessita dos serviços de saúde é acolhida pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS), referência para EACS. Conforme já citado, o município está programando a cobertura da área rural, com previsão para Taquara Verde, Castelhana e Assentamento, como também referenciando as demais localidades sobre as UBS com EACS. Os gráficos abaixo detalham o percentual de cobertura de ESF e ACS em Caçador no ano de 2013.

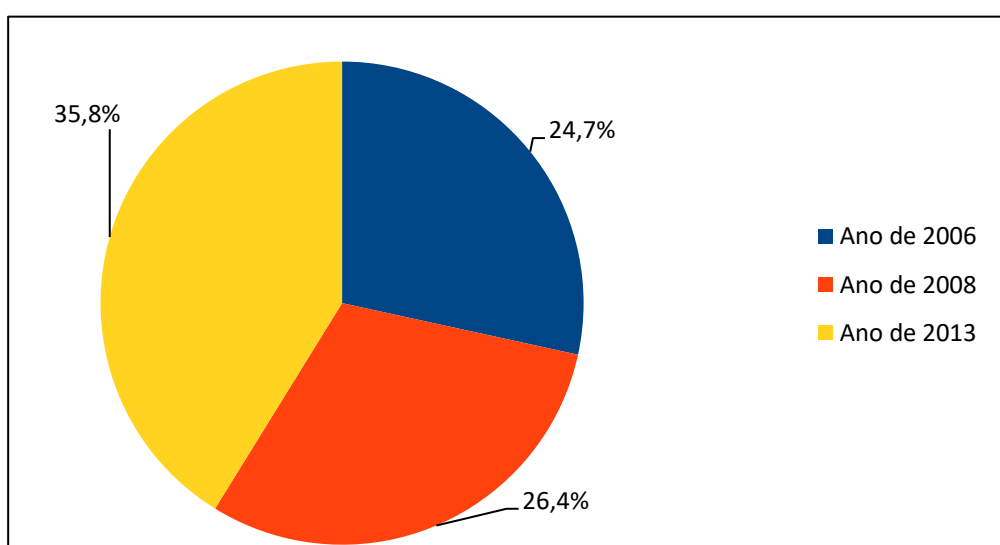


Gráfico 2 - Percentual de Cobertura ESF em Caçador (SC) - 2006/2013.  
Fonte: SIAB, 2013.

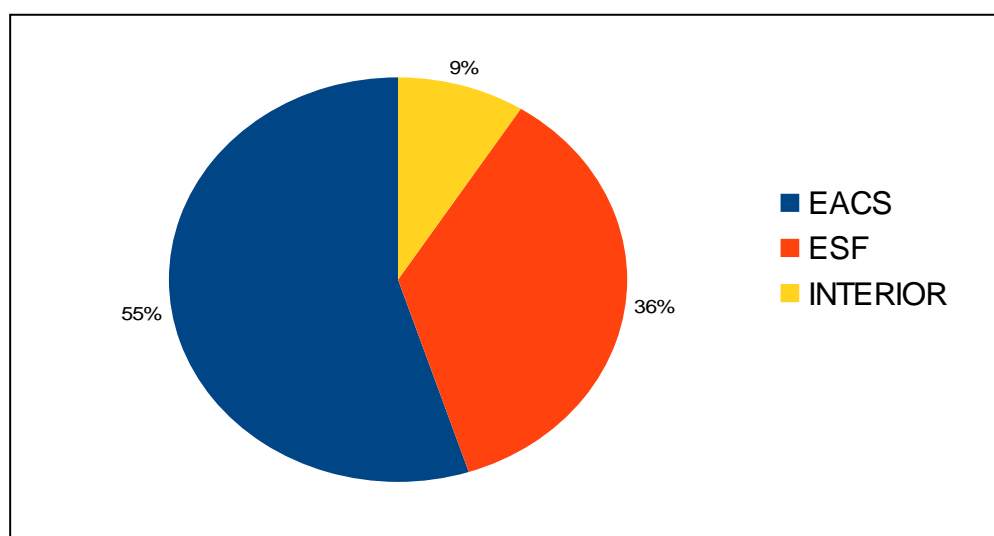


Gráfico 3 - Cobertura da Atenção Básica (ESF+EACS) 2013 - Área Urbana e Rural.  
Fonte: SIAB, 2013.



O município conta atualmente com 7 equipes de ESF atuantes, totalizando 25.311 pessoas e 7.578 famílias cadastradas, segundo SIAB:

- ESF Martello
- ESF CAIC
- ESF Morada do Sol
- ESF Rancho Fundo
- ESF Bom Sucesso
- ESF Alto Bonito
- ESF Santa Catarina

Ao todo, o município de Caçador conta com 14 Unidades Básicas de Saúde - 13 Unidades Básicas e 1 Unidade referência para Materno Infantil, um Pronto Atendimento 24 horas e um Hospital conveniado ao SUS. Nos postos de saúde os usuários são atendidos por médico clínico geral e/ou pediatras. Conforme a necessidade dos usuários, os mesmos são encaminhados ao Ambulatório de Especialidades Jonas Ramos. No Ambulatório os profissionais especialistas atendem à população com agendamento prévio das Unidades Básicas de Saúde.

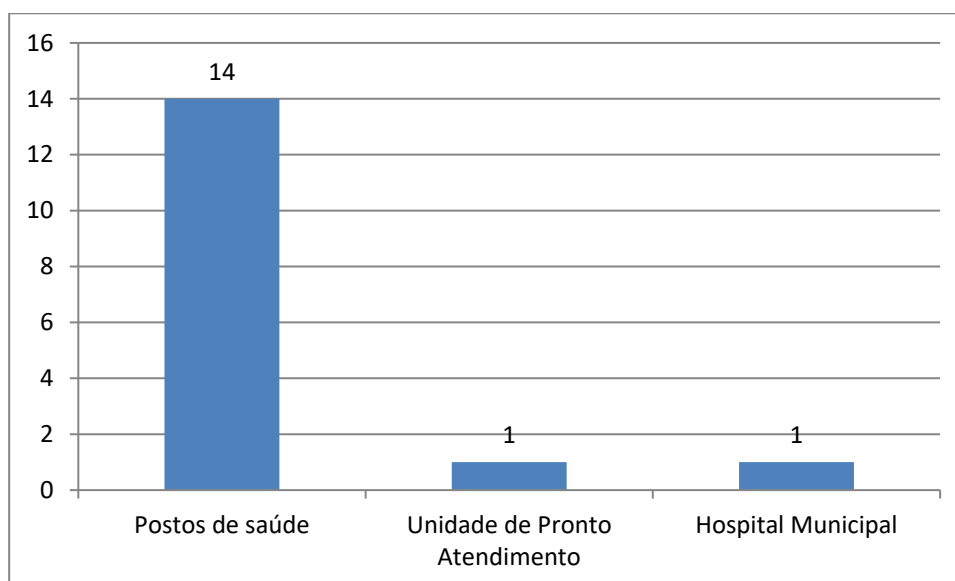


Gráfico 4 - Estabelecimentos de Saúde do município de Caçador (SC) com atendimento SUS.  
Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Caçador (SC), 2016

Dos 14 postos de saúde, 09 possuem pediatras atendendo pelo menos uma vez por semana. Os postos que não possuem esse profissional encaminham as crianças para atendimento no Ambulatório Jonas Ramos, onde um profissional pediatra atende todos os dias da semana. O gráfico abaixo demonstra uma média de atendimento/mês dos profissionais pediatras no município.

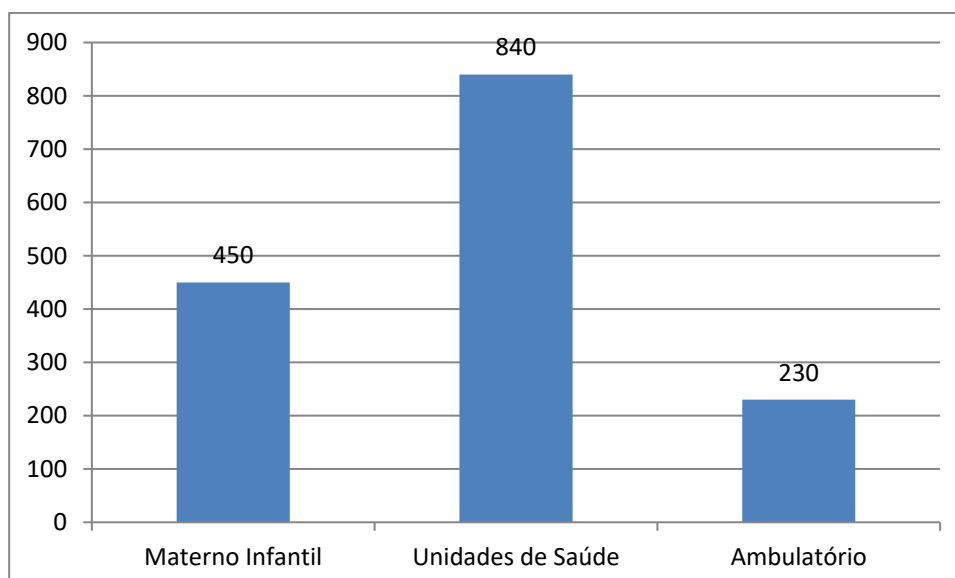


Gráfico 5 - Média do número de atendimentos por mês dos quatro profissionais pediatras de acordo com a Unidade de Saúde no ano de 2016 no município de Caçador (SC).  
Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Caçador (SC), 2016



O município de Caçador possui quatro profissionais psicólogos que atendem também crianças e adolescentes. Um profissional atende na Unidade Materno Infantil e os demais na saúde mental, atendendo inclusive as crianças vítimas de assédio sexual. Em média são 250 atendimentos/mês realizados por esses profissionais.

A Unidade de Saúde Materno Infantil trabalha com um direcionamento em relação à saúde da gestante, puérpera e crianças. Nesta Unidade trabalham profissionais obstetras, ginecologistas, pediatras, psicólogos, dentistas e cardiologistas. São realizados em média 425 atendimentos/mês pelos obstetras e 250 atendimentos /mês pelos ginecologistas.

Procedimentos	Total produzido no ano	Produção Mês (12 meses)	Produção por ESF/Mês	Produção/Dia
Consulta Residencial Fora de área	832	69,33	13,8	0,62
Consulta <1 ano	328	27,33	5,46	0,24
Consulta 1 a 4 anos	819	68,25	13,65	0,62
Consulta 5 a 9 anos	843	70,25	14,05	0,63
Consulta 10 a 14 anos	1.362	113,5	22,7	1,03
Consulta 15 a 19 anos	2.101	175,08	35,01	1,59
Consulta 20 a 39 anos	7.254	604,5	120,9	5,49
Consulta 40 a 49 anos	5.233	436,08	87,21	3,96
Consulta 50 a 59 anos	4.957	413,08	82,61	3,75
Consulta 60 anos ou mais	5.334	445,5	88,9	4,04

Tabela 1 - Produção Atenção Básica na UBS referência para ESF - Jan/2012 à Out/2013.  
Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Caçador (SC), 2016

A tabela acima mostra a produção da Atenção Primária com ênfase nas Estratégias de Saúde da Família, no município de Caçador de janeiro de 2012 a outubro de 2013. Os marcadores citados correspondem somente às Unidades Básicas - referências para a ESF, com uma cobertura de 32,0%. As demais UBS com estratégia de EACS, 68% não são computadas, impedindo a avaliação do acesso de 100% da



população residente. Esta tabela indica a necessidade de monitoramento em todas as UBS, permitindo assim a avaliação de acesso do usuário aos serviços oferecidos na rede básica.

<b>Marcadores</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>Tendência*</b>
Proporção de óbitos em menores de 15 anos, na UTI	28	9,3	18,52	16,33	↓
Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal	69,65	65,92	58,38	56,68	↑
Proporção de partos normais	49,96	47,99	42,81	38,83	↑
Número de testes de sífilis por gestantes	0,49	0,01	0,01	0,02	↑
Número de casos novos de sífilis congênitas em menores de 1 ano	0	1		1	↓
Número de óbitos maternos	0	0	1	1	↓
Proporção de óbitos infantis fetais investigados	0	70	75,86	88	↑
Taxa de mortalidade infantil	18	14	16	9	↓
Proporção de óbitos em mulheres em idade fértil investigados	100	85,71	100	100	↑
Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos	3	-	-	-	↓

Tabela 2 - Indicadores do SISPACTO em Caçador (SC) – 2009/2012.

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Caçador (SC).

\* Os indicadores mostram a tendência para pactuação.

É importante manter atenção diferenciada, no que diz respeito à saúde de crianças, à população com maior vulnerabilidade e às patologias e aos óbitos relacionados ao primeiro ano de vida. É necessário desencadear ações de vigilância à saúde, priorizando o acompanhamento de crianças consideradas de maior risco de morte no primeiro ano de vida: residentes em áreas de risco da cidade, com baixo peso ao nascerem (menos que 2500 Kg), filhos de mães adolescentes e/ou mães com baixo nível de instrução.

Implantar nas Unidades Básicas de Saúde o Programa de Combate à Desnutrição Infantil, realizando todas as rotinas de acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, bem como acompanhamento da cobertura vacinal, o



incentivo ao aleitamento materno e à utilização da terapia de reidratação oral são estratégias fundamentais para evitar o óbito de crianças recém-nascidas.

A principal causa de óbitos em recém-nascidos no estado de Santa Catarina está relacionada ao desconforto respiratório, decorrente de nascimentos prematuros e que podem estar também vinculados a uma assistência de pré-natal deficiente, seja pela identificação tardia de riscos, seja pela assistência inadequada no parto e à criança. A implementação da Rede Cegonha, como coadjuvante à assistência gestacional e no acompanhamento da criança até 2 anos de idade, e as referências para gestações de alto risco são de fundamental importância para melhoria dos indicadores. A mortalidade infantil é classicamente utilizada como indicador de saúde, refletindo tanto o grau de desenvolvimento da sociedade como a preocupação e compromisso de seus governantes com o bem estar coletivo.

O Coeficiente de Mortalidade Infantil (CMI) é considerado um dos mais eficientes sensores do desenvolvimento social e econômico de uma população. Expressa o risco de um nascido vivo morrer antes de completar um ano de idade e é calculado dividindo-se o número de óbitos de menores de um ano pelo número de nascidos vivos de uma determinada área e lugar. O resultado é multiplicado por 1000. Para as cidades menores de 100.000 habitantes usam-se números absolutos. A mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano) em Caçador foi reduzida em 50%, passando de 20,6 por mil nascidos vivos em 2000 para 10,2 por mil nascidos vivos em 2010.

Quando se avalia a mortalidade por causa de evitabilidade, os dados são bastante expressivos em relação à prematuridade. Dados esses que inferem que há uma forte relação com o alto índice de cesárea, comparando o número de cesáreas e prematuridade em relação ao ano de nascimento. Embora o país seja líder neste procedimento, cabe nesse quesito, trabalhar a importância do incentivo ao parto normal.



Ano/sexo	2008		2009		2010		2011		2012		TOTAL GERAL
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	
Causas Capítulos											
Algumas doenças infecciosas e parasitárias	1	1	2	3	0	0	0	0	0	1	8
Doenças aparelho digestivo	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Doenças endócrinas nutricionais/metabólicas	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
Doenças do aparelho respiratório	2	0	1	0	1	0	0	0	1	0	5
Doenças do aparelho circulatório	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	2
Doenças do sistema nervoso	0	0	0	1	0	1		0	0	0	2
Algumas afecções originárias período perinatal	8	4	3	4	2	3	4	5	3	1	37
Anomalias congênitas	0	0	0	2	4	1	2	1	0	1	11
Causas externas	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
Mal definidas	0	3	0	1	1	1	1	1	0	1	9
<b>TOTAL</b>	<b>11</b>	<b>9</b>	<b>6</b>	<b>12</b>	<b>8</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>9</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>77</b>

Tabela 3 - Número de óbitos infantis por causas e sexo, em Caçador (SC) - 2008/2012.  
Fonte: SIM/DATASUS, 2012.

Em relação à mortalidade infantil, em primeiro lugar aparecem as afecções originadas no período perinatal, com 37 óbitos nos últimos cinco anos seguidos. Em segundo lugar as anomalias congênitas com 11 óbitos, seguidas de algumas doenças infecciosas e parasitárias, com 8 casos. Juntas, elas representaram quase 72,7 % do total de óbitos de crianças menores de 1 ano, ocorridos durante os anos de 2008 a 2012. A mortalidade por essas causas pode ser reduzida por meio de ações que garantam adequado controle na gravidez, assistência de qualidade no momento do parto, diagnóstico e tratamento precoce de problemas maternos ou fetais e boas condições de saneamento básico.

Causa Evitabilidade	Até 7 dias	De 7 a 27 dias	De 28 dias a 1 ano	TOTAL
Doenças infecciosas intestinais	0	0	1	1





Septicemia	0	0	5	5
AIDS	0	0	1	1
Meningites	1	0	0	1
Miocardopatias	0	0	2	2
Pneumonias	0	0	2	2
Outras doenças pulmão	0	0	1	1
Prematuridade	12	2	0	14
Hipóxia intrauterina/asfixia nascer	2	1	1	4
Doença de membrana hialina	3	0	1	4
Afecções respiratórias em recém-nascido	1	0	1	2
Infecções específicas do período perinatal	0	3	0	3
Demais causas perinatais	7	1	2	10
Anomalias congênitas sistema nervoso	0	0	2	2
Anomalias congênitas coração e circulação	3	1	0	4
Anomalias congênitas aparelho digestivo	0	0	1	1
Demais anomalias congênitas	2	0	2	4
Mal definidas	0	1	8	9
Acidentes de trânsito	0	0	1	1
Demais causas de morte	0	0	6	6
TOTAL	31	9	37	77

Tabela 4 - Óbito de crianças menores de 1 ano por causas Evitabilidade em Caçador (SC) - 2008/2012.  
Fonte: SIM/DATASUS, 2012.

No grupo das perinatais as causas de óbitos mais frequentes são os transtornos relacionados à duração da gestação e ao crescimento fetal, seguidos dos transtornos respiratórios e cardiovasculares específicos do período. Destaca-se também o grupo das más formações congênitas, deformidades e anomalias cromossômicas representando 14,3% das causas em menores de 1 ano. Destes, destacam-se má formações do aparelho circulatório. No grupo das Doenças do Aparelho Respiratório, observa-se que, em relação ao ano de 2008 para 2012, houve uma redução de 50%. O percentual de óbitos infantis por causas Mal Definidas, ainda é alto, 11,68% do total, mas encontra-se estável, mantendo a média de 2 casos por ano. A análise dos dados de Mortalidade Infantil alerta o município quanto à necessidade de priorizar a assistência ao pré-natal, à assistência ao parto e ao recém-nascido.



Em relação ao atendimento às crianças, é necessário enfatizar a necessidade de garantir atenção integral, que inclui desde a imunização, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento com prevenção e diagnóstico precoce da desnutrição/obesidade, o incentivo ao aleitamento materno, e garantia de atendimento na rede básica nas intercorrências da infância. É importante trabalhar de maneira articulada e intersetorial, por meio de programas que promovam a vigilância à saúde do recém-nascido de risco, dando prioridade no trabalho da rede básica e reduzindo, dessa forma, os índices de mortalidade infantil.

Grupo Evitabilidade de menores de 1 ano	Até 7 dias	De 7 a 27 dias	De 28 dias a 1 ano	TOTAL
Reduzíveis por imunodepressão	0	0	1	1
Reduzíveis por adequado controle na gravidez	16	2	2	20
Reduzíveis por adequada atenção ao parto	4	4	1	6
Reduzíveis por diagnóstico e tratamento precoces	10	5	19	34
Parcialmente Reduzido por Diagnóstico e Tratamento Precoces	0	0	3	3
Não Evitáveis	1	1	5	7
Mal definidas	0	0	5	5
Todas as outras	0	0	1	1
<b>TOTAL</b>	<b>31</b>	<b>9</b>	<b>37</b>	<b>77</b>

Tabela 5 - Número de óbitos por causa por Grupo Evitabilidade de menores de 1 ano, em Caçador (SC) - 2008/2012.

Fonte: SIM/DATASUS, 2012.

Em relação às internações, as gravidezes, os partos e os puerpérios lideram em todos os anos, o que de fato é o esperado, representando 26,3%. Quando analisadas isoladamente, as internações por causas respiratórias aparecem em 2º lugar com 18,1%. Neste quesito, cabe salientar a importância e magnitude das campanhas de vacinação contra a gripe no município, principalmente em maiores de 60 anos, por se tratar de uma região com temperaturas bem definidas.

Os gráficos a seguir demonstram o número de óbitos infantis e fetais no município no período de 2013 a 2016. Os óbitos infantis diminuíram durante os anos de 2014 e 2015, porém em 2016, até o mês de setembro, esse número já era superior ao



dos anos anteriores. O Gráfico 07 mostra um aumento significativo dos óbitos fetais no ano de 2015.

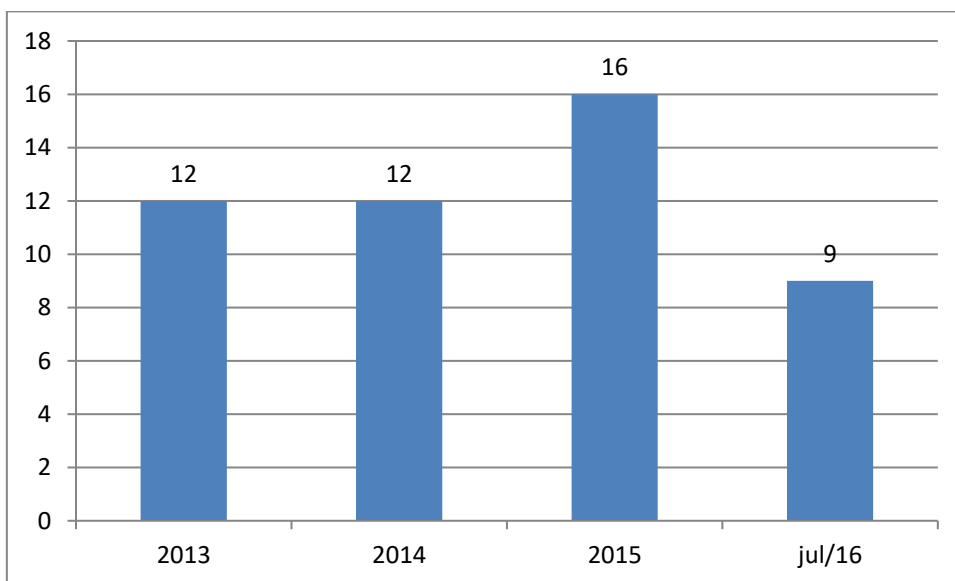


Gráfico 6 - Relação de óbitos fetais de 2013 a 2016 do município de Caçador (SC).  
Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Caçador (SC), 2016

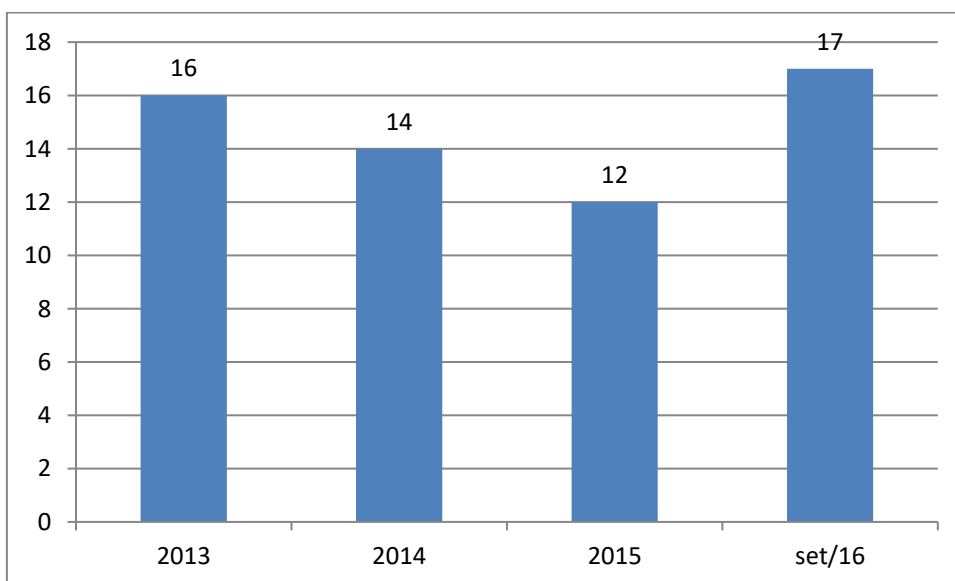


Gráfico 7 - Relação de óbitos infantis de 2013 a 2016 do município de Caçador (SC).  
Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Caçador (SC), 2016

Os gráficos 08, 09, 10 e 11 detalham por ano a idade dos óbitos infantis ocorridos. Os dados mostram que o maior percentual de óbitos foi em crianças com no



máximo dois dias de vida. Os gráficos 12, 13, 14 e tabela 6 demonstram dados também relacionados a óbitos infantis, porém mais atualizados.

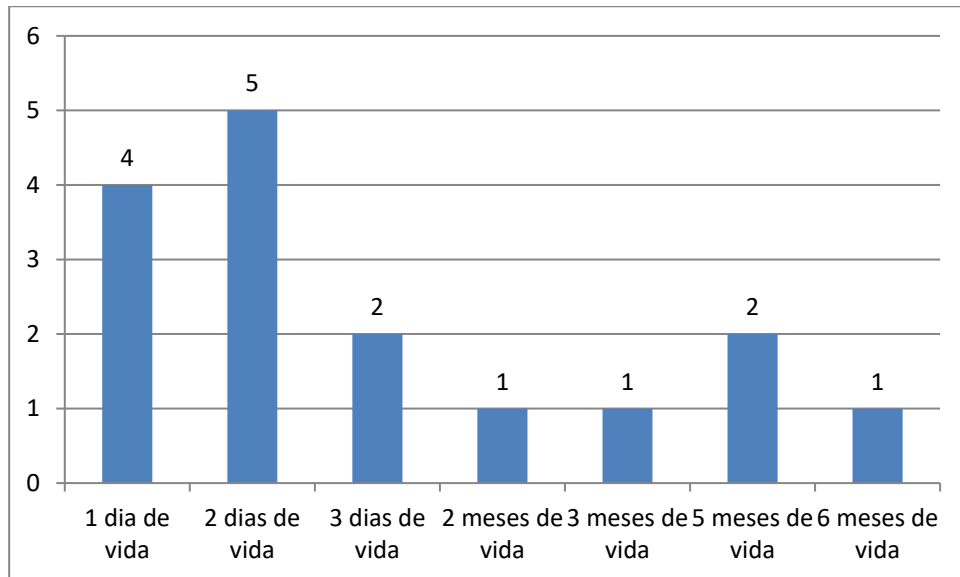


Gráfico 8 - Número de óbitos infantis em relação à idade das crianças no ano de 2013 do município de Caçador (SC).

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Caçador (SC), 2016

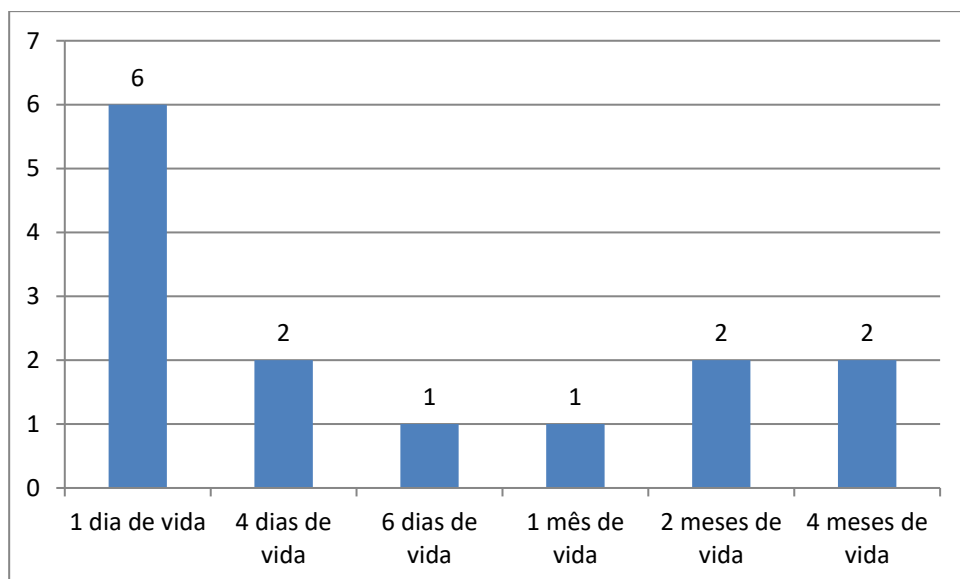


Gráfico 9 - Número de óbitos infantis em relação à idade das crianças no ano de 2014 do município de Caçador (SC).

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Caçador (SC), 2016

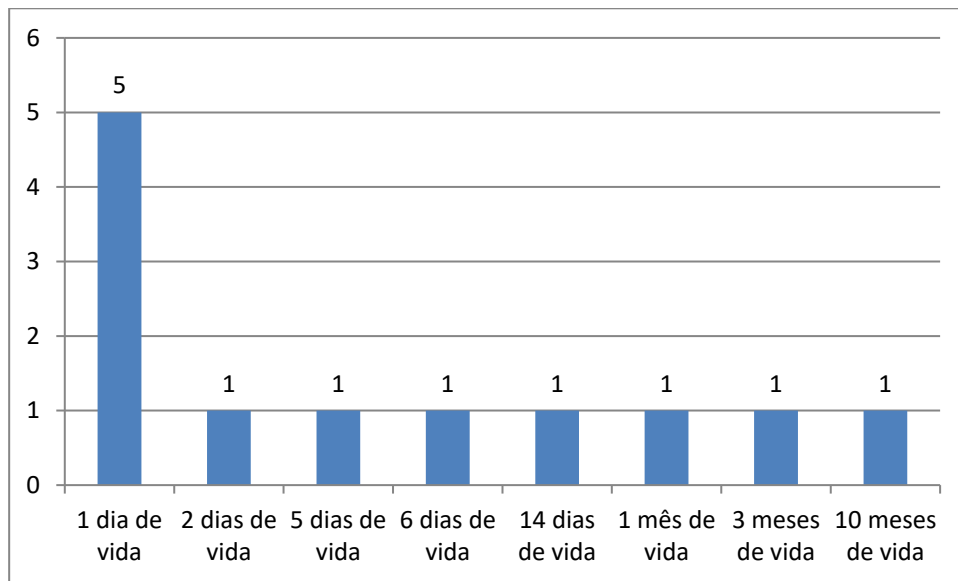


Gráfico 10 - Número de óbitos infantis em relação à idade das crianças no ano de 2015 do município de Caçador (SC).

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Caçador (SC), 2016

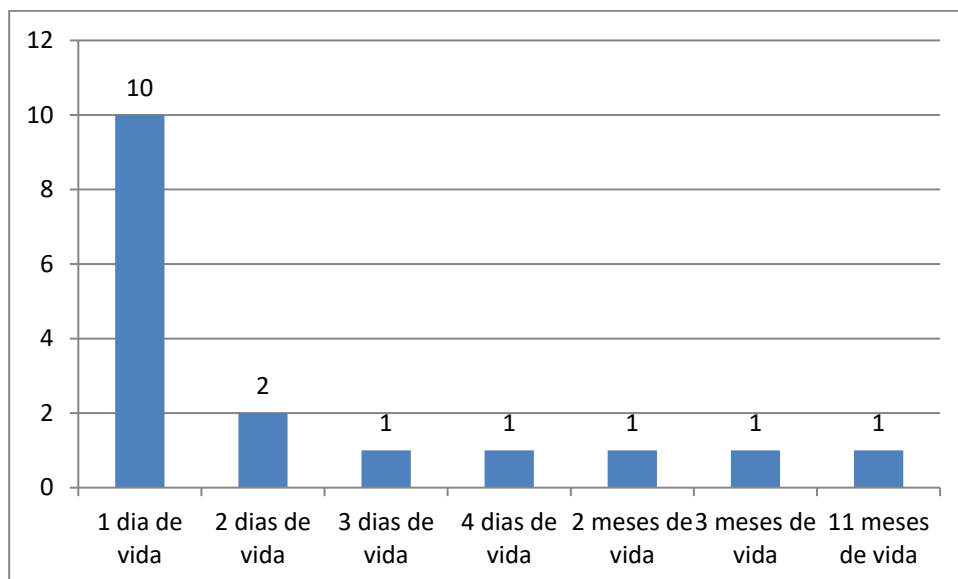
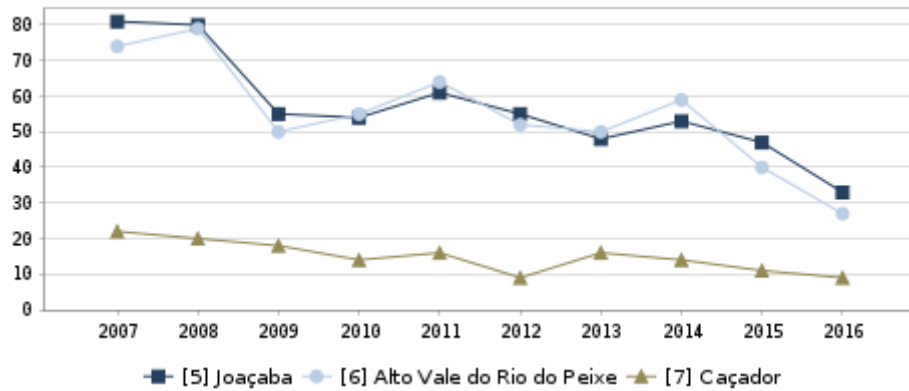


Gráfico 11 - Relação de óbitos infantis em relação à idade das crianças no ano de 2016 do município de Caçador (SC).

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Caçador (SC), 2016



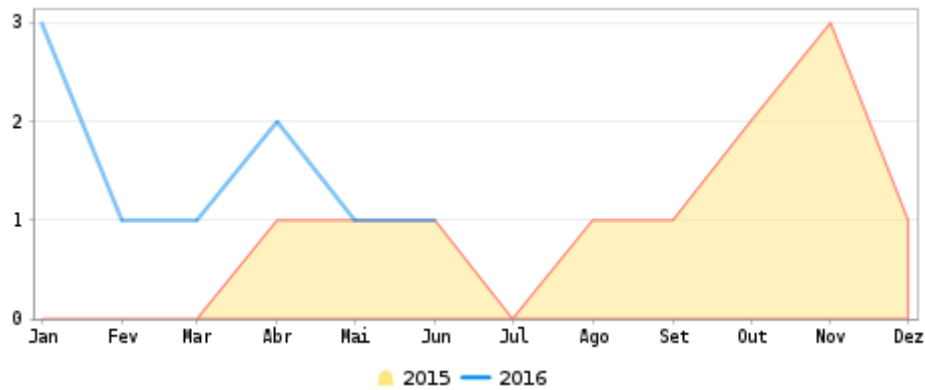
### Nº de óbitos segundo abrangência e ano



Obs.: Número de óbitos infantis (masculinos e femininos) notificados, no ano selecionado e últimos nove anos precedentes.  
Microrregião [6] Região de Saúde [7] Município

Gráfico 12 - Número de óbitos infantis notificados durante o período de 2007 a 2016.  
Fonte: SIM, Junho de 2016.

### Nº de óbitos segundo mês e ano

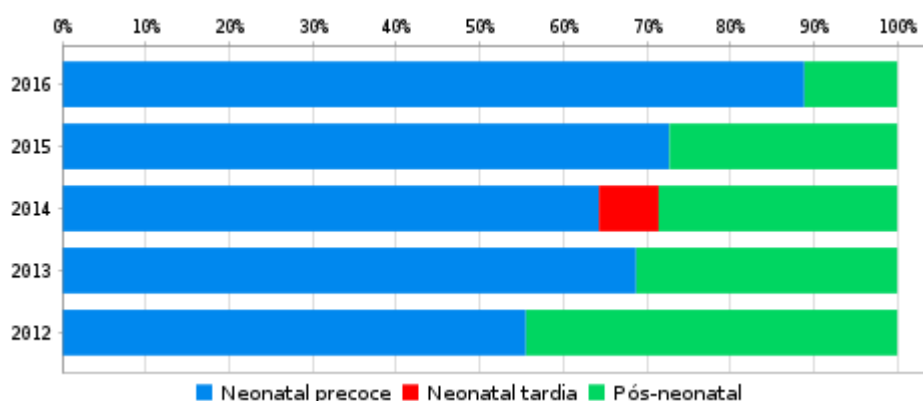


Obs.: Número de óbitos infantis (masculinos e femininos) notificados, por mês de ocorrência no ano selecionado e no último ano precedente.

Fonte: SIM - Junho de 2016

Gráfico 13 - Número de óbitos infantis (masculinos e femininos) notificados, por mês de ocorrência no ano selecionado e no último ano precedente.

Fonte: SIM, jun./2016.



Obs.: Número de óbitos infantis (masculinos e femininos) notificados, no ano selecionado e últimos quatro anos precedentes, segundo grupo etário.

Fonte: SIM - Junho de 2016

Gráfico 14 - Número de óbitos infantis segundo grupo etário e ano no período de 2012 a 2016.

Fonte: SIM, jun./2016.

**Nº de óbitos segundo localidade e mês**

Localidades	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Ano
Brasil	3.111	2.967	3.134	3.148	3.012	1.767	46	0	0	0	0	0	17.185
Sul	367	284	315	317	342	277	11	0	0	0	0	0	1.913
Santa Catarina	80	61	66	69	65	53	0	0	0	0	0	0	394
Oeste Catarinense	20	11	12	27	17	12	0	0	0	0	0	0	99
Joaçaba	8	2	2	10	4	7	0	0	0	0	0	0	33
Alto Vale do Rio do Peixe	6	5	1	6	4	5	0	0	0	0	0	0	27
Caçador	3	1	1	2	1	1	0	0	0	0	0	0	9

● País 
 ● Região 
 ● Unidade Federativa 
 ● Mesorregião 
 ● Microrregião 
 ● Região de Saúde 
 ● Município 
 ★ Capital

Tabela 6 - Número de óbitos segundo localidade de mês durante o ano de 2016.

Fonte: SIM, jun./2016.

O município de Caçador possui sala de vacina em 09 das 14 Unidades de Saúde. São realizadas campanhas de acordo com o calendário de vacinação do Ministério da Saúde. Os gráficos 17 e 18 demonstram as imunizações realizadas no município e a cobertura vacinal no período de 2012 a outubro de 2016,



respectivamente. Comparando os anos de 2012 a 2015 percebe-se o aumento constante das vacinas realizadas no município.

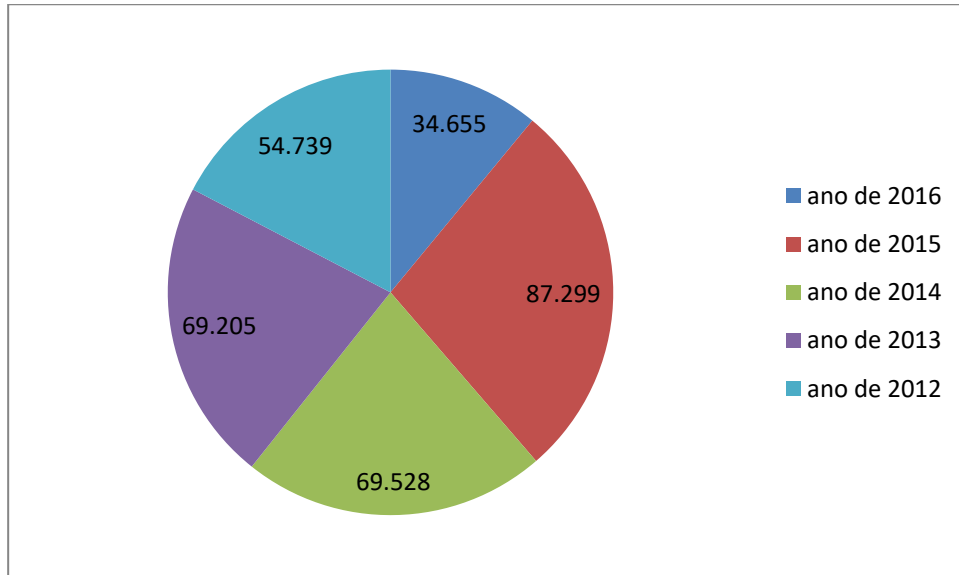


Gráfico 15 - Imunizações realizadas no município de Caçador nos anos de 2012 a outubro de 2016 no município de Caçador (SC).

Fonte: Ministério de Saúde, DATASUS, 2016

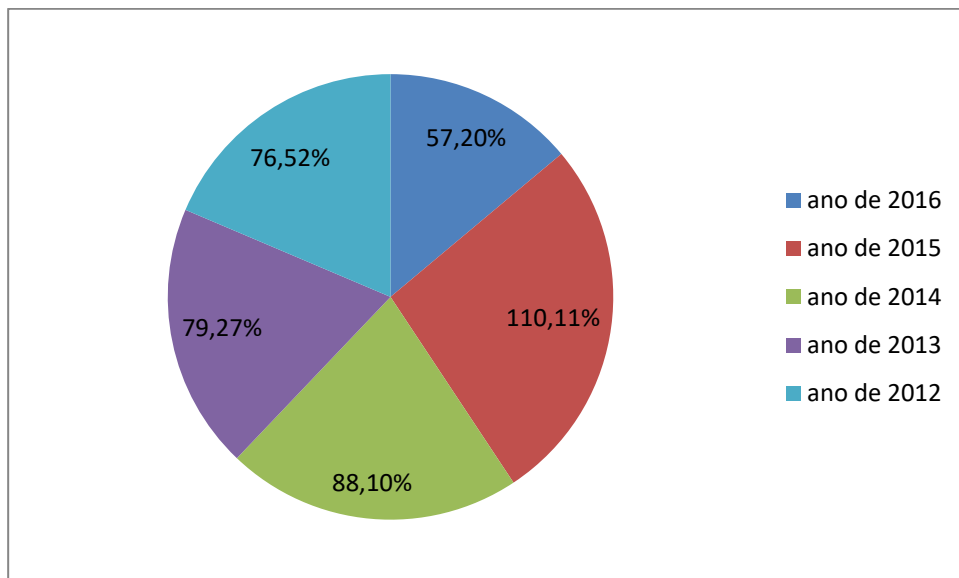


Gráfico 16 - Cobertura de Imunizações no município de Caçador nos anos de 2012 a outubro de 2016 no município de Caçador (SC).

Fonte: Ministério de Saúde, DATASUS.





No gráfico abaixo, consta o detalhamento de vacinas realizadas no município durante o período de 2015 a setembro de 2016.

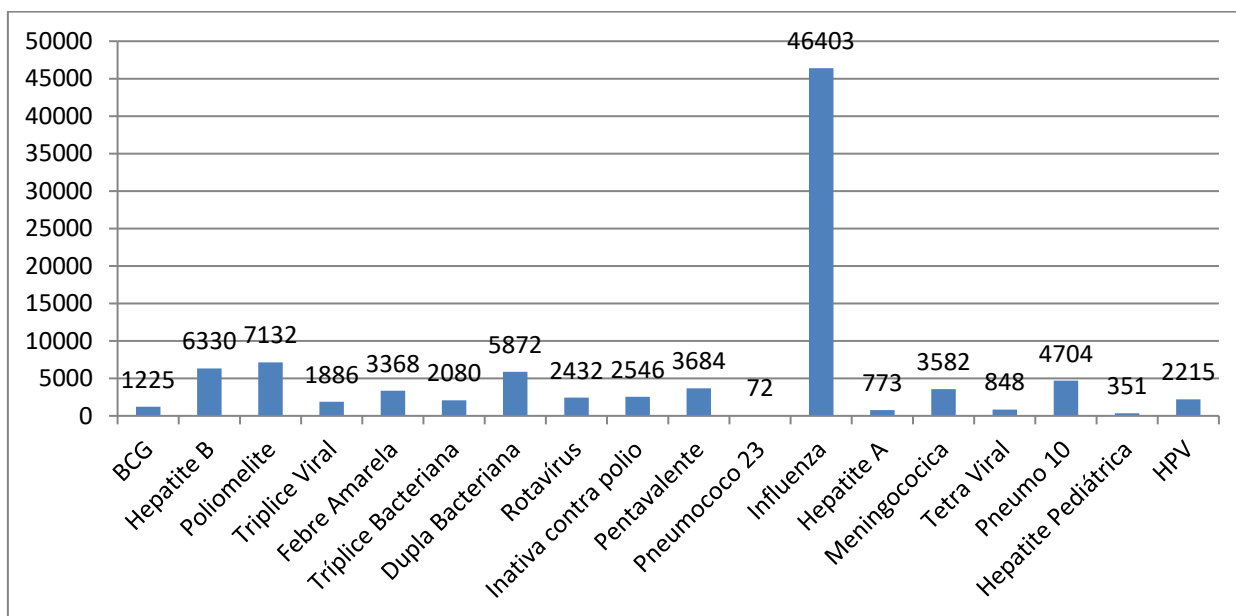


Gráfico 17 - Quantitativo por vacina aplicada no município de Caçador (SC) durante o período de 01/01/2015 a 30/09/2016.

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Caçador (SC), 2016

Em relação à saúde da mulher, dentro de uma perspectiva de integralidade, o município tem desenvolvido ações nos vários ciclos de vida femininos. Estão sendo oportunizadas a coleta do Papanicolau, o diagnóstico precoce do câncer de mama, a inclusão da discussão da saúde sexual/reprodutiva e a oferta de métodos contraceptivos para os casais. O município mostra, na tabela a seguir, a Mortalidade Proporcional (%) em mulheres de 10 a 49 anos por principais grupos de causas em 2012. A preocupação está no número de óbitos por neoplasias com ênfase ao câncer de mama e colo de útero, ambos evitáveis pela Atenção Primária.

Grupo de Causas	Número	%
Neoplasias (tumores)	6	25
Causas externas	6	25
Doenças do aparelho circulatório	4	16,7
Algumas doenças infecciosas e parasitárias	1	4,2
Doenças do aparelho respiratório	-	-
Doenças do aparelho digestivo	1	4,2
Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	2	8,3
Doenças do sistema nervoso	-	-
Doenças do aparelho geniturinário	-	-



Demais definidas	4	16,7
Subtotal (definidas)	24	100
Mal definidas	2	7,7
TOTAL	26	100

Tabela 7 - Mortalidade proporcional (%) em mulheres de 10 a 49 anos por principais grupos de causas – 2012.  
Fonte: SIM, 2012.

Em relação à fecundidade, a tabela e o gráfico a seguir mostram a redução do número de filhos por mulher, no período de 1996 a 2012. A esse fator atribui-se o aumento da escolaridade, o acesso à renda e à condição cultural, os métodos contraceptivos ofertados pelo programa de planejamento familiar, e o acesso da mulher ao mercado de trabalho formal. Têm-se como meta para o quadriênio a melhoria desta linha de cuidado, implantação de protocolos de normas e rotinas que facilitem o acesso do gênero aos serviços com mais qualidade e resolução.

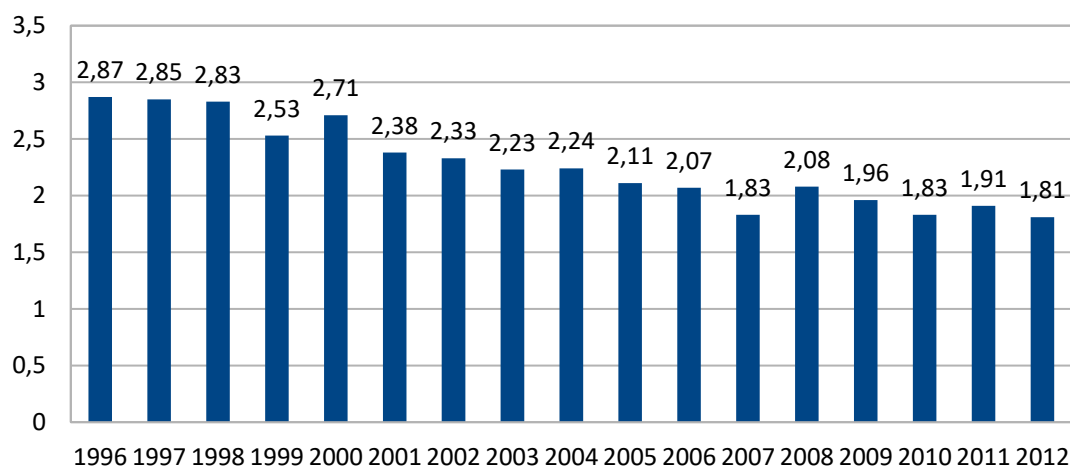


Gráfico 18 - Taxa de fecundidade TOTAL, em Caçador (nº de filhos nascidos vivos por mulher - 1996-2012).  
Fonte: SINASC, 2013.

Faixas Etárias	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
10 a 14	5,1	4,4	4,3	2,8	6,1	5,1	3,6
15 a 19	92,3	81,4	93,3	88,7	76,5	80,5	88,7
20 a 24	108,5	103,4	106,7	107	94,1	101,8	88,2
25 a 29	94,4	91,5	102,4	85,6	86,3	90,5	77,2
30 a 34	70,9	50,4	63,3	66,5	69,3	66	59,9
40 a 44	8,6	8,3	13,1	7,5	6,9	10,2	11,6



45 a 49	1,1	0,4	-	0,4	-	0,8	0,4
---------	-----	-----	---	-----	---	-----	-----

Tabela 8 - Taxas específicas de fecundidade (por 1000 mulheres), segundo faixa etária, 2006-2012 no município de Caçador (SC).  
Fonte: SINASC, 2013.

	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Nº médio de filhos nascidos vivos por mulher	2,07	1,83	2,08	1,96	1,83	1,91	1,81

Tabela 9 - Número médio de filhos nascidos vivos por mulher no município de Caçador (SC) no período de 2006 – 2012.  
Fonte: SINASC, 2013.

Quando se avalia a idade das gestantes no decorrer dos anos de 1999 a 2012, percebe-se que vem aumentando consideravelmente a incidência de gravidez na adolescência, com ênfase entre os 15 e 19 anos. A gravidez na adolescência vem acompanhada de vários fatores agravantes, desde gestações não planejadas, gestações recorrentes e riscos gestacionais (abortamentos, síndromes hipertensivas, partos prematuros e partos cesarianos).

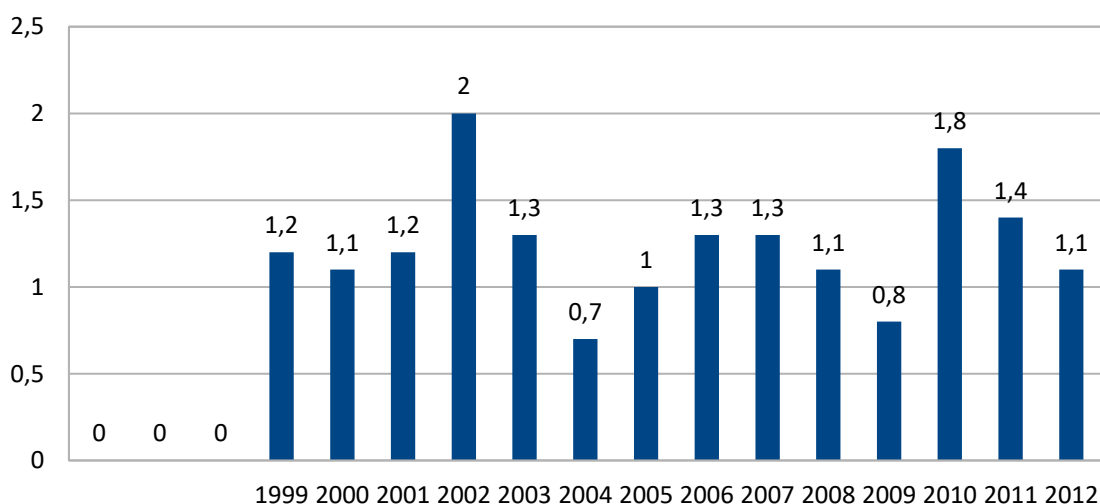


Gráfico 19 - Incidência de gravidez na adolescência no município de Caçador (SC) - 1999/2012. Percentual de mães < de 14 anos.  
Fonte: SINASC, 2013.



Embora existam métodos contraceptivos de fácil acesso, a delimitação de áreas de risco, a abrangência e a efetivação de Programas de Educação em Saúde, com ênfase em planejamento familiar a ser desenvolvido por Estratégias de Saúde da Família, torna-se de fundamental importância para melhoria das condições de vida das adolescentes.

A população de jovens de ambos os sexos, de 10 a 19 anos de idade, em Caçador correspondente a 13.292 pessoas, prevalecendo o gênero masculino.

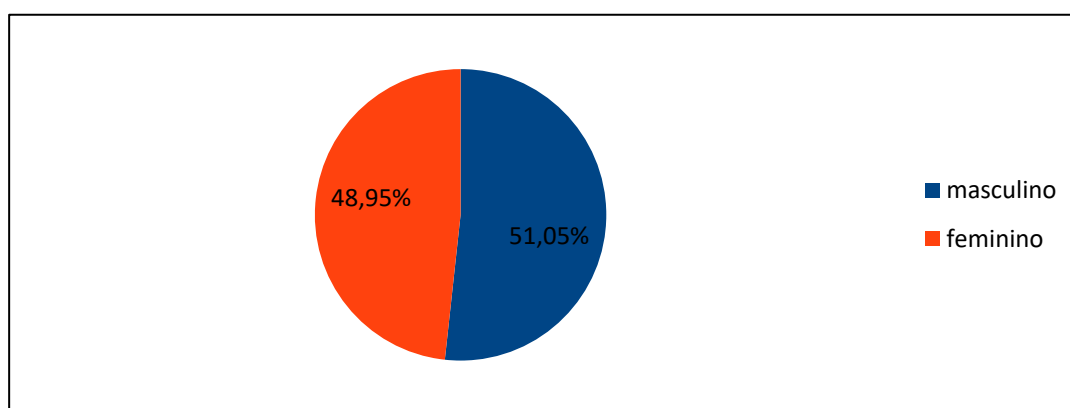


Gráfico 20 - População adolescente por gênero em Caçador (SC) no ano de 2010.  
Fonte: IBGE, Censo 2010.

O reflexo da gravidez na adolescência pode ser observado no gráfico 21 que se refere ao tempo de gestação, pois nos anos em que há percentuais maiores de gravidez na adolescência há também percentuais maiores de partos prematuros, deixando claro que esses indicadores estão intimamente ligados.

De acordo com dados do Ministério da Saúde, a primeira causa de mortalidade na adolescência são as causas externas, isto é, acidentes de trânsito, homicídios e suicídios.

Em 2013 o município aderiu ao Programa Saúde na Escola (PSE), que tem por objetivo principal a educação em saúde para a faixa etária de 10 a 19 anos. O Sistema de Informação de Atenção Básica (SIAB/2013) possui 10.546 adolescentes do município de 10 a 19 anos cadastrados. Apesar dos esforços, ainda não foi atingido 100% do público.



O baixo peso ao nascer é evidenciado no gráfico 22 e está diretamente relacionado aos partos prematuros e a gravidez na adolescência. Observam-se maiores índices nos anos de 2001, 2002 e 2008.

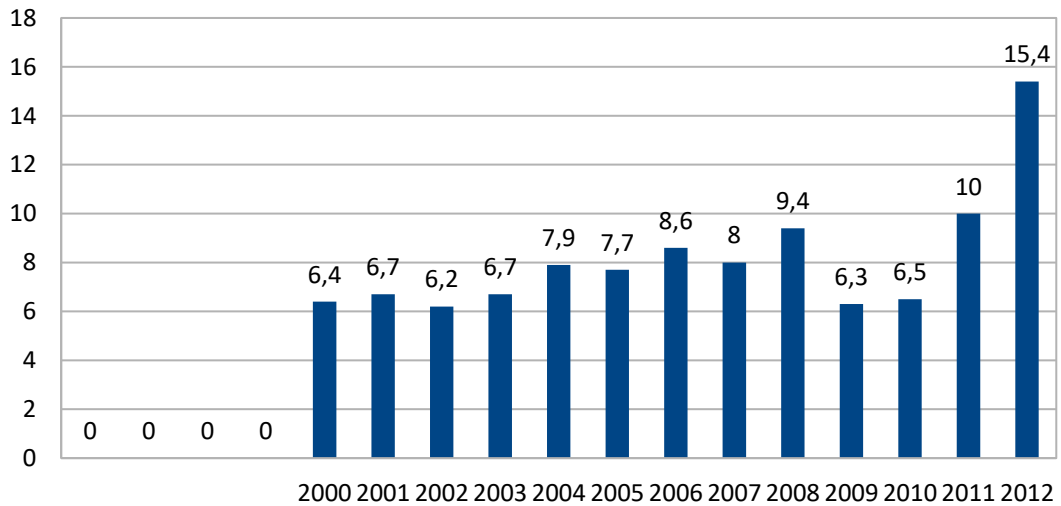


Gráfico 20 - Percentual de gestações com período inferior a < 37 semanas, em Caçador (SC) - 2000/2012.  
Fonte: SINASC, 2013.

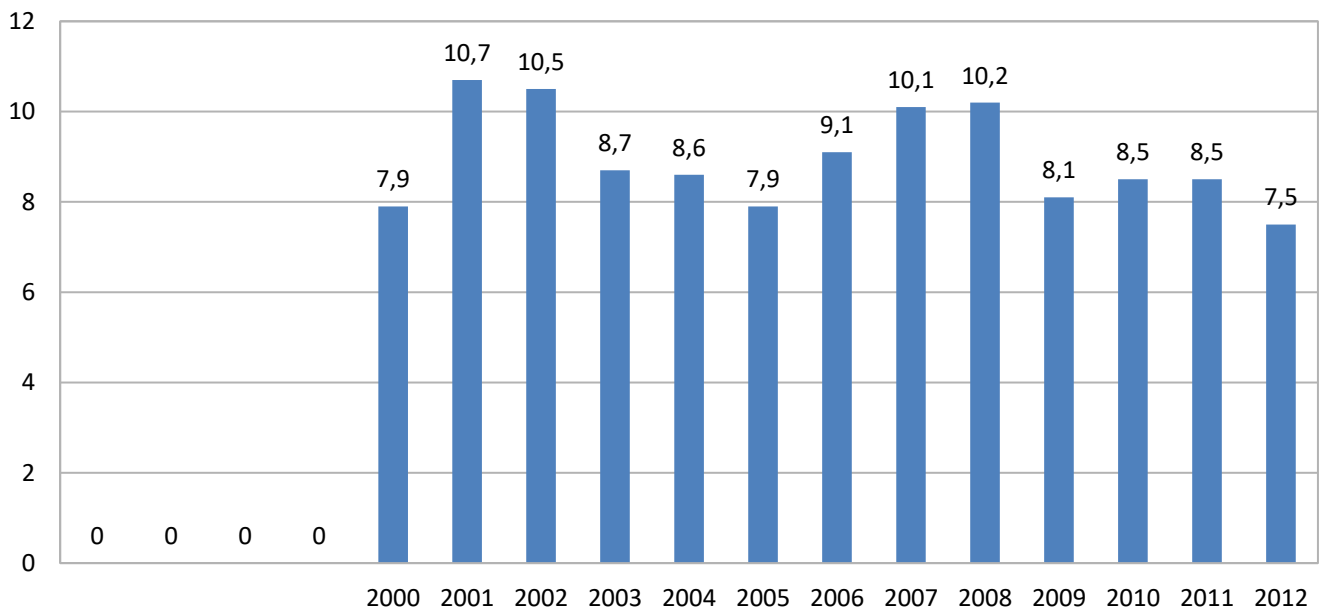


Gráfico 21 - Percentual peso ao nascer < 2500 gramas, em Caçador (SC) - 2000/2012.



Fonte: SINASC, 2013.

O Ambulatório Jonas Ramos possui um profissional fonoaudiólogo que atende diariamente e realiza em média 250 atendimentos/mês de terapia, principalmente com crianças. Na APAS (Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Caçador) também há um profissional fonoaudiólogo realizando avaliações e exames específicos.

Segue abaixo tabela com número e especificação de atendimentos do fonoaudiólogo da APAS.

<b>Média de atendimentos mensais do Fonoaudiólogo na APAS</b>	
<b>Orientações</b>	182/mês
<b>Avaliação Auditiva Comportamental</b>	05/mês
<b>Avaliação de Linguagem</b>	48/mês
<b>Teste da Orelhinha</b>	105/mês
<b>Imitanciometria</b>	12/mês
<b>Logaudiometria</b>	45/mês

Tabela 10 - Relação dos Atendimentos mensais realizados pelo Fonoaudiólogo na APAS durante o período de 2015 a 2016 no município de Caçador.

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Caçador (SC), 2016

Os atendimentos relacionados à saúde nutricional das crianças são realizados, mediante encaminhamento das UBS, pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Saúde no Ambulatório Jonas Ramos. O serviço de nutrição realiza em média 280 atendimentos/mês. Tem-se verificado uma diminuição nos atendimentos para recuperação do estado nutricional e um aumento significativo de atendimentos em relação a erros alimentares de pacientes com agravos à saúde, relacionados ao sobrepeso e/ou obesidade. Esta informação pode ser confirmada na tabela 11, que demonstra a diminuição nos casos de baixo peso de crianças de até 5 anos e aumento significativo de crianças com sobrepeso.



	Ano de 2013	Ano de 2014	Ano de 2015
<b>Peso muito baixo para idade</b>	07	05	02
<b>Peso baixo para idade</b>	23	28	14
<b>Peso adequado para idade</b>	595	516	619
<b>Peso elevado para idade</b>	48	52	30
<b>TOTAL:</b>	<b>673</b>	<b>601</b>	<b>665</b>

Tabela 11 - Estado Nutricional de crianças de 0-5 anos acompanhadas pelo SISVAN no município de Caçador durante os anos de 2013 a 2015.  
Fonte: Ministério da Saúde – SISVAN.

O serviço de nutrição também apresenta o Programa de Leites Especiais, onde são fornecidos leites infantis ou suplementos alimentares para pacientes com necessidades específicas. No gráfico abaixo está descrito o número de pacientes cadastrados no programa durante o ano de 2015 até outubro de 2016.

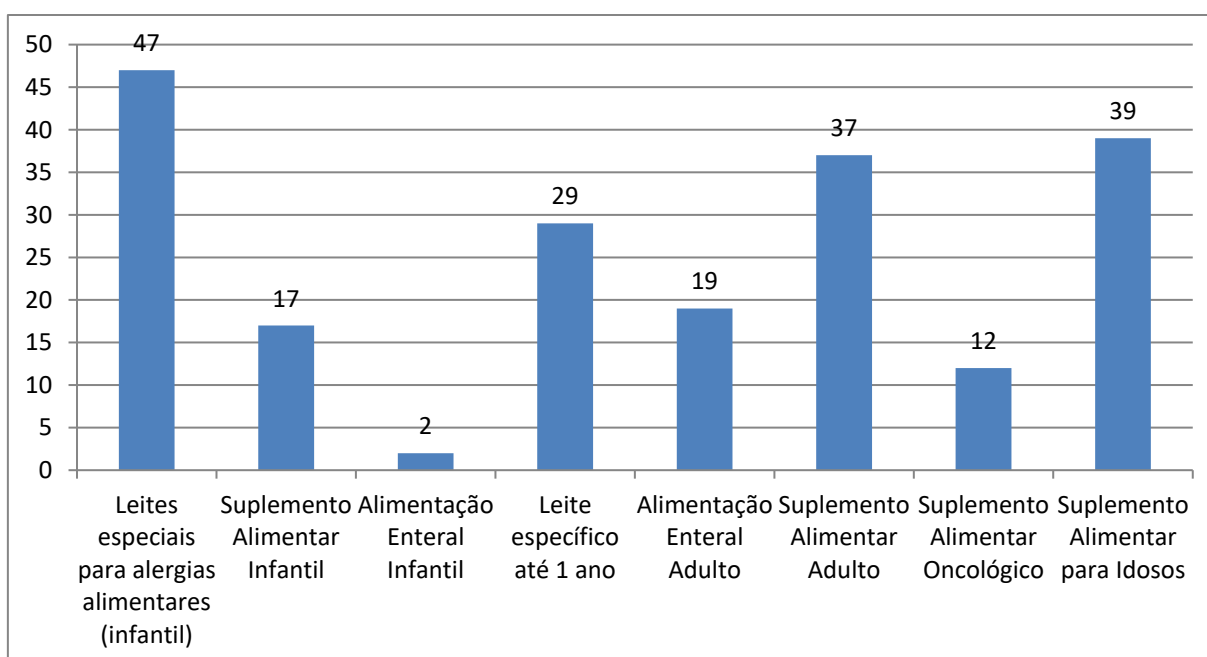




Gráfico 22 - Número de cadastros por alimentação específica durante o ano de 2015 até outubro de 2016, no Ambulatório Jonas Ramos no município de Caçador.  
Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Caçador (SC), 2016

A Secretaria Municipal de Saúde realiza o acompanhamento antropométrico e vacinal das crianças, adolescentes, mulheres com até 44 anos, e gestantes beneficiárias do Programa Bolsa Família. No gráfico abaixo está relatado o percentual de cobertura de cada vigência desde janeiro de 2011 até julho de 2016.

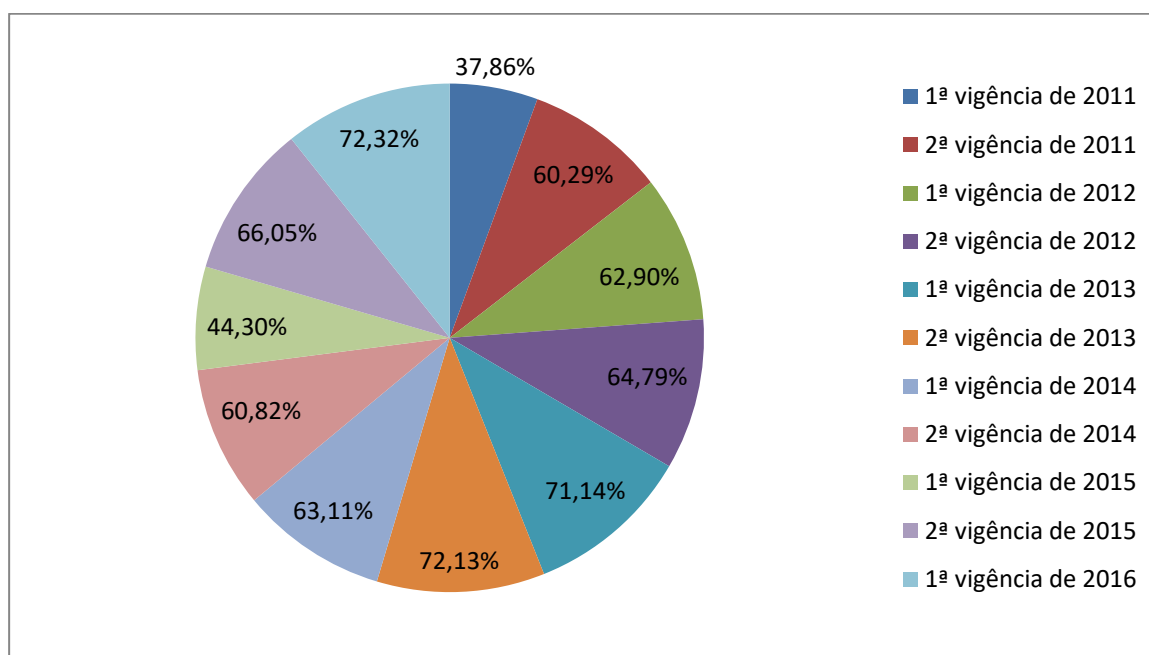


Gráfico 23 - Percentuais de Coberturas das Condições da Saúde do Programa Bolsa Família no município de Caçador nos anos de 2011 a julho de 2016.  
Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Caçador (SC), 2016

### 6.3 DO DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

A liberdade normalmente traduz-se pelo direito de ir e vir, mas ela não se limita a isso. No que se refere ao Estatuto da Criança e do Adolescente, a liberdade possui um conceito bem mais amplo do que o comumente encontrado. Seu conceito abrange a liberdade de expressão, crença e culto religioso, a liberdade para brincar, praticar esportes, divertir-se, de convivência familiar, em sociedade e de exercício da vida política, assim como a liberdade de buscar refúgio, auxílio e orientação (MACIEL, 2010, p. 74).





O direito à liberdade, ao respeito e à dignidade são direitos primordiais de todos os cidadãos inseridos em um Estado Democrático de Direito. Esses direitos são assegurados constitucionalmente, sobretudo no artigo 5º, que contém os direitos e as garantias individuais e coletivos, bem como nos artigos 6º e 7º, os quais elencam os direitos sociais. Se trazidos para a realidade da criança e do adolescente, esses direitos ganham novos contornos, de maneira que as crianças e os adolescentes têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas em desenvolvimento, mas continuam considerados como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais, conforme depreendemos o artigo 15 da Lei n. 8.069/90. Ainda considerando a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, que passa por pleno processo de formação física, psíquica e moral, destaca-se o que abrange o direito à liberdade das crianças e dos adolescentes, nos termos do artigo 16 da Lei n. 8.069/90:

O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

- I.) ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;
- II.) opinião e expressão;
- III.) crença e culto religioso;
- IV.) brincar, praticar esportes e divertir-se;
- V.) participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;
- VI.) participar da vida política, na forma da lei;
- VII.) buscar refúgio, auxílio e orientação.

A proteção da dignidade das crianças e dos adolescentes está destacada no artigo 18 do mesmo Diploma Legal, sendo que é dever de todos zelar por sua dignidade, salvaguardando-os de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante ou constrangedor. Essa provisão foi formulada em consonância com princípios da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU), conforme previsto em nossa Constituição Federal, artigo 227. Todas as pessoas foram, portanto, corresponsabilizadas por zelar pelo efetivo cumprimento do direito à dignidade. No caso de conhecimento de violações ou desrespeito à dignidade da criança e do adolescente, deve haver a comunicação para as autoridades competentes, mormente ao Ministério Público, para que sejam tomadas as medidas necessárias.



Ainda em relação aos direitos à liberdade, ao respeito e à dignidade, cabe destacar a Lei n. 12594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas aos adolescentes que pratiquem ato infracional.

As medidas socioeducativas a serem aplicadas estão elencadas no artigo 112 do ECA. Conforme segue:

- I - advertência;
- II - obrigação de reparar o dano;
- III - prestação de serviços à comunidade;
- IV - liberdade assistida;
- V - inserção em regime de semiliberdade;
- VI - internação em estabelecimento educacional;
- VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

Dessa forma, segue abaixo gráfico com dados referentes ao cometimento e envolvimento de adolescentes em atos infracionais, com visível aumento de percentual entre 2015 e 2016.

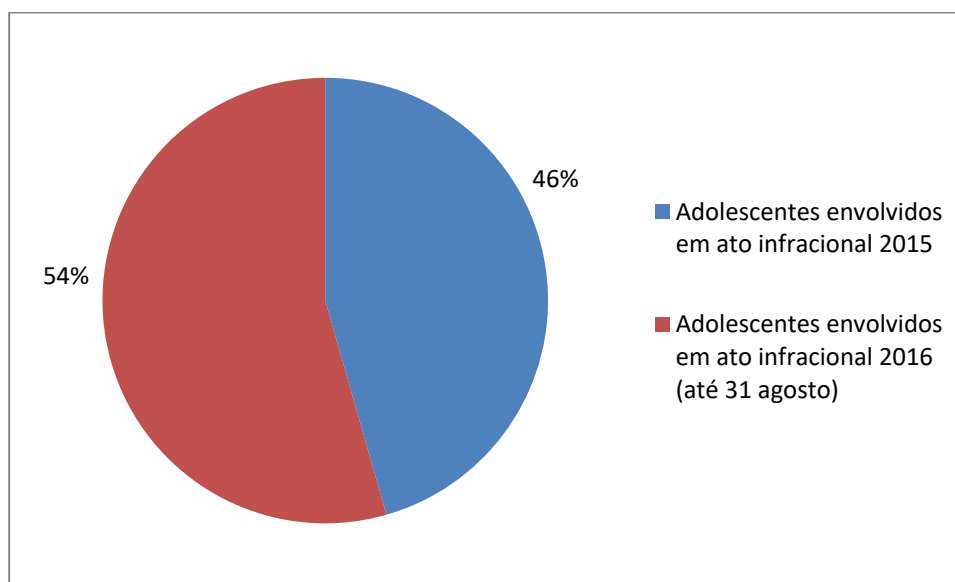


Gráfico 24 - Atos Infracionais Praticados por Adolescentes.  
Fonte: DPCAMI, Caçador, 2016.

Em relação à aplicação das Medidas Socioeducativas, conforme informado pelo Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório (CASEP), no ano de 2015, o



município de Caçador teve 60 internações em estabelecimento educacional. Dentre as internações 22 adolescentes residem no município de Caçador.

A partir das informações encaminhadas pelo Cartório da Comarca de Caçador, Vara da Família, Infância, Juventude e Idoso, Órfãos e Sucessões, em relação à medida socioeducativa de semiliberdade foram 27 adolescentes atendidos e acompanhados em 2015. A Coordenação do Programa de Semiliberdade ressaltou que os adolescentes permanecem durante a semana no programa, frequentando a escola, cursos e demais atividades, conforme planejamento para a rotina de cada adolescente. Nos finais de semana, os adolescentes são liberados para saída temporária para visita aos familiares. É proporcionada uma ligação telefônica com duração de cinco minutos uma vez por semana para cada adolescente falar com seu familiar.

No que diz respeito às violações de direitos atribuídos quando as vítimas são crianças e adolescentes, apresentam-se no gráfico a seguir informações repassadas pela Delegacia de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso (DPCAMI), com registros de 2015 até 31 de agosto de 2016.

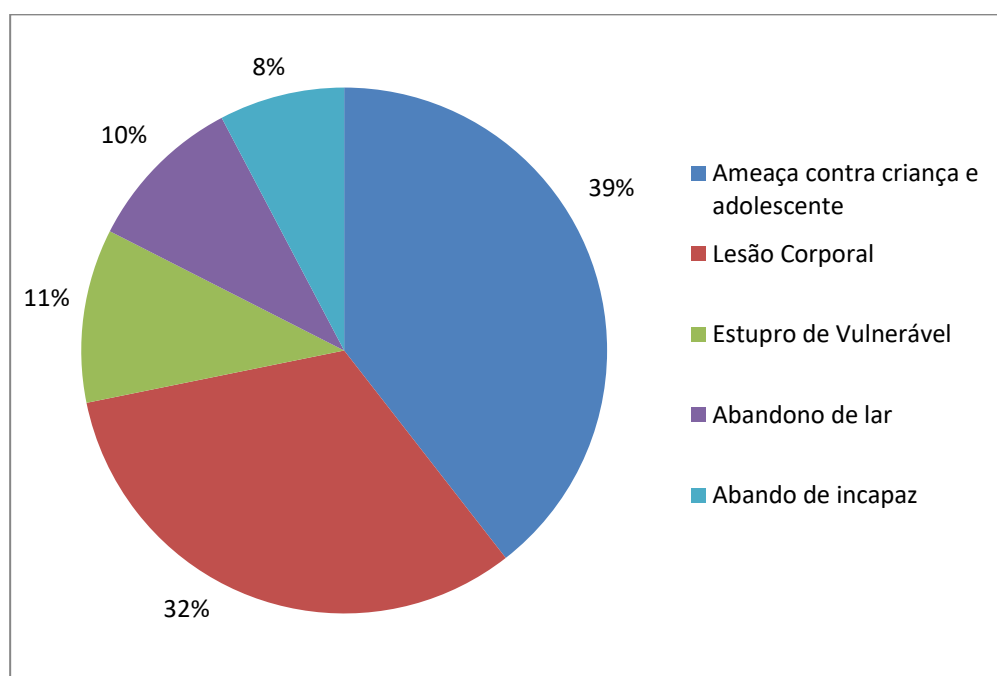


Gráfico 25 - As cinco principais violações praticadas contra a criança e adolescente em 2015. Fonte: DPCAMI, Caçador, 2016.



Percebe-se nos gráficos apresentados que as três principais incidências de violação de direitos em 2015 e 2016 permanecem iguais: ameaça contra criança e adolescente, lesão corporal e estupro de vulnerável. Em 2016 estes percentuais sofreram aumentos significativos se comparados com 2015.

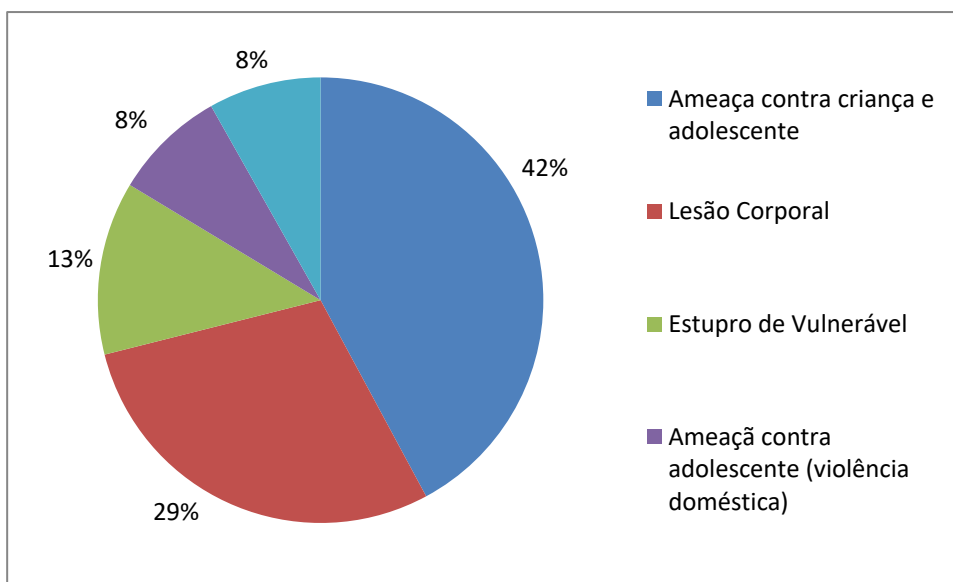


Gráfico 26 - As cinco principais violações praticadas contra a criança e adolescente em 2016.  
Fonte: DPCAMI, Caçador, 2016.

Estes percentuais são referentes aos registros realizados na Delegacia, não necessariamente transformados em Inquérito Policial, ou seja, nem todos seguem para o Judiciário, pois muitos deles são resolvidos na própria Delegacia. Os registros são feitos de acordo com nomenclatura estabelecida pelo Sistema da Segurança Pública, conforme a denúncia do comunicante, podendo sofrer alguma modificação no enquadramento penal conforme análise do Delegado de Polícia.

<b>BOLETIM DE OCORRÊNCIA REGISTRADO</b>	<b>2015</b>	<b>2016 (até 31 de agosto)</b>
Aliciar criança para fins sexuais	00	01
Abandono de incapaz	26	08
Abandono de lar	33	12
Abandono material	07	08



Alienação parental	03	05
Ameaça contra adolescente (violência doméstica)	22	13
Ameaça contra criança/adolescente	133	67
Assédio sexual	04	00
Ato libidinoso	01	00
Ato obsceno	05	04
Bullying	05	06
Corrupção de menores	02	01
Desaparecimento de adolescente	04	00
Crimes em espécie (artigos 228 a 258 do ECA)	06	02
Estupro de adolescente	08	01
Estupro de adolescente (tentativa)	02	02
Estupro de adolescente (violência doméstica)	01	00
Estupro de criança	10	03
Estupro de vulnerável	36	20
Estupro de vulnerável (tentativa)	02	03
Lesão corporal – violência doméstica (crianças e adolescentes)	109	46
Maus-tratos (criança)	17	13
Maus-tratos (adolescente)	01	03
Suicídio de crianças e adolescentes	01	00
Vender ou oferecer bebida para crianças e adolescentes	08	08

Tabela 12 - Registros realizados na DPCAMI no ano de 2015 até agosto de 2016.  
Fonte: DPCAMI, Caçador, 2016.

Quanto às violações de direitos, seguem também dados informados pelo Conselho Tutelar.

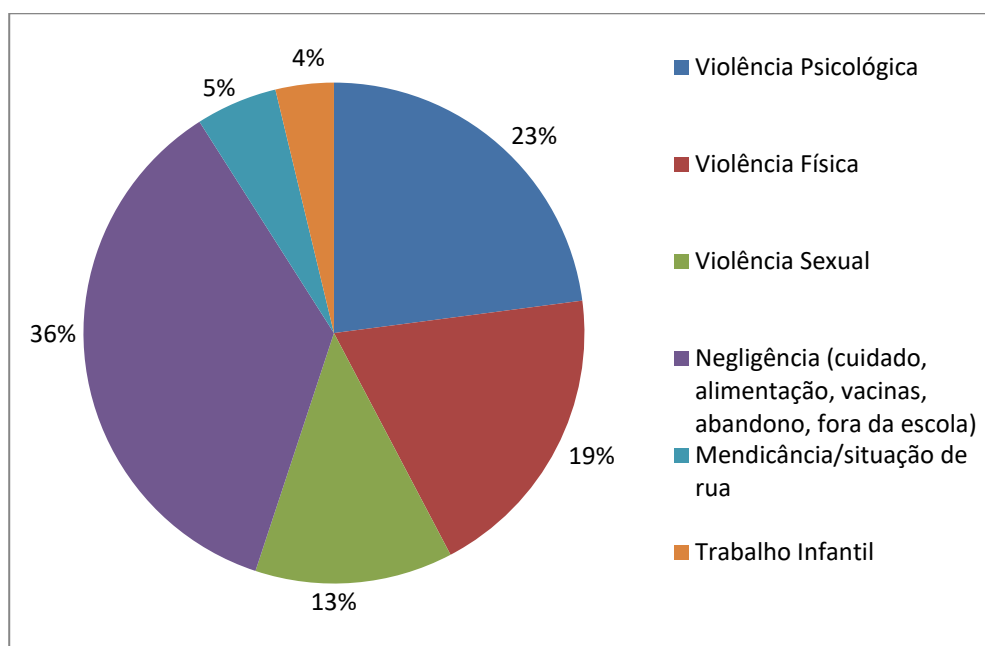


Gráfico 27 - Direitos Violados.  
Fonte: Conselho Tutelar, Caçador, 2016.

Segundo o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (2011-2015), o termo trabalho infantil refere-se:

[...] as atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 (dezesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, independentemente da sua condição ocupacional. Para efeitos de proteção ao adolescente trabalhador será considerado todo trabalho desempenhado por pessoa com idade entre 16 e 18 anos e, na condição de aprendiz, de 14 a 18 anos.

O Centro Social Marista identificou 11 casos de trabalho infantil entre seus educandos em 2015, diante das situações a entidade orientou a família e realizou encaminhamentos para a Rede de Garantia de Direitos do município de Caçador. As situações de trabalho infantil identificadas foram: venda de algodão doce, trabalho na agricultura (colheita de cebola, cenoura e tomate), coleta de reciclados e trabalho doméstico.



No Brasil, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) estima que, em 2014, o número de crianças e adolescentes ocupadas com idade entre 5 e 17 anos era de cerca de 3,3 milhões, sendo que 503.828 exerciam trabalho formalizado.

Em relação ao *ranking* do trabalho infantil no estado de Santa Catarina (10 a 14 anos), segundo Boletim Temático: Trabalho Infantil em Santa Catarina, da Secretaria Estadual de Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST) (2016), Caçador conta com um percentual de 3,17% de crianças e adolescentes no trabalho infantil.

Caçador ocupa a 269ª posição no *ranking* de trabalho infantil em Santa Catarina e a 4735ª posição do *ranking* no Brasil. Essas posições em que o município de Caçador se encontra, demonstram o empenho do município na redução do trabalho infantil.

#### 6.4 DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

A Constituição Federal assegura as crianças e aos adolescentes o direito à convivência familiar e comunitária. Também está garantido esse direito fundamental no preâmbulo da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (20/11/1989), onde os Estados Partes declararam-se "convencidos de que a família, como elemento básico da sociedade e meio natural para o crescimento e o bem-estar de todos os seus membros e em particular das crianças, deve receber a proteção e assistência necessária para poder assumir plenamente suas responsabilidades na comunidade", cujos princípios estão presentes no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Nesse sentido, a convivência familiar e comunitária é reconhecida dentro do Sistema de Garantia de Direitos com o grande desafio da implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à convivência familiar e comunitária, que indica um modo de trabalho baseado na transversalidade e no esforço intersetorial nas diferentes esferas de governo.



Para garantir esses direitos, vários órgãos e entidades devem envolver-se, entre eles a Secretaria de Assistência Social, os Conselhos Municipais de Direitos, o Judiciário, o Ministério Público, o Conselho Tutelar, a Delegacia, entre outros.

A Política de Assistência Social atende crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, através de seus serviços, programas e projetos, nos níveis de Proteção Social Básica e Especial. Quanto aos equipamentos sociais, o município de Caçador conta com dois Centros de Referência de Assistência Social, o CRAS Martelo e CRAS Norte, e um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) com previsão de implantação de duas equipes volantes. Nesses equipamentos são atendidas e acompanhadas famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou em situação de risco.

A Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). A Proteção Social Básica tem como porta de entrada para o Sistema Único da Assistência Social os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

Segue abaixo gráfico quanto os serviços ofertados no CRAS Norte de Caçador em 2015.

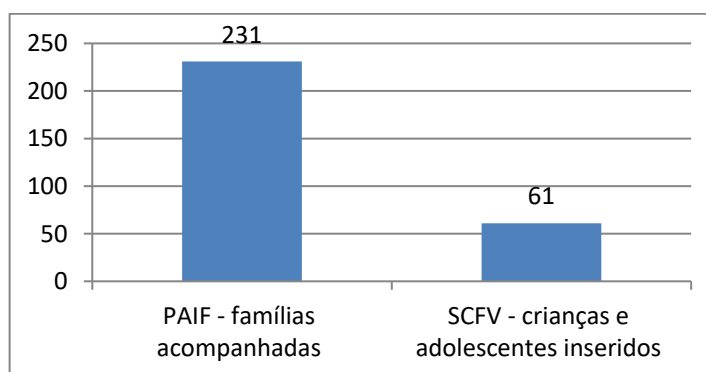


Gráfico 28 - Serviços ofertados na Proteção Social Básica – CRAS Norte, 2015.  
Fonte: CRAS, 2016.





Segue abaixo gráfico quanto os serviços ofertados no CRAS Martello de Caçador em 2015.

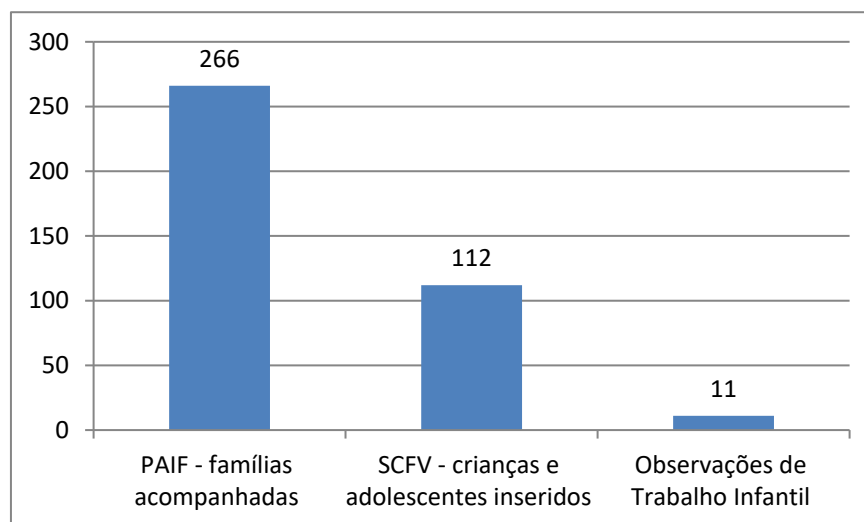


Gráfico 29 - Serviços ofertados na Proteção Social Básica – CRAS Martello, 2015.  
Fonte: CRAS, 2016.

A Proteção Social Especial é a modalidade de atendimento da assistência social destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. São situações que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas, comportando encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetividade na reinserção almejada. Os serviços de proteção social especial têm estreita interface com o sistema de garantia de direitos, exigindo muitas vezes uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do Executivo.

Os serviços de Média Complexidade são executados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), o qual constitui-se numa unidade pública estatal, responsável pela oferta de atenções especializadas de apoio, orientação e acompanhamento a indivíduos e famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.



Segue abaixo gráfico quanto os serviços ofertados no CREAS de Caçador em 2016.

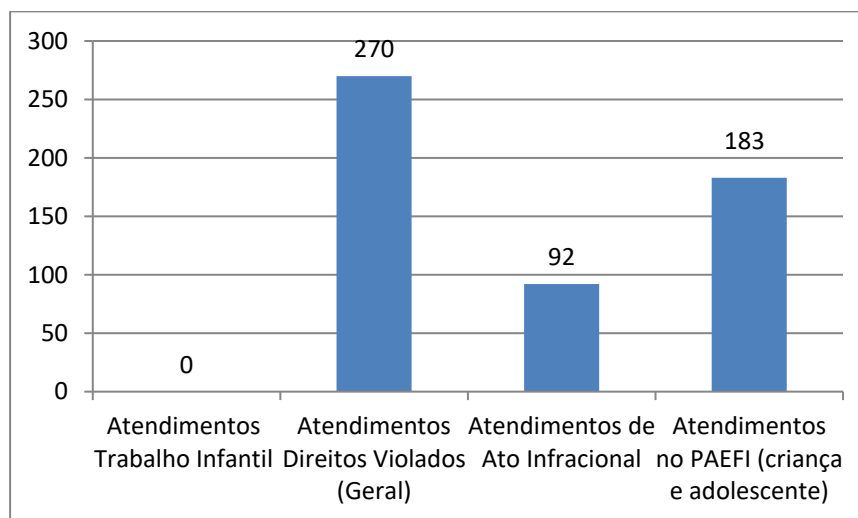


Gráfico 30 - Atendimentos do CREAS, 2016.  
Fonte: CREAS, 2016.

A Associação Caçadoreense de Educação Infantil e Assistência Social (ACEIAS) oferta Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e também serviços de acolhimento familiar e institucional.

No que diz respeito à oferta de SCFV, possui capacidade para atendimento de 150 crianças. Em agosto de 2016, a ACEIAS mantinha 132 crianças inseridas nos seus três centros, divididas nas seguintes quantidades:

- Centro de Convivência Portal do Futuro – 71 crianças;
- Centro de Convivência Conexão Vida – 40 crianças;
- Centro de Convivência Educar é Tudo – 21 crianças.

No município de Caçador o serviço de acolhimento institucional é realizado e executado pela Associação Caçadoreense de Educação Infantil e Assistência Social (ACEIAS), por meio do Acolhimento Institucional “Casa Lar Menino Deus”, com financiamento através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS). Conforme



informações repassadas pela entidade, nos últimos seis anos (2010 – 2016) foram atendidos 225 crianças e adolescentes de 0 a 18 anos em acolhimento institucional.

Seguem abaixo dados referentes ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes no município de Caçador.

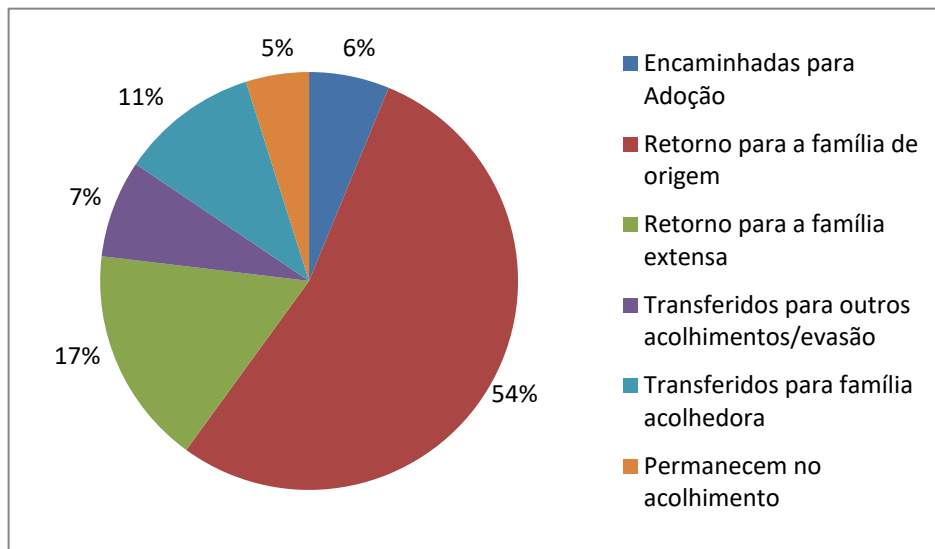


Gráfico 31 - Situação do acolhimento institucional 2010 – a Agosto de 2015.  
Fonte: ACEIAS, 2016.

Conforme o gráfico abaixo, sobre os motivos que justificam o acolhimento institucional, percebe-se 22% a negligência, seguido da destituição do poder familiar, com 16%.

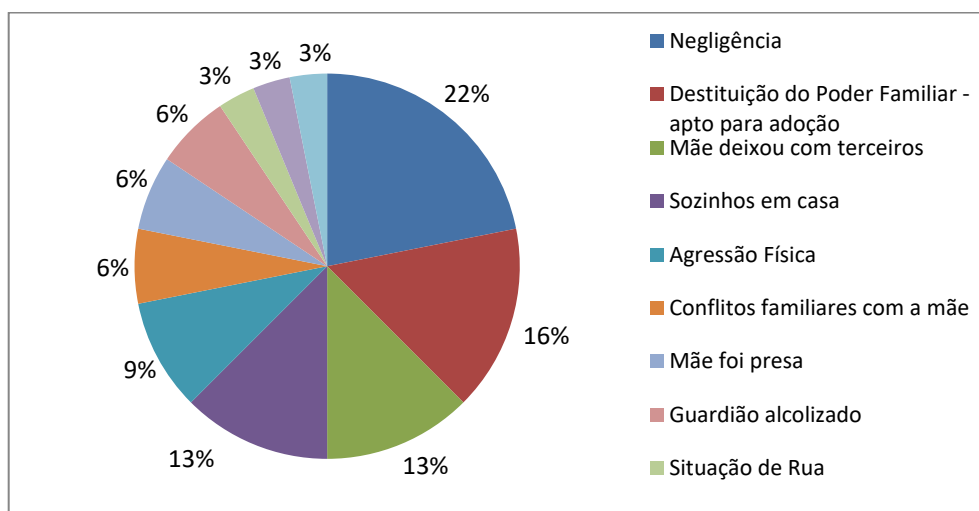


Gráfico 32- Motivos do acolhimento institucional, de janeiro a agosto de 2016.  
Fonte: ACEIAS, 2016.



Quanto ao Serviço de Famílias Acolhedoras, também é a entidade ACEIAS que realiza e executa, conforme informações repassadas pela entidade, nos últimos seis anos (2010 – 2016) foram registradas 34 crianças e adolescentes de 0 a 18 anos atendidas neste serviço, conforme segue:

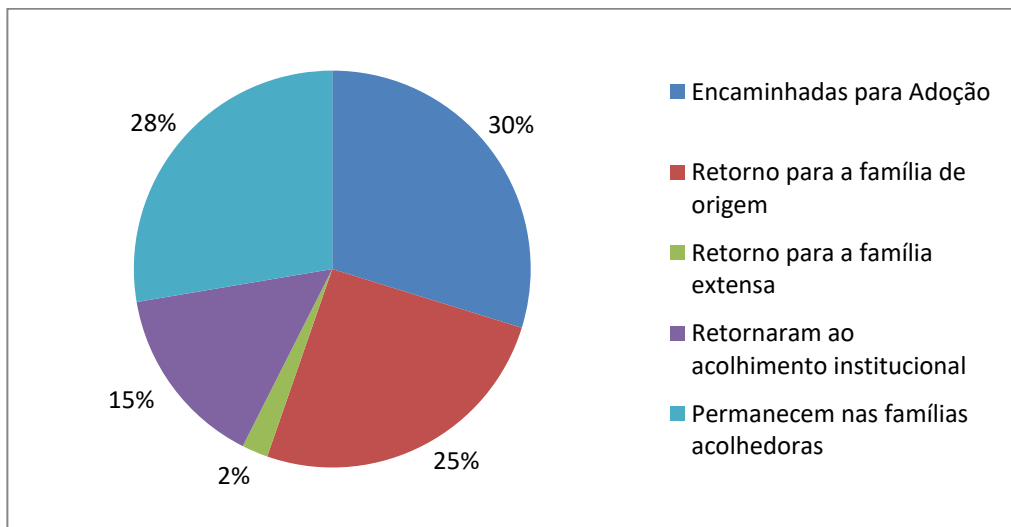


Gráfico 33 - Situação do acolhimento familiar (Família Acolhedora) 2010 a agosto de 2016.  
Fonte: ACEIAS, 2016.

Conforme gráfico abaixo, quanto aos motivos do acolhimento nas famílias acolhedoras, percebe-se que na sua maioria 44% é por negligência, seguido da destituição familiar e adoção irregular.

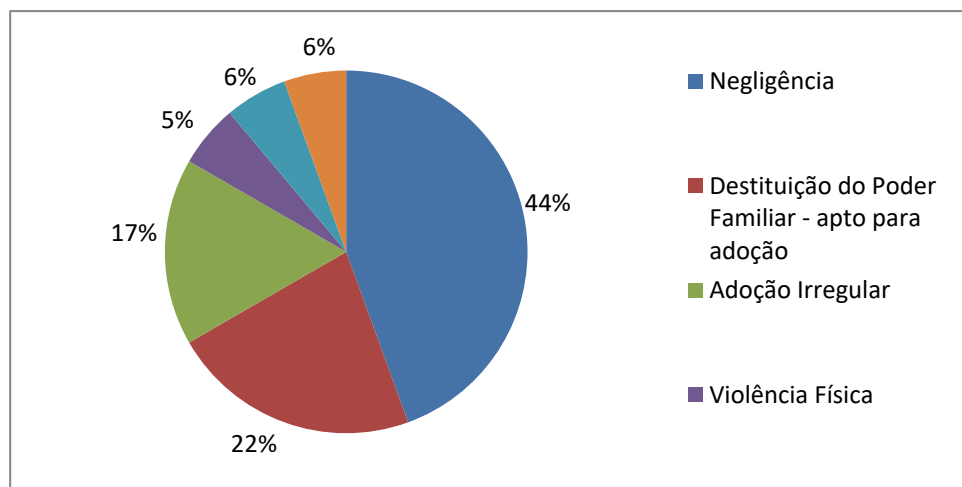


Gráfico 34 - Motivos do acolhimento familiar (Família Acolhedora), de janeiro a agosto de 2016.  
Fonte: ACEIAS, 2016.



Conforme informado pelo Tribunal de Justiça da Comarca de Caçador, em 31 de agosto de 2016, havia 10 processos de habilitação à adoção no município.

## 6.5 DO DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

Veronese e Oliveira (2008, p. 67) esclarecem:

[...] ser o direito de aprender, explícito no direito ao acesso à educação regular, um dos direitos humanos fundamentais. Isto se deve a relação existente entre educação e cidadania. Cidadania entendida como [...] um exercício contínuo de reivindicação de direitos. Como reivindicar o que não se conhece? Daí decorre a necessidade de investimento em educação [...].

Ainda, sendo crianças e adolescentes sujeitos de direitos em processo de desenvolvimento, a educação se tornou um requisito indispensável para garantir o crescimento sadio, nos aspectos físico, cognitivo, afetivo e emocional.

A Educação no Município de Caçador conta com 18 Escolas Municipais, totalizando 6.040 alunos. Conforme dados da Secretaria Municipal de Educação de Caçador (SC), o município não possui alunos em período integral na escola.

Segue abaixo tabela com nomes das Escolas Municipais de Educação Básica (EMEB).

<b>ESCOLAS MUNICIPAIS</b>
EMEB ALCIDES TOMBINI
EMEB ALTO BONITO
EMEB CASTELHANO
EMEB ESPERANÇA
EMEB H.J. BERGER
EMEB HILDA GRANEMANN DE SOUZA
EMEB IRMÃO VENÂNCIO JOSÉ
EMEB MARIA LUIZA
EMEB MORADA DO SOL
EMEB N. SRA SALETE



EMEB P. JOSÉ CHAMOT
EMEB PIERINA PERRET
EMEB TABAJARA
EMEB ULYSSES GUIMARÃES
EMEB VEREDA DOS TREVOS
EMEB WALSIN NUNES GARCIA
EMEB COLÔNIA POLIDORO
EMEB RODOLFO NICKEL

Tabela 13 - Escolas Municipais de Educação Básica (EMEB) de Caçador.  
Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Caçador, 2016.

Na Educação Infantil das Escolas Municipais foram atendidas 1.335 crianças em 2016. Abaixo tabela com número de crianças atendidas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs):

<b>NOME DO CMEI</b>	<b>CRIANÇAS ATENDIDAS EM 2016</b>
CMEI JOÃO MARIA FERNANDES	73
CMEI SANTA CLARA	117
CMEI DONA GLADIS	103
CMEI PIERINA/ADAMI	136
CMEI SONHO ENCANTADO	96
CMEI MARINEI LOPES	33
<b>TOTAL</b>	<b>558 CRIANÇAS</b>

Tabela 14 – Número de crianças atendidas nos Centros Municipais de Educação Infantil  
Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Caçador, 2016.

Sobre a lista de espera, ou seja, demanda reprimida para atendimento de Educação Infantil (CMEIs), temos a seguinte realidade:

<b>NOME DO CMEI</b>	<b>Demanda reprimida</b>
CMEI João Maria Fernandes	05
CMEI Dona Gladis Vargas Roesch	16
CMEI Pierina/Adami	106
CMEI Sonho Encantado	03



CMEI André Huçulak	30
<b>TOTAL</b>	<b>160</b>

Tabela 14 - Demanda reprimida para vagas nos centros de Educação Infantil.  
Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Caçador, 2016.

A Associação Caçadoreense de Educação Infantil e Assistência Social (ACEIAS) também atua na Educação Infantil. Segue abaixo tabela com número de crianças atendidas nos Centros de Educação Infantil da ACEIAS em 2016.

<b>NOME DO CEI/BAIRRO</b>	<b>TOTAL</b>
CEI TIO PATINHAS (GIOPPO)	115 CRIANÇAS
CEI PEQUENO PRÍNCIPE (BERGER)	91 CRIANÇAS
CEI PROFESSOR PARDAL (SANTA CATARINA/SC)	94 CRIANÇAS
CEI CINDERELA (MUNICÍPIOS)	115 CRIANÇAS
CEI MINNIE (BELLO)	96 CRIANÇAS
CEI PEDACINHO DO CÉU (MARTELLO)	109 CRIANÇAS
CEI PEQUENA SEREIA (FIGUEROA)	49 CRIANÇAS
CEI MORANGUINHO (TEMASA)	48 CRIANÇAS
CEI EDUCAR E TUDO (VIPOSA)	46 CRIANÇAS
CEI BRANCA DE NEVE (AEROPORTO)	20 CRIANÇAS
CEI PETER PAN (TAQUARA VERDE)	39 CRIANÇAS

Tabela 15 - Número de crianças atendidas nos Centros de Educação Infantil da ACEIAS em 2016.  
Fonte: ACEIAS, 2016.

A ACEIAS também possui demanda reprimida para atendimento de Educação Infantil. Segue tabela com número de crianças aguardando por vagas nos Centros de Educação Infantil (CEI) da ACEIAS por bairros.

<b>NÚMERO DE CRIANÇAS AGUARDANDO POR VAGA nos CEI- ACEIAS*</b>												
	<b>Berger</b>	<b>Gioppo</b>	<b>S.C.</b>	<b>Municípios</b>	<b>Martello</b>	<b>Temasa</b>	<b>Aeroporto</b>	<b>Viposa</b>	<b>Figueroa</b>	<b>Bello</b>	<b>Taquara Verde</b>	<b>Total Idade</b>
0 a 1 ano	16	18	21	12	19	4	4	8	4	16	0	<b>122</b>
1 a 2 anos	31	18	28	17	46	5	3	6	12	27	0	<b>193</b>
2 a 3 anos	21	6	4	6	6	1	2	4	8	10	0	<b>68</b>
3 a 4 anos	12	23	19	19	2	2	0	2	0	0	0	<b>79</b>



<b>Total Local</b>	<b>80</b>	<b>65</b>	<b>72</b>	<b>54</b>	<b>73</b>	<b>12</b>	<b>9</b>	<b>20</b>	<b>24</b>	<b>53</b>	<b>0</b>	<b>462</b>
--------------------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	----------	-----------	-----------	-----------	----------	------------

\*Dados atualizados em 10 de novembro de 2016.

Tabela 16 - Número de crianças aguardando por vagas nos Centros de Educação Infantil (CEI) da ACEIAS por bairros.

Fonte: ACEIAS, 2016.

A Secretaria Municipal de Educação entende que há distorção idade/série quando há uma diferença de dois anos entre a idade cronológica do aluno e a idade prevista para o ano do nível de ensino.

Considerando o número de alunos matriculados no ano e sua faixa etária, identificou-se que do 1º ao 5º ano há um percentual bem significativo, sendo no 1º ano 75,04%, no 2º ano 68,99%, no 3º ano 71,735%, no 4º ano 78,3% e no 5º ano 74,92%.

Seguem tabelas com dados sobre distorção idade/série referentes às escolas municipais:

1º Ano	Idade	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	Total
	Alunos		151	449	4					1					605
	%		24,96%	74,21%	0,66%					0,17%					

2º Ano	Idade	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	Total
	Alunos			201	434	13									648
	%			31,02%	66,98%	2,01%									

3º Ano	Idade	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	Total
	Alunos				197	441	50	7	2						697
	%				28,26%	63,27%	7,17%	1,00%	0,29%						

4º Ano	Idade	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	Total
	Alunos					135	440	37	7	2	1				622
	%					21,70%	70,74%	5,95%	1,13%	0,32%	0,16%				

5º Ano	Idade	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	Total
	Alunos						148	369	47	14	8	2	2		590
	%						25,08%	62,54%	7,97%	2,37%	1,36%	0,34%	0,34%		

1

Tabela 17 - Distorção idade/série os Anos Iniciais do Ensino Fundamental I da rede municipal.  
Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2016.





A Secretaria Municipal de Educação acredita que a correção da distorção idade/série pode ser oportunizada por meio do Projeto de Aceleração de 4º e 5º anos.

Em relação aos Anos Finais do Ensino Fundamental, pelas estatísticas apresentadas abaixo e considerando o número de alunos matriculados no ano e sua faixa etária, identificou-se que o percentual do 6º ano é 100%, no 7º ano 99,9%, no 8º ano 99,9% e no 9º ano 0%.

6º ano	Idade	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	Total
	Alunos								8	4	4	3	1		20
	%								40,00%	20,00%	20,00%	15,00%	5,00%		

6º ano	Idade	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	Total
	Alunos														0
	%														

7º ano	Idade	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	Total
	Alunos														0
	%														

7º ano	Idade	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	Total
	Alunos								1	37	26	9	8	3	84
	%								1,19%	44,05%	30,95%	10,71%	9,52%	3,57%	

7º ano 2	Idade	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	Total
	Alunos									1	10		2		13
	%									7,69%	76,92%		15,38%		

8º ano	Idade	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	Total
	Alunos									1	45	27	14	7	94
	%									1,06%	47,87%	28,72%	14,89%	7,45%	

8º ano 2	Idade	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	Total
	Alunos														0
	%														

9º ano	Idade	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	Total
	Alunos														0
	%														

Tabela 18 - Distorção idade/série nos Anos Finais do Ensino Fundamental II da rede municipal.  
 Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2016.

A Secretaria Municipal de Educação acredita que a distorção idade/série do 6º ao 8º ano é muito alta, por isso o Projeto de Aceleração veio para corrigir de imediato esta realidade. Outras ações também foram desenvolvidas com o mesmo objetivo, sendo elas: Capacitações Permanentes dos Professores, Unificação dos



Planejamentos de Ensino, Redimensionamento dos Conteúdos, Projetos Educativos e Culturais Extracurriculares e Participação na Feira do Conhecimento.

A seguir, dados de alunos atendidos pelo Projeto de Aceleração por escolas municipais:

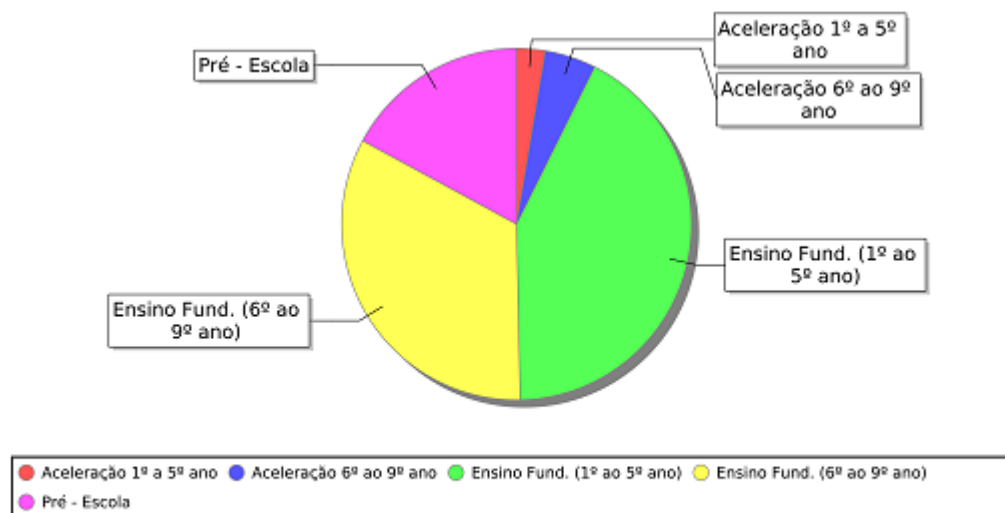
### EMEB. Henrique Júlio Berger

#### Mapa quantitativo das Matrículas enturmadadas (Por curso)

Situação: Cursando

Última matrícula: 22/08/2016

Curso	Total de alunos
Aceleração 1º a 5º ano	20
Aceleração 6º ao 9º ano	36
Ensino Fund. (1º ao 5º ano)	321
Ensino Fund. (6º ao 9º ano)	252
Pré - Escola	130
<b>Total geral:</b>	<b>759</b>



Masculino: 397      Feminino: 362

Gráfico 35 - Alunos atendidos pelo Projeto de Aceleração na EMEB Henrique Júlio Berger.  
Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2016.



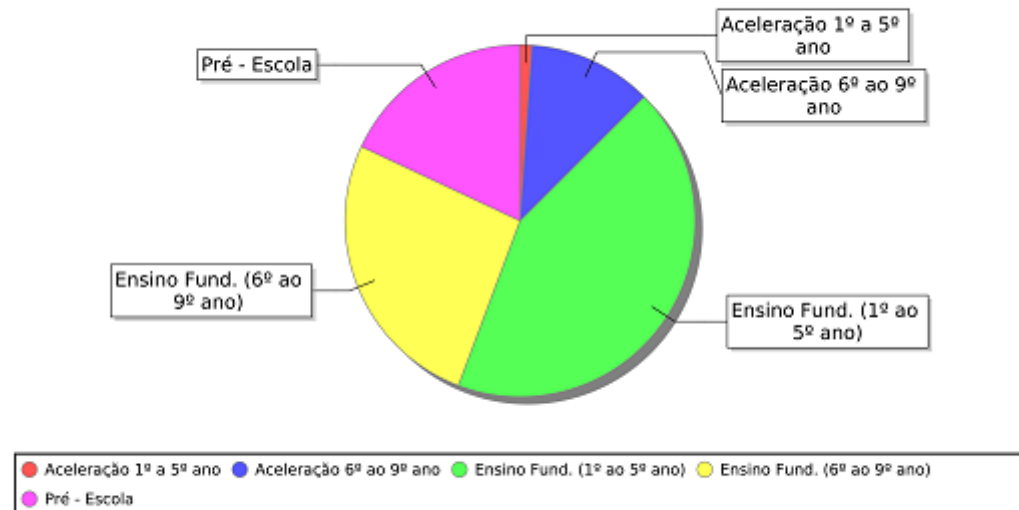
## EMEB. Hilda Granemann de Souza

### Mapa quantitativo das Matrículas enturmadadas (Por curso)

Situação: Cursando

Última matrícula: 14/09/2016

Curso	Total de alunos
Aceleração 1º a 5º ano	10
Aceleração 6º ao 9º ano	106
Ensino Fund. (1º ao 5º ano)	399
Ensino Fund. (6º ao 9º ano)	242
Pré - Escola	167
<b>Total geral:</b>	<b>924</b>



Masculino: 499      Feminino: 425

Gráfico 36 - Alunos atendidos pelo Projeto de Aceleração na EMEB Hilda Granemann de Souza.  
Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2016.



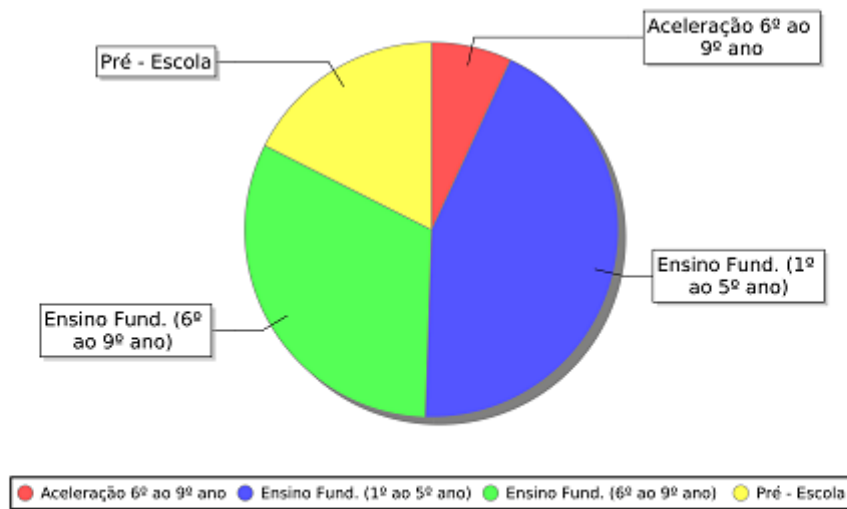
## EMEB. Morada do Sol

### Mapa quantitativo das Matrículas enturmadadas (Por curso)

Situação: Cursando

Última matrícula: 22/09/2016

Curso	Total de alunos
Aceleração 6º ao 9º ano	32
Ensino Fund. (1º ao 5º ano)	201
Ensino Fund. (6º ao 9º ano)	147
Pré - Escola	81
<b>Total geral:</b>	<b>461</b>



Masculino: 245      Feminino: 216

Gráfico 37 - Alunos atendidos pelo Projeto de Aceleração na EMEB Morada do Sol.  
Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2016.



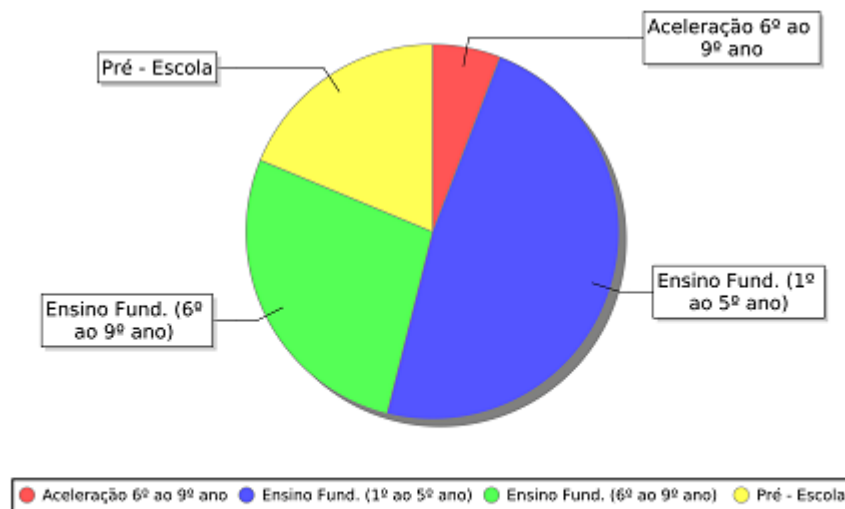
## EMEB. Maria Luiza Barbosa

### Mapa quantitativo das Matrículas enturmadadas (Por curso)

Situação: Cursando

Última matrícula: 04/08/2016

Curso	Total de alunos
Aceleração 6º ao 9º ano	33
Ensino Fund. (1º ao 5º ano)	269
Ensino Fund. (6º ao 9º ano)	153
Pré - Escola	105
<b>Total geral:</b>	<b>560</b>



Masculino: 291      Feminino: 269

Gráfico 38 - Alunos atendidos pelo Projeto de Aceleração na EMEB Maria Luiza Barbosa.  
Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2016.

Em 2015, a Rede Estadual de Ensino atendeu 6.805 alunos. Abaixo dados referentes ao atendimento de alunos no ano citado.

Número de alunos matriculados nas escolas da rede estadual de Caçador (SC)	Total de alunos 6.805
Número de crianças e adolescentes atendidas pela alimentação escolar	Total 768.865
Número de crianças e adolescentes com deficiência inserida na rede regular de ensino	Total de alunos 239



Número de profissionais (segundo professor) qualificados para a inclusão de crianças e adolescentes na rede regular de ensino	Total de profissionais 093
Número de salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Total de salas 09
Número de crianças e adolescentes atendidas pelo transporte escolar	Total de alunos 7.210
Número de escolas no turno integral	Total de escolas 03
Numero de alunos no turno integral	Total de alunos 166
Número de escolas que disponibilizam quadra (gratuita) para a prática de esportes	Total de escolas 11
Número de crianças e adolescentes inseridas no contra turno.	Total de alunos 483

Tabela 19 - Informações das escolas da rede estadual de Caçador (SC) referente a 2015.  
Fonte: Dados do SISGESC e Censo Escolar, 2015.

Seguem informações quanto às situações de reprovação, abandono e aprovação:

	<b>Reprovação</b>	<b>Abandono</b>	<b>Aprovação</b>
Anos Iniciais	6,10%	1,20%	92,70%
Anos Finais	11,30%	3,60%	85,10%
Ensino Médio	11,90%	8,10%	80,00%

Tabela 20 - Dados referentes à reprovação, abandono e aprovação da rede estadual de Caçador (SC) referente a 2015.  
Fonte: Dados do Censo Escolar e qedu.org.br, 2015

Quanto às atividades no contraturno, o município atende 1.029 alunos em projetos esportivos e 360 alunos no Programa Mais Educação.

Em relação à cultura, se entende que consiste de conhecimentos, ferramentas e atitudes historicamente acumulados que permeiam a ecologia proximal da criança, inclusive as “práticas” culturais dos membros do núcleo familiar e de outros parentes. Ao desempenhar seus papéis, como prover cuidados e subsistência, esses



membros enculturados da sociedade estão, eles próprios, sujeitos a várias influências vindas de sua ecologia natural e sociedade.

O poder público municipal oferece, por meio da Fundação Municipal de Cultura, oficinas para crianças e adolescentes, organizadas conforme informações abaixo:

Oficina	Horário das aulas	Idade	Pré-requisito	Inscrições
Banda Marcial Municipal Aurora	De segunda a quinta-feira	Acima de 08 anos de idade	Alfabetizados	Turmas fechadas no momento
Violão	De Segunda a quinta-feira (2 vezes por semana)	Acima de 08 anos de idade	Alfabetizados	Turmas fechadas no momento
Violino	De segunda a quinta-feira (2 vezes por semana)	Acima de 08 anos de idade	Alfabetizados	Há 01 vaga para encaixe em turma no período matutino e vespertino para aluno que já sabe tocar o instrumento
Teclado	Desativada temporariamente, Professora em licença saúde.	Acima de 08 anos de idade	Alfabetizados	Turmas fechadas no momento
Baby Ballet	De segunda a quinta-feira (2 vezes por semana)	Alunas de 04 e 5 anos de idade	Não há	Turmas fechadas no momento
Ballet Clássico	De segunda a quinta-feira (2 vezes por semana)	Turmas: 06 a 10 anos e 11 a 18 anos	Não há	Turmas fechadas no momento
Dança Contemporânea	De segunda a quinta-feira (2 vezes por semana)	A partir de 10 anos de idade	Não há	Turmas fechadas no momento
Dança do Ventre	De segunda a quinta-feira (2 vezes por semana)	Acima de 08 anos de idade	Não há	Turmas fechadas no momento
Zumba no Parque	Segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h às 10h no Parque Central	Frequentedores (em geral) do Parque Central José Rossi Adami.	Não há	Não há necessidade de inscrição (Aberto ao Público)
História em Quadrinhos	Vespertino – Horário a definir	Acima de 12 anos	Ter interesse em continuar os módulos	1º módulo com duração de 02 meses

Tabela 21 - Oficinas oferecidas na Fundação Municipal de Cultura.  
Fonte: Fundação Municipal de Cultura de Caçador (SC), 2016



Abaixo seguem as oficinas oferecidas na Praça do Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU), no Bairro Martello, com vagas abertas e limitadas, com critério por ordem de chegada:

Oficina	Horário das aulas	Idade	Pré-requisito	Inscrições
Violino	Aos sábados	A partir de 09 anos de idade	Alfabetizados	No CRAS Martello
Violão	Aos sábados	A partir de 09 anos de idade	Alfabetizados e ter o instrumento	No CRAS Martello
Dança	Aos sábados	A partir de 08 anos de idade	Não há	No CRAS Martello
Teatro	Aos sábados	A partir de 18 anos de idade	Não há	No CRAS Martello

Tabela 22 - Oficinas oferecidas pela Fundação Municipal de Cultura na Praça do CEU.  
Fonte: Fundação Municipal de Cultura de Caçador (SC), 2016

## 6.6 DO DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO

Segundo o Manual da Aprendizagem, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE):

Aprendizagem é um contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e de prazo determinado, com duração máxima, em regra, de dois anos. O empregador se compromete, nesse contrato, a assegurar ao adolescente/jovem com idade entre 14 e 24 anos (não se aplica o limite de 24 anos para o jovem com deficiência), inscrito em programa de aprendizagem, uma formação técnica profissional metódica, compatível com seu desenvolvimento físico, moral e psicológico.

Os estabelecimentos de qualquer natureza, que tenham pelo menos 7 (sete) empregados, são obrigados a contratar aprendizes, de acordo com o percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em seu artigo 429.

O primeiro emprego representa uma situação decisiva sobre a trajetória futura do jovem no mercado de trabalho. Quanto melhores as condições de acesso ao primeiro emprego, proporcionalmente mais favorável deve ser a sua evolução profissional. O ingresso precário e antecipado do jovem no mundo do trabalho pode marcar desfavoravelmente o seu desempenho profissional. (Pochmann, 2000, pg. 9).





Segue relato e informações sobre as organizações que ofertam oportunidades de qualificação e inserção no mercado de trabalho para os adolescentes e jovens do município de Caçador.

### **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC)**

Em relação à inserção de adolescentes no mercado de trabalho, o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) de Caçador informou que foram 371 alunos atendidos pelos cursos ofertados em 2015, bem como 183 inseridos no mercado de trabalho.

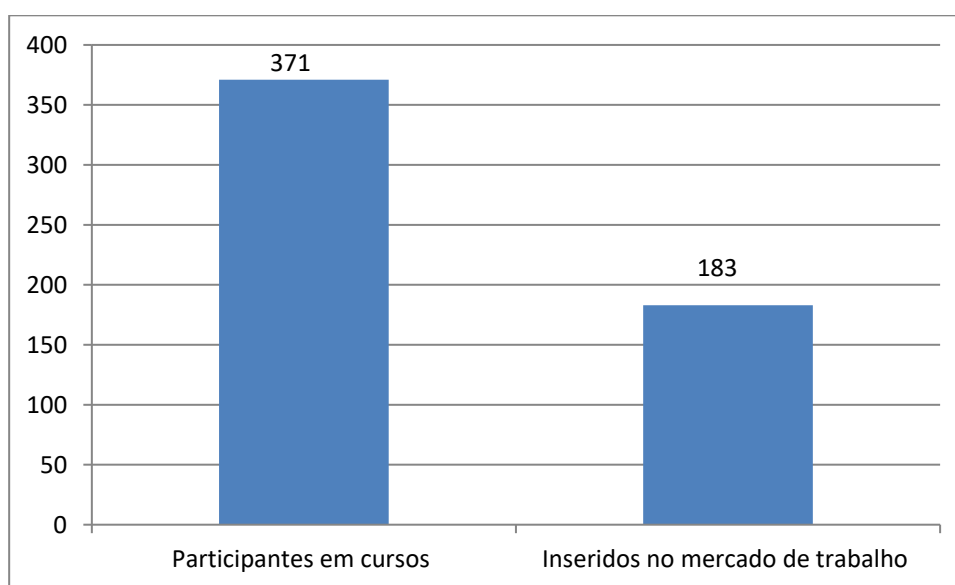


Gráfico 39 - Cursos ofertados e inserção no mercado de trabalho, 2015.  
Fonte: SENAC, 2016.

### **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina(IFSC)**

Foram ofertados no segundo semestre de 2016, gratuitamente pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC) aos adolescentes do município de Caçador, os seguintes cursos:



<b>Formação Inicial e Continuada - FIC</b>	<b>Cursos Técnicos</b>
Espanhol Básico	Técnico concomitante em administração
Informática II – Ferramentas para escritório	Técnico integrado em administração
Inglês Básico, pré-intermediário e intermediário	Técnico concomitante em informática
Instalações elétricas prediais	Técnico Integrado em Informática
Instalação de serviços de eletricidade – NR 10	Técnico concomitante em eletromecânica
Língua portuguesa e cultura brasileira para estrangeiros	Técnico concomitante em plásticos
Práticas de educação ambiental em trilhas interpretativas	Técnico subsequente em qualidade
Preparatório para o ENEM	
Química experimental no cotidiano	
Secretariado para indústria	
Solidworks – projeto de simulação em 3D	

Gráfico 40 - Cursos ofertados pelo IFSC em 2016.  
Fonte: IFSC, 2016.

### **Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina (CIEE/SC)**

O Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina (CIEE/SC) desenvolve o Programa CIEE Aprendiz, nele os adolescentes estão vinculados ao programa quatro horas/dia, cinco dias por semana, acrescidos de dois encontros mensais, totalizando 24h, sendo um dia de aprendizagem teórica, onde são acolhidos nas dependências do CIEE, e quatro dias de atividades práticas desenvolvidas sob a supervisão profissional nas empresas, com apoio didático-pedagógico, através da equipe multidisciplinar da entidade.

Conforme a legislação de aprendizagem, o CIEE de Caçador no ano de 2015 ofereceu três cursos, sendo eles:

- Aprendiz em rotinas administrativas;
- Aprendiz bancário;
- Aprendiz de supermercado.

Quanto à inserção no mercado de trabalho na condição de aprendiz, foram beneficiados 12 adolescentes e jovens, em 2015.



Quanto ao número de vagas de estágio, em dezembro de 2015 no município de Caçador, estavam na condição de estagiário, através do Programa de Estágio, 20 jovens, sendo que, 28 jovens concluíram o estágio, totalizando 48 adolescentes e jovens beneficiados pelo programa durante o ano de 2015.

### **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), organizado e administrado pela Confederação Nacional da Indústria (CNI), foi criado pelo Decreto-Lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, sendo uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos. Na gênese de sua criação está inscrita a promoção do ensino profissionalizante, a formação e o aperfeiçoamento necessário para o desenvolvimento dos setores industriais do país.

O SENAI em Caçador iniciou suas atividades em 1970. A unidade foi criada para atender demandas da comunidade caçadoreense em ensino profissional nas áreas de metalmecânica, eletroeletrônica, madeira e, celulose e papel.

### **6.7. REDE DE ATENDIMENTO**

A rede de atendimento de crianças e adolescentes do município de Caçador é composta pelas seguintes organizações da sociedade civil, sendo que todas possuem inscrição e registro no CMDCA.

- **Associação Maria Rosa- AMAR**

A Associação Maria Rosa- AMAR é uma entidade beneficente de assistência social, sem fins lucrativos, cujo objetivo específico é prestar “acolhimento institucional” temporário as mulheres, adolescentes e crianças vítimas de agressão e para pessoas em situação de vulnerabilidade social garantindo atendimento social, segurança,



alimentação e todas as necessidades básicas diárias. Período de funcionamento: 24 horas ininterruptamente em sistema de acolhimento institucional. Capacidade de atendimento: 15 a 18 pessoas acolhidas no abrigo.

- **Projeto Bombeiro Mirim**

A Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador é uma entidade civil sem fins lucrativos, que tem por finalidade a prestação de serviços sociais voluntários, nas áreas de segurança, saúde, assistência social e defesa civil. O Projeto Bombeiro Mirim é ofertado em módulos de dois anos, todas as terças, quartas e quintas-feiras, no contraturno escolar. Público alvo: crianças e adolescentes de 12 a 14 anos. Capacidade de atendimento: 40 adolescentes.

- **ACEIAS**

A Associação Caçadoreense de Educação Infantil e Assistência Social (ACEIAS) é uma entidade de atendimento, cujo objetivo é a proteção social as crianças e adolescentes e suas respectivas famílias em situação de vulnerabilidade social, compondo a rede de serviços socioassistenciais do município de Caçador, mediante a operacionalização de programas, projetos e serviços de proteção social básica e proteção social de alta complexidade, consolidando o Sistema Único de Assistência Social.

Programas, projetos e serviços desenvolvidos pela ACEIAS: a) Centros de Educação Infantil, atendendo crianças de 0 a 4 anos. b) Centros de Convivência através do Projeto “Convivência Familiar e Comunitária Portal do Futuro, Conexão Vida e Educar é Tudo”. c) Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar Menino Deus onde atende crianças e adolescentes encaminhados pelo Juizado da Infância e da Juventude e Conselho Tutelar, da Comarca de Caçador que se encontrem em situação de risco pessoal e social ou em processo de adoção. d) Serviço de Famílias Acolhedoras, um serviço que organiza o acolhimento, em residência de famílias acolhedoras



cadastradas, de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva.

- **APAE**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) é uma associação civil, beneficente, sem fins lucrativos, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção de deficiências, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa, entre outros. Período de funcionamento: durante o ano todo diariamente das sete horas as dezessete e trinta de segunda a sexta. O público alvo são pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias. Atualmente são atendidos 236 usuários.

- **AFHAGO**

A Associação Esporte Clube Flamengo (AFHAGO) é uma entidade sem fins econômicos que desenvolve o Projeto Solidariedade na comunidade de sua abrangência. Este projeto visa atender crianças e adolescentes na faixa etária de 09 a 17 anos e respectivas famílias, a partir da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Período de funcionamento: as atividades são desenvolvidas semanalmente, com duração de uma hora. Capacidade de atendimento: 80 crianças e adolescentes divididos em grupos de 9 a 12 anos de idade, 12 a 15 anos, e 15 a 17 anos e respectivas famílias. Quanto à medida socioeducativa de semiliberdade foram 27 adolescentes atendidos e acompanhados em 2015, aos quais foi assegurada a convivência familiar, através das visitas institucionais e domiciliares. Nos finais de semana, os adolescentes são liberados para saída temporária para visita aos familiares.

- **APAS**



Associação de Pais e Amigos de Surdos de Caçador (APAS) tem seus serviços vinculados à política de atenção à pessoa com deficiência auditiva – surdos, objetivando o desenvolvimento de suas potencialidades, bem como a obtenção de melhores níveis de autonomia e independência. A prestação de serviços institucionais ocorre de segunda a sexta-feira das sete e trinta até dezessete e quinze. Tem como objetivo contribuir juntamente com o processo de desenvolvimento social dos membros da sociedade caçadoreense, primando pela consolidação da política de atenção à pessoa surda, com estratégia política de efetivação de seus direitos sociais e equidade social, visando sua emancipação política e social.

- **CESMAR**

O território de abrangência de atendimento do Centro Social Marista Caçador, compreende o Bairro Martello, onde está localizada a Vila Santa Terezinha, que concentra a maioria das famílias do bairro em situação de extrema vulnerabilidade social. O Centro Social Marista desenvolve atualmente o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Esses serviços têm como meta de atendimento 200 crianças e jovens. No ano de 2016, foram atendidos diretamente 192 educandos de 06 a 17 anos de ambos os sexos, e seus familiares em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e/ou pessoal, não havendo demanda reprimida. O atendimento é desenvolvido no período matutino e vespertino, no contraturno escolar, tendo como foco a constituição de espaços de formação para participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e de autonomia dos educandos. As crianças e adolescentes atendidos são oriundos de famílias referenciadas pelo CRAS local e/ou beneficiárias do Programa Bolsa Família.

- **Fundação Projeto Pescar (FRAMEPORT)**

A Fundação Projeto Pescar (FRAMEPORT) é uma entidade sem fins lucrativos que atua com adolescentes e jovens, de 16 a 19 anos, em situação de vulnerabilidade social, através da oferta de programas de aprendizagem e projetos de



iniciação socioprofissional de enfrentamento a pobreza, caracterizada como ações de defesa e garantia de direitos e promoção da integração ao mundo do trabalho, na intenção de prevenir novas vulnerabilidades e riscos sociais, oportunizando o desenvolvimento de potencialidades dos jovens e aquisições de conhecimentos que viabilizam o acesso ao mundo do trabalho e a diminuição dos índices de pobreza das famílias. Tem capacidade de atendimento de 30 adolescentes e jovens.

- **CIEE**

O Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina (CIEE/SC) é uma entidade de assistência social, sem fins lucrativos, cuja missão é de forma continuada, permanente e planejada, garantir a promoção da integração ao mundo do trabalho de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade, riscos sociais e pessoais, fortalecendo a sua cidadania, autonomia e protagonismo. Os adolescentes estão vinculados ao programa por quatro horas/dia, cinco dias por semana, acrescidos de dois encontros mensais, totalizando 24h, sendo um dia aprendizagem teórica onde são acolhidos nas dependências do CIEE e quatro dias de atividades práticas desenvolvidas sob supervisão profissional nas empresas, com apoio didático-pedagógico, através da equipe multidisciplinar da entidade e conforme a legislação de aprendizagem. O CIEE de Caçador no ano de 2015 ofereceu três cursos, sendo eles: Aprendiz em rotinas administrativas; Aprendiz bancário; Aprendiz de supermercado.

- **CASEP / UAB**

União das Associações de Bairros de Curitiba (UAB) é uma associação jurídica de direito privado, de caráter beneficente, educativo e de promoção social, sem fins lucrativos ou econômicos cujo objetivo é desenvolver atendimento de qualidade a adolescentes que cumprem medida privativa de liberdade decretada pelo Juizado da Infância e da Juventude, em consonância com os preceitos legais estabelecidos, buscando priorizar a orientação quanto à mudança de conduta individual e conseqüentemente sua ressocialização, oferecendo também assistência familiar,



principalmente no fortalecimento de vínculos. Público alvo: adolescentes em conflito com a lei na faixa etária de 12 a 18 anos incompletos e nos casos excepcionais até os 21 anos, com internação provisória de 45 dias decretada pelo Juizado da Infância e Juventude. Tem capacidade e estrutura para atender 10 adolescentes privados de liberdade, provisoriamente.

#### Pastoral da Criança:

A Pastoral da Criança é uma sociedade civil de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com atuação em nível nacional. Capacidade de atendimento: 69 crianças de 0 a 6 anos, gestantes em qualquer estágio de gravidez e em situação de vulnerabilidade social. Número de unidades: 08. Atendimentos por unidade: 29, sendo 231 crianças. Tem por objetivo o desenvolvimento integral das crianças, promovendo por meio de programas também auxílio a suas famílias e comunidades; sem distinção de raça, cor, profissão, nacionalidade, sexo, credo religioso ou político.



## 7. AÇÕES CONFORME EIXOS DO PLANO DECENAL

Eixos	Diretrizes	Objetivos Estratégicos	Ações Municipais Intersetoriais	Prazo	Responsável
1. Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente	1. Promoção da cultura do respeito e da proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, das instituições e da sociedade.	1. Promover o respeito aos direitos da criança e do adolescente na sociedade em geral e nos meios de comunicação de modo a consolidar uma cultura de cidadania.	▪ Divulgação no município dos direitos da criança e adolescente.	Contínuo	CMDCA e rede de atendimento à criança e adolescente
			▪ Sensibilização da sociedade quanto à responsabilidade com as crianças e adolescentes.	Contínuo	Gabinete do Prefeito
			▪ Implantação do Protocolo de Atendimento do Sistema de Garantia de Direitos.	Curto prazo	CMDCA
		2. Fortalecer as competências familiares em relação à proteção integral e educação em direitos humanos de crianças e adolescentes.	▪ Definição de uma data municipal para campanha socioeducativa sobre a importância da proteção na família (combatendo a negligência familiar).	Contínuo, a partir de 2017	CMDCA e a rede de atendimento à criança e adolescente
		3. Fortalecer as políticas públicas de erradicação da pobreza e de superação das iniquidades.	▪ Qualificação do atendimento do Cadastro Único e acompanhamento das Famílias.	Contínuo	Proteção Social Básica
		4. Adotar mecanismos que garantam registro civil e a	▪ Verificação da documentação no momento da realização do Cadastro Único e acompanhamento familiar	Contínuo	Cadastro Único

		documentação básica de crianças e adolescentes.	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Verificação da documentação durante o atendimento das crianças e adolescentes pelas políticas públicas.</li> </ul>	Contínuo	Rede Socioassistencial, Rede de Saúde e Rede de Educação
		5. Fortalecer a política de Assistência Social na oferta de serviços de proteção social básica e especial às crianças, adolescentes e famílias que delas necessitem.	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Atendimento do PAIF com ênfase na ação preventiva a riscos e agravos.</li> </ul>	Contínuo	CRAS
			<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Campanha socioeducativa de conscientização e prevenção ao trabalho infantil.</li> </ul>	Contínuo	CMDCA, CRAS e CREAS
			<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Acesso ao BPC.</li> </ul>	Contínuo	Rede Socioassistencial
			<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Cadastro Único</li> </ul>	Contínuo	Cadastro Único
			<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Execução do benefício eventual de auxílio natalidade;</li> </ul>	Contínuo	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação através dos seus serviços
			<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Cobertura em todo município da Proteção Social Básica/ PAIF;</li> </ul>	Curto e médio prazo	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

		6. Fortalecer políticas de segurança alimentar para erradicação da fome e da melhoria da qualidade nutricional de crianças e adolescentes.	▪ Garantia da oferta dos benefícios eventuais, em especial nas situações de vulnerabilidade alimentar.	Contínuo	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
		7. Consolidar políticas de atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias.	▪ Atendimento clínico nas Unidades de Saúde	Contínuo	Secretaria Municipal de Saúde
			▪ Atendimento com pediatra nas Unidades de Saúde e Pronto Atendimento	Curto prazo	
			▪ Atendimento psicológico ambulatorial e saúde mental	Contínuo	
			▪ Vacinação em todas as Unidades de Saúde e campanhas	Curto prazo	
			▪ Atendimento ginecológico	Contínuo Curto prazo	
			▪ Atendimento obstétrico desde o início da gestação	Curto prazo	
			▪ Atendimento odontológico nas Unidades de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	Contínuo	
			▪ Atendimento de urgência e emergência com prioridade de atendimento à criança	Contínuo	

			<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Incentivo à amamentação nas Unidades de Saúde</li> </ul>	Contínuo	
			<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Atendimento Nutricional</li> </ul>	Contínuo Curto prazo	
			<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Programa de leites especiais</li> </ul>	Contínuo	
			<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Farmácia (com acesso 24 horas), bem como garantia de abastecimento de medicamentos no local de entrega à população.</li> </ul>	Contínuo Curto prazo	
			<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Campanhas e atendimentos relacionados às DST's.</li> </ul>	Curto prazo	
			<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Procedimentos para laqueadura</li> </ul>	Contínuo	
			<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Garantia de atendimentos de especialidades (fonoaudiólogo, neurologista, psicólogo, otorrinolaringologista, urologista, cardiologista, pediatra, dermatologista, nefrologista e assistente social)</li> </ul>	Contínuo Médio/longo prazo	
			<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ TFD (Tratamento Fora do Domicílio)</li> </ul>	Curto prazo	
			<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Exames laboratoriais</li> </ul>	Curto prazo	
			<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Teste da orelhinha, teste do coraçãozinho e teste do pezinho.</li> </ul>	Curto prazo	

			▪ Implantação do CAPS Infantil.	Curto prazo	
			▪ Efetividade e ampliação do atendimento profissional de neurologista e de psicólogos terapeutas.	Curto prazo	
		8. Universalizar o acesso e promover a permanência de crianças e adolescentes na educação básica, concluída em idade adequada, garantindo aprendizagem de qualidade e a educação integral, com a ampliação de tempos, espaços e oportunidades.	▪ Educação infantil até 4 anos	Contínuo	Secretaria Municipal de Educação
			▪ Ampliação dos equipamentos e número de vagas nos Centros de Educação Infantil- CEI para atender a demanda reprimida	Contínuo	Secretaria Municipal de Educação
			▪ Atendimento educacional especializado as pessoas com deficiência.	Contínuo	Secretaria Municipal de Educação, APAE, APAS e Escolas Estaduais.
			▪ Mais Educação no contraturno.	Contínuo	Secretaria Municipal de Educação
			▪ Educação Básica - Ensino Fundamental.	Contínuo	Secretaria Municipal de Educação
			▪ Educação Básica - Ensino Médio.	Contínuo	GERED
			▪ Inserção dos adolescentes e jovens na universidade com bolsa de estudo.	Contínuo	IFSC, UNIARP, SENAC

		9. Consolidar a oferta de ensino profissionalizante de qualidade integrado ao ensino médio.	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Garantia de inclusão e acesso em cursos técnicos do IFSC, SENAI, Sistema S e SESC aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social.</li> </ul>	Contínuo	Rede e órgãos públicos
		10. Ampliar o acesso a programas de profissionalização, aprendizagem e inserção no mercado de trabalho dos adolescentes a partir dos 14 anos, de acordo com a legislação vigente.	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Programa de capacitação para o mercado de trabalho (CIEE, Projeto Pescar e Entidades).</li> </ul>	Contínuo	Entidades e rede de atendimento à criança e adolescente
			<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Fortalecer as ações em parceria com o CIEE, Instituto Euvaldo Lodi de Santa Catarina - IEL, SENAC e SENAI.</li> </ul>	Contínuo	CRAS, CREAS e entidades.
		11. Ampliar o acesso e a oferta de políticas culturais que nas suas diversas expressões e manifestações considerem o desenvolvimento de crianças e adolescentes e o seu potencial criativo.	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ampliação nos territórios de oficina de dança, sopro, violino, violão, canto e coral, banda marcial, zumba, história em quadrinhos, teatro e artesanato.</li> </ul>	Curto prazo (contínuo)	Gestão Municipal
			Programa nas escolas com atendimento integral.	Contínuo	Secretaria Municipal de Educação
			<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Realização de capacitação permanente do curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS a todos os atores da política de atendimento.</li> </ul>	Curto prazo	APAS

			<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ampliação de equipamentos e projetos de esporte e lazer para todos os bairros.</li> </ul>	Médio prazo	Fundação Municipal de Esportes
			<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Melhora na divulgação eletrônica de cursos ofertados às crianças e adolescentes.</li> </ul>	Contínuo	Fundação Municipal de Cultura
			<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Oferta semestral de cursos para crianças e adolescentes.</li> </ul>	Contínuo	Fundação Municipal de Cultura
			<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ideias inovadoras através de cursos, oficinas e projetos na confecção de materiais com uso de recicláveis.</li> </ul>	Contínuo	Fundação Municipal de Cultura
		12. Ampliar o acesso a políticas e programas que garantam o direito ao esporte e ao lazer, assegurando a participação de crianças e adolescentes com deficiência.	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Escolinha de futebol até 14 anos.</li> <li>▪ Futebol de 9 a 14 anos.</li> <li>▪ Bolão 16 anos.</li> <li>▪ Atletismo de 8 a 17 anos.</li> <li>▪ Voleibol até 14 anos.</li> <li>▪ Handebol até 14 anos.</li> <li>▪ Futsal até 14 anos.</li> <li>▪ Futsal de 4 a 6 anos.</li> <li>▪ Futebol de 11 a 14 anos.</li> <li>▪ Basquetebol até 15 anos.</li> <li>▪ Badminton de 6 a 17 anos.</li> <li>▪ Tênis de mesa de 8 a 17 anos.</li> </ul>	Contínuo	Fundação Municipal de Esportes

2. Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes	2. Universalização e fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.	13. Promover a qualificação da atuação do conselho tutelar no município, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo CONANDA.	▪ Ampliação da qualificação e formação continuada dos conselheiros tutelares	Anualmente	CMDCA/FIA
			▪ Adequação da estrutura física do conselho tutelar	Contínuo	Gabinete do Prefeito
	3. Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados.	14. Formular parâmetros e estruturar uma rede integrada de atendimento de crianças e adolescentes em situação de violência, em suas diversas formas.	▪ Fortalecimento do protocolo de atendimento a vítimas de violência	Contínuo.	CMDCA e Rede
			▪ Qualificação do atendimento do Sistema de Garantia de Direitos e efetivação da intersectorialidade.	Contínuo	CMDCA
			▪ Publicização das ações deste Plano.	Contínuo	CMDCA
			▪ Execução das ações previstas neste Plano Municipal.	Contínuo	CMDCA
			▪ Campanha de combate à exploração sexual.	Contínuo	CMDCA e rede de atendimento à criança e adolescente.
			▪ Campanhas pelo fim da violência e exploração sexual de crianças e adolescentes.	Contínuo	CMDCA e rede de atendimento à criança e adolescente.
			15. Fortalecer as ações previstas no Plano Municipal de Enfrentamento da Violência sexual contra crianças e adolescentes.	▪ Campanha socioeducativa de conscientização e prevenção ao trabalho infantil.	Contínuo



		16. Fortalecer as ações previstas no Plano Municipal de prevenção e erradicação do trabalho infantil e de proteção ao adolescente trabalhador.	▪ Execução das ações do Plano Municipal de Atendimento Socioassistencial.	Contínuo	Secretaria Municipal de Assistência/CRAS
		17. Implementar os serviços e programas de proteção dos direitos e responsabilização dos adolescentes em conflito com a lei, de acordo com os parâmetros do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.	▪ Execução do Protocolo de denúncia e notificação.	Contínuo	CMDCA, Conselho Tutelar, DEPCAMI
		18. Fortalecer e aprimorar os mecanismos de denúncia e notificação de violações dos direitos de crianças e adolescentes.	▪ Fomento do protagonismo de crianças e adolescentes no SCFV e na Educação	Contínuo	CRAS, CREAS, Secretaria Municipal de Educação.
			▪ Fomento da participação de crianças e adolescentes em espaços de discussão como conselho e fórum.	Contínuo	CMDCA
3. Protagonismo e participação de Crianças e Adolescentes	4. Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre os assuntos a eles relacionados e sua participação organizada,	19. Promover a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.	▪ Manutenção do apoio administrativo ao CMDCA	Contínuo	Gabinete do Prefeito
			▪ Oferta de capacitação continuada aos Conselheiros de Direito		Gabinete do Prefeito
			▪ Garantia da continuidade da Secretaria Executiva		Gabinete do Prefeito
			▪ Fortalecimento da participação dos adolescentes no CMDCA		CMDCA

	considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.				
4. Controle Social da Efetivação dos Direitos da Criança e Adolescente	5. Universalização e fortalecimento dos conselhos de direitos da criança e do adolescente para assegurar seu caráter paritário, deliberativo e controlador, garantindo a natureza vinculante de suas decisões.	20. Promover o fortalecimento do CMDCA, suas atribuições, mobilizando a sociedade, na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas para crianças e adolescentes.	▪ Execução das ações de monitoramento e avaliação das ações previstas neste plano pelo CMDCA.	Contínuo	CMDCA
5. Gestão da Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	6. Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fundamentadas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersetorialidade,	21. Monitorar e avaliar a execução das ações do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.	Monitoramento e avaliação anual das ações deste Plano.	Contínuo	CMDCA

	participação, continuidade e corresponsabilidade dos três níveis de governo.				
	7. Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária das três esferas de governo para a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, garantindo que não haja corte orçamentário.	22. Dotar a política dos direitos humanos de crianças e adolescentes de recursos suficientes e constantes para a plena implementação das ações do Plano Decenal, não sujeitas a limitação de empenho, anualmente na LDO.	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Acompanhamento do processo de discussão e elaboração do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.</li> </ul>	Contínuo	CMDCA
	8. Qualificação de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes com especial atenção para a formação continuada de conselheiras e conselheiros dos direitos e tutelares.	23. Implementar uma política de formação para atuação de profissionais nas políticas públicas para crianças e adolescentes, com ênfase na rede de conselheiros e conselheiras dos direitos e tutelares.	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Oferta de formação continuada aos conselheiros de direitos, tutelares e trabalhadores das políticas intersetoriais.</li> </ul>	Contínuo	CMDCA/FIA
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ampliação da qualificação e formação continuada dos conselheiros tutelares.</li> </ul>			Anualmente	CMDCA/FIA	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Adequação da estrutura física do conselho tutelar.</li> </ul>			Contínuo	Gabinete do Prefeito	

	<p>9. Implementação de monitoramento gerencial do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e do seu respectivo orçamento.</p>	<p>Garantir a fiscalização, monitoramento e avaliação das ações propostas neste plano.</p>	<p>▪ Criação da Comissão da Fiscalização, Monitoramento e Avaliação.</p>	<p>Contínua</p>	<p>CMDCA</p>
--	--	--	--	-----------------	--------------

## 8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes será realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), por meio da Comissão da Fiscalização, Monitoramento e Avaliação. As ações intersetoriais propostas no Plano Decenal serão avaliadas anualmente, caso necessário o CMDCA tem a autonomia de ampliar a frequência do monitoramento.

O CMDCA encaminhará questionário para as Secretarias Municipais. Cada Secretaria informará ao CMDCA se as ações previstas no Plano Decenal foram executadas, se estão em execução, ou não executadas. No caso de não terem sido executadas, as Secretarias Municipais terão que encaminhar justificativa da não execução, para que o CMDCA possa avaliar, pensar, planejar estratégias para contribuir na sua execução. O CMDCA poderá a seu critério, agendar reunião intersetorial, após recebimento do questionário, para ampliar o debate, dando a oportunidade para que cada Secretaria possa apresentar seus resultados na execução do Plano Municipal.

O monitoramento e avaliação serão realizados num processo sistemático e contínuo; por meio do relatório. Serão registradas as ações desenvolvidas anualmente, conforme apresentadas no Plano Municipal. O relatório de monitoramento e avaliação será encaminhado a cada Gestor Municipal das pastas envolvidas, para conhecimento e providências, bem como será apresentado em Reunião Plenária do CMDCA. Após apreciação do CMDCA, será encaminhado o Relatório ao Ministério Público.

É de fundamental importância o CMDCA utilizar os Relatórios das Conferências Municipais da Criança e Adolescente e das Políticas Setoriais, realizadas a cada dois e quatro anos, para avaliar a execução do Plano e rever estratégias e prioridades. Ainda, orientar as políticas intersetoriais a utilizarem durante as oficinas, no processo de realização das Conferências Municipais, o Plano Decenal Municipal, em especial as ações definidas como documento norteador para as discussões e deliberações nestes próximos 10 anos.

É necessário e urgente que as ações e as Políticas Públicas sejam executadas com a perspectiva da intersetorialidade, qualificando o atendimento à população infantojuvenil do município de Caçador. Para que o trabalho intersetorial se fortaleça é necessário o monitoramento contínuo das ações.

Abaixo, o instrumental a ser encaminhado para as Secretarias Municipais para verificação da execução das ações.

### **Prefeitura de Caçador**

#### **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Secretaria Municipal \_\_\_\_\_

Ações previstas para o ano \_\_\_\_\_

Eixo	Ações	Executada	Em execução	Não executada. Justifique

## 9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AQUINO, L.M.C. A rede de proteção a criança e adolescentes, a medida protetora de abrigo e o direito à convivência familiar e comunitária: experiência em nove municípios brasileiros, 2004. p. 325-364.

BONASSA, J. Redes Locais de Proteção Integral. São Paulo, 2005.

BRASIL. 20 anos do Estatuto. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos; RJ: CIESPI, 2010.

\_\_\_\_\_. Constituição Federal de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 20 de junho de 2016.

\_\_\_\_\_. Estatuto da Criança e do Adolescente/Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Ministério da Educação, Assessoria de Comunicação Social. Brasília: MEC, ACS, 2014.

\_\_\_\_\_. Lei Federal nº 8069 de 13 de Julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília. 1990.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.594, de 12 de Janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Brasília. 2012.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília. 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério do Trabalho e Emprego. Manual da Aprendizagem. <[http://acesso.mte.gov.br/data/files/FF8080812B8D19D2012B9C839E56714A/aprendizagem\\_public\\_manual\\_aprendiz\\_2009.pdf](http://acesso.mte.gov.br/data/files/FF8080812B8D19D2012B9C839E56714A/aprendizagem_public_manual_aprendiz_2009.pdf)> Acesso em 11 de dezembro de 2016

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária/Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília: CONANDA, 2006.p. 130.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador. . Brasília: CONANDA, 2011-2015.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Construindo a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças

e Adolescentes 2011 - 2020-- Documento Preliminar para Consulta Pública – Brasília: 2010.

CARVALHO, Joari Aparecido Soares. Alguns aspectos da inserção de jovens no mercado de trabalho no Brasil: concepções, dados estatísticos, legislação, mecanismos de inserção e políticas públicas. 2004. Disponível em: <http://www.usp.br/nce/wcp/arq/textos/146.pdf>. Acesso em 20 de junho de 2016.

CARVALHO, Pedro Caetano de. O conselheiro tutelar e a ética do cuidado. In: PEREIRA, Tânia da Silva; PEREIRA, Rodrigo da Cunha (Org.). A ética da convivência familiar: sua efetividade no cotidiano dos tribunais. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

COLE, Michael; BREDIKYTE Milda Bredikyte. Contexto cultural e aprendizagem na primeira infância. <<http://www.encyclopedia-crianca.com/cultura/segundo-especialistas/contexto-cultural-e-aprendizagem-na-primeira-infancia>> Acesso em 11 de dezembro de 2016. COSTA, Antônio Carlos Gomes da. A implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente: uma trajetória de luta e trabalho. *MPMG Jurídico: publicação da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais*. Ano II – Ed. Especial. Outubro de 2007, p. 13.

CUSTÓDIO, André Viana. Direito da criança e do adolescente. Criciúma, SC: UNESC, 2009.

GARAJAU, Narjara Incalado. Reflexões sobre a intersectorialidade como estratégia de gestão social. <<http://www.cress-mg.org.br/arquivos/simposio/REFLEX%C3%95ES%20SOBRE%20A%20INTERSETORIALIDADE%20COMO%20ESTRAT%C3%89GIA%20DE%20GEST%C3%83O%20SOCIAL.pdf>> Acesso em 11 de dezembro de 2016.

IAMAMOTO, Marilda V. O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1999.

Maciel, APUDBARBOSA, Ruthiléia. Os direitos fundamentais da população infantojuvenil positivados na CF/88 e no ECA. <[http://ruthileiabarbosa.jusbrasil.com.br/artigos/220488854/os-direitos-fundamentais-da-populacao-infantojuvenil-positivados-na-cf-88-e-no-eca?ref=topic\\_feed](http://ruthileiabarbosa.jusbrasil.com.br/artigos/220488854/os-direitos-fundamentais-da-populacao-infantojuvenil-positivados-na-cf-88-e-no-eca?ref=topic_feed)>. Acesso em 20 de junho de 2016.

MARTINS NETO, João dos Passos. Direitos fundamentais: conceitos, função e tipos. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

MEC, 2000. p. 130. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. <<https://www.mprs.mp.br/infancia/doutrina/id455.htm>> Acesso em 20 de junho de 2016.



PARANÁ. Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná: 2014-2023/ Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Org.); Secretaria da Família e Desenvolvimento Social (Equipe técnica). Curitiba: SECS, 2013.

POCHMANN, Márcio. A batalha pelo primeiro emprego: a situação atual dos jovens e as perspectivas no mercado de trabalho brasileiro. São Paulo: Publisher, 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS. Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR. Plano Municipal de Saúde, 2014-2017.

\_\_\_\_\_. Plano Municipal de Assistência Social, 2013-2017.

RIZZINI, I.; BARKER, G.; CASSANIGA, N. Criança não é risco, é oportunidade. Fortalecendo as bases de apoio familiares e comunitárias para crianças e adolescentes. Rio de Janeiro: CESPI/USU Editora Universitária: Instituto Promundo, 2000. Projeto de Pesquisa.

\_\_\_\_\_, Irene. #Eca 25 anos – Avanços e desafios. <<http://blog.andi.org.br/eca25anos-avancos-e-desafios>> Acesso em 11 de dezembro de 2016

SANTA CATARINA. Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST. Boletim Temático: Trabalho Infantil em Santa Catarina. Florianópolis, 2016.

SOUZA, Ismael Francisco; CABRAL, Johana; BERTI, Renata Back. O reconhecimento do direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária no Brasil. <<http://www.egov.br/portal/sites/default/files/1942-6675-1sm.pdf>> Acesso em 11 de dezembro de 2016

VERONESE, Josiane Rose Petry; Oliveira, Luciane de Cássia Policarpo. Educação *versus* Punição: a educação e o direito no universo da criança e do adolescente. Blumenau: Nova Letra, 2008.

**Anexo 1 – Diário Oficial dos Municípios – DOM com a publicação do Decreto Municipal n 6871/2016 que dispõe sobre a nomeação da comissão intersectorial responsável pela elaboração do Plano Decenal de Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes do município de Caçador/SC**

**Caçador****PREFEITURA****DECRETO Nº 6.870**

DECRETO Nº 6.870, de 02 de agosto de 2016.

Aprova desmembramento e remembramento de terrenos urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com superfície de 371,94m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e um metros e noventa e quatro decímetros quadrados), devidamente matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 5.367, de propriedade de Adelar Carpen e Marili Salete Pereira Carpen, ficando após o desmembramento constituído de 02 (duas) áreas, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I - área com 75,50m<sup>2</sup> (setenta e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados), partindo do marco 0=PP, situado na confrontação com a Rua Timbó; deste, segue, confrontando com a Rua Timbó com o azimute de 91°04'28" e a distância de 5,00 m até o marco 1; deste, segue, confrontando com os imóveis constantes das matrículas nº 3.875 e nº 4.102 com o azimute de 176°23'39" e a distância de 14,99 m até o marco 2; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 5.367 com o azimute de 267°23'55" e a distância de 4,98 m até o marco 3; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 5.367 com o azimute de 356°23'39" e a distância de 15,31 m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

II - área com 296,44m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e seis metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), partindo do marco 0=PP, situado na confrontação com a Rua Timbó; deste, segue, confrontando com a Rua Timbó com o azimute de 91°04'28" e a distância de 11,00 m até o marco 1; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 4.102 com o azimute de 176°23'39" e a distância de 15,31 m até o marco 8; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 4.102 com o azimute de 87°23'55" e a distância de 4,98 m até o marco 9; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 4.102 com o azimute de 176°23'39" e a distância de 9,31 m até o marco 6; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 11.720 com o azimute de 277°28'05" e a distância de 16,15 m até o marco 7; deste, segue, confrontando com os imóveis constantes das matrículas nº 28.438 e nº 28.437 com o azimute de 356°08'44" e a distância de 22,50 m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Fica aprovado o remembramento das áreas de terrenos urbanos abaixo descritas, com as seguintes medidas e confrontações:

I – a área descrita no art. 1º, inciso I, será lembrada ao terreno urbano com área de 188,50m<sup>2</sup> (cento e oitenta e oito metros e cinquenta decímetros quadrados), de propriedade de Adelar Carpen e Marili Salete Pereira Carpen, devidamente matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 4.102, resultando em uma área total com superfície de 264,00m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados), partindo do marco 1=PP, situado na

confrontação com a Rua Timbó; deste, segue, confrontando com a Rua Timbó com o azimute de 91°04'28" e a distância de 5,00 m até o marco 2; deste segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 3.875 com o azimute de 176°23'39" e a distância de 12,32 m até o marco 3; deste segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 3.875 com o azimute de 89°25'22" e a distância de 14,60 m até o marco 4; deste segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 33.460 com o azimute de 178°09'52" e a distância de 14,22 m até o marco 5; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 3.778 com o azimute de 278°23'44" e a distância de 14,46 m até o marco 6; deste segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 5.367 com o azimute de 356°23'39" e a distância de 9,31 m até o marco 9; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 5.367 com o azimute de 267°23'55" e a distância de 4,98 m até o marco 8; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 5.367 com o azimute de 356°23'39" e a distância de 15,31 m até o marco 1=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento e remembramento.

Art. 4º O Registro no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 02 de agosto de 2016.  
GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

**DECRETO Nº 6.871**

DECRETO Nº 6.871, de 02 de agosto de 2016.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Intersetorial que será responsável no município pela elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, previstas pelo art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e,  
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 171, de 04 de dezembro de 2014, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, caput e § 7º, e no art. 204 da Constituição;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, "d"; nos incisos II e VII do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da

Criança e do Adolescente e no art. 2º do Decreto nº 5.089, de 20 de maio de 2004;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e os eixos e os objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de apontar orientações para que os conselhos dos direitos da criança e do adolescente estadual, distrital e municipal elaborem os seus respectivos planos decenais;

CONSIDERANDO que a elaboração do plano decenal deve ser realizada de forma articulada e intersetorial entre os diversos órgãos públicos e de organizações representativas da sociedade civil, integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO as deliberações do CONANDA em sua 220ª Assembleia Ordinária, realizada nos dias 15 (quinze) e 16 (dezesesseis) de agosto de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade intersetorial de elaboração do Plano Municipal;

CONSIDERANDO que o Plano é uma construção coletiva, e exige uma definição de uma "comissão intersetorial" que irá esboçá-lo e colocá-lo a aprovação em Audiência Pública e posteriormente a aprovação do CMDCA,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal, conforme segue:

I - Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, que o coordenará:  
Any Danieli Wolf e Janaina Menegazzo.

II - Conselho Tutelar:  
Maria Augusta Nhoatto Moreira.

III - Conselhos Setoriais, em especial, de políticas sociais, tais como Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer:  
Jussara Aparecida Jombra Dureck- Conselho Municipal de Saúde;  
Cristiane Aline Santi- Conselho Municipal de Saúde;  
Carlos dos Passos Paulo Matias- Conselho Municipal de Educação;  
Bernadete Maria Ribeiro dos Santos- Conselho Municipal de Educação.

IV - Órgãos estaduais, distrital e municipais gestores das políticas sociais tais como Educação, Saúde, Assistência Social, Segurança, Esporte, Cultura e lazer:  
Luciana Marques- Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Jean Carlo Ribeiro e Selma Kaul- Agência de Desenvolvimento Regional de Caçador- ADR.

V - Fórum dos Direitos da criança e do adolescente e organizações da sociedade civil integrantes do Sistema de Garantia de Direitos:  
Márcia Regina Fenili.

VI - Crianças e Adolescentes:  
Emily Caroline Horn- Projeto Bombeiro Mirim;  
Neudimar Karpinsk Suzek- Projeto Bombeiro Mirim;  
Matheus Davi Andrade- Câmara Mirim.

Art. 2º A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar o Plano Municipal e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º Compete à Comissão Intersetorial:

I – definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no seu âmbito de atuação;

II – articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

III – assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

IV – propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

V – submeter a minuta de plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 4º Compete ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – aprovar e deliberar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

II – apoiar e articular a implementação das ações do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

III – articular com os órgãos dos Poder Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente no plano plurianual e na lei orçamentária;

IV – definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

V – encaminhar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º O Plano Municipal será elaborado e entregue ao CMDCA até o dia 21 de novembro de 2016.

Parágrafo único. A comissão intersetorial definiu o calendário de reuniões sistemáticas para o processo de elaboração do plano municipal, nos seguintes dias:

- a) 29 de julho de 2016;
- b) 26 de agosto de 2016;
- c) 30 de setembro de 2016;
- d) 14 de outubro de 2016.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 02 de agosto de 2016.  
GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

**Anexo 2 –Resolução n 21/2016 do CMDCA que aprova o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Caçador/SC**



**CONSELHO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**Resolução 21/2016 de 09 de dezembro de 2016**

Dispõe sobre aprovação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Caçador/SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.436, de 20 de abril de 2007, e suas alterações.

**CONSIDERANDO** a Resolução 171, de 04 de dezembro de 2014 do CONANDA.

**CONSIDERANDO** a assessoria prestada pela Escola de Gestão Pública Municipal-EGEM.

**CONSIDERANDO** os encontros realizados com a Comissão e Rede Intersetorial realizadas nos dias 29 de julho de 2016, 26 de agosto de 2016, 30 de setembro de 2016 e 09 de novembro de 2016.

**CONSIDERANDO** a Audiência Pública do Plano Decenal realizada no dia nove de novembro de 2016.

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovar e deliberar sobre o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

**CONSIDERANDO** as deliberações em reuniões do CMDCA realizadas nos dias primeiro, dois, cinco e nove de dezembro de dois mil e dezesseis, Ata nº 339.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Caçador/SC.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 09 de dezembro de 2016.

**NEUZELI APARECIDA DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



**EGEM**

Escola de Gestão  
Pública Municipal

***Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, SI 1301***

***Bairro: Canto***

***Florianópolis - Santa Catarina***

***CEP: 88070-800***

***(48)3221 8800***

***egem@egem.org.br***

